



ESTADO DE SANTA CATARINA

**COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA
PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 46-2022

17 de novembro de 2022

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 46-2022**

Quartel em Florianópolis, 17 de novembro de 2022.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
11/11/2022	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM ALDRIN
12/11/2022	8h – 8h	Sábado	Maj BM MARZAROTTO
13/11/2022	8h – 8h	Domingo	Maj BM KRETZER
14/11/2022	8h – 8h	Segunda-feira	Ten Cel BM VANDERVAN
15/11/2022	8h – 8h	Terça-feira	Ten Cel BM ROBERTO
16/11/2022	8h – 8h	Quarta-feira	Cel BM GUSTAVO
17/11/2022	8h – 8h	Quinta-feira	Ten Cel BM LEANDRO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
11/11/2022	8h – 8h	Sexta-feira	Cap BM PEREIRA
12/11/2022	8h – 8h	Sábado	Cap BM RODRIGUES
13/11/2022	8h – 8h	Domingo	Cap BM IZIDORO
14/11/2022	8h – 8h	Segunda-feira	Cap BM GILVAN
15/11/2022	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM DEMARCHI
16/11/2022	8h – 8h	Quarta-feira	Cap BM MICHEL
17/11/2022	8h – 8h	Quinta-feira	Cap BM ANDRÉ

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
11/11/2022	8h – 20h	Sexta-feira	Ten Cel BM VIDAL
12/11/2022	8h – 8h	Sábado	1º Ten BM RAMPINELLI
13/11/2022	8h – 8h	Domingo	Cap BM CESÁRIO
14/11/2022	8h – 20h	Segunda-feira	Cap BM SANINO
15/11/2022	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM WAGNER
16/11/2022	8h – 20h	Quarta-feira	1º Ten BM RAMPINELLI

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
17/11/2022	8h – 20h	Quinta-feira	Ten Cel BM VIDAL

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
11/11/2022	8h – 8h	Sexta-feira	2º Sgt BM RAMOS
12/11/2022	8h – 8h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
12/11/2022	8h – 8h	Sábado	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
13/11/2022	8h – 8h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
14/11/2022	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
15/11/2022	8h – 8h	Terça-feira	2º Sgt BM RAMOS
16/11/2022	8h – 8h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
16/11/2022	8h – 8h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
17/11/2022	8h – 8h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

2ª PARTE – INSTRUÇÃO**I - CURSO DE SALVAMENTO EM ALTURA – CSALT**

Lançado o Edital Nº 077-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24663/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo Nº 077-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Salvamento em Altura;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 5º BBM;
 DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 24/10/2022;
 DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 28/10/2022;
 DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/11/2022;
 DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 25/11/2022;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 126h/a;
 NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 16 vagas;
 MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 077 /22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

II - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 761-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24626/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 761-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM;
 DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 7/11/2022;
 DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 11/11/2022;
 DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 22/11/2022;
 DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/11/2022;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
 NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
 MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 761 /22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

III - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Lançado o Edital nº 254-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24621/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 254-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10/11/2022;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 15/11/2022;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/11/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/12/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 254 /22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

IV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Lançado o Edital Nº 253-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24620/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 253-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10/11/2022;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 15/11/2022;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/11/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/12/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 253 /22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

V - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Lançado o Edital nº 252-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24617/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo n 252-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 7/11/2022;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 11/11/2022;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/11/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/12/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 252 /22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

VI- TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 550-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24542/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 550-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 4/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 8/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 14/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 550 /22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

VII - CURSO DE SALVAMENTO COM MOTO AQUÁTICA – CSM

Lançado o Edital nº 855-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 22715/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 855-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Salvamento com Moto Aquática;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 11/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 25/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 5/12/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 9/12/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 15 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL Nº 855/ 22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

VIII - CURSO DE INSPETOR DE INCÊNDIO - CII (RETIFICADO)

Lançado o Edital nº 845-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 20051/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 845-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Inspetor de Incêndio;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 14º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 7/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 15/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 60h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 25 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL Nº 845/ 22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

IX - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Lançado o Edital nº 243-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24983/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 243-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 15/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/12/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 243/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

X - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 861-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24963/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 861-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 13/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 861/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XI - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 860-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24961/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 860-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 13/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 860/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 859-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 29958/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 859-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 13/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 859/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XIII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital Nº 858-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24957/2022 com base

no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 858-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 13/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 858/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XIV - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 798-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24936/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 798-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 15º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 10/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 798/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XV - TREINAMENTO DE RESGATE VEICULAR – TRVE

Lançado o Edital nº 129-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24840/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 129-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Resgate Veicular;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 8/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 14/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 23/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 25 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 129/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XVI - TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO NÍVEL I – TBC-I

Lançado o Edital nº 470-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24836/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 470-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 8/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 9/11/2022;
DATA DE INÍCIO DO TREINAMENTO: 11/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DO TREINAMENTO: 15/11/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL Nº 470/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XVII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 726-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24811/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 726-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 2/12/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 17/12/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 17/12/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 726/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XVIII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 862-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 25017/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 862-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 22/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 25/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 29/11/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 862/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XIX - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Lançado o Edital nº 714-PGE-2022-DIE-CBMSC, SGPe Nº CBMSC 24847/2022 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 714-PGE-2022-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 8/11/2022;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 25/11/2022;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 5/12/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/12/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: [EDITAL 714/22/DIE/CBMSC](#)

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XX - CURSO PRÁTICO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA PARA CARTEIRA NACIONAL

DE HABILITAÇÃO D – CMCCNH-D

Aprovo o relatório final do Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D (CMCCNH-D) em epígrafe, referente ao Processo nº 019-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 9265/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: DIE;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/06/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/06/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 8;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 8;

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 8;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS APROVADOS

Class	Post/Grad	Mtcl	Nome Completo	Média	Ccto
1º	Sd BM	975461-0-3	GUSTAVO LUIZ JARENKOW	apto	apto
2º	Sd BM	615393-3-1	DANIEL CAMARGO HELFENSTEIN	apto	apto
3º	Sd BM	932311-2-1	SAMUEL DE PAULA ROSA	apto	apto
4º	Cb BM	929311-6-1	SAMARONE EDUARDO DE ÁVILA BRANDALISE	apto	apto
5º	1º Ten BM	933677-0-1	ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA	apto	apto
6º	Cap BM	650370-5-1	LEONARDO ECCO	apto	apto
7º	Cap BM	928924-0-1	GLAYCON JEAN REITZ	apto	apto

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXI - CURSO PRÁTICO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA PARA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D – CMCCNH-D

Aprovo o relatório final do Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D (CMCCNH-D) em epígrafe, referente ao Processo nº 18-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 5218/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: DIE;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/05/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/05/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 8;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 8;

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 8;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS APROVADOS

Class	Post/Grad	Mtcl	Nome Completo	Média	Ccto
1º	Ten BM	934065-3	LUAN LEON CHRUN	apto	apto
2º	Sd BM	931735-0	EVERTON RAFAEL DA SILVA	apto	apto
3º	Sd BM	691850-6	JOÃO PAULO MOREIRA HENRIQUES	apto	apto
4º	Sd BM	966957-4	NATHAN WESLEY FALKIEVICZ	apto	apto

5º	Sd BM	609968-8	DIEGO ALCÂNTARA RODRIGUES	apto	apto
6º	Sd BM	691658-9	GUILHERME BARÃO HÜLSE	apto	apto
7º	Sd BM	609877-0	THOMAZ EDSON ECKERT VIEIRA	apto	apto
8º	Sd BM	609806-1	CLAITON ELIAS GRATHWOHL	apto	apto

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 562-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 12562/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 23/07/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 23/07/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 125;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 6;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 24.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXIII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 692-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17180/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 30.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXIV - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 544-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 15347/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 22/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 08h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 27;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 27.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXV - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 674-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16755/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 5º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 08h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 19;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 7;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 12.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXVI - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 725-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18003/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 29/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 30/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 18;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 18;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXVII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 548-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17992/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 25/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 21;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 21.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXVIII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 500-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 12179/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 4º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 9/07/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/07/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 17;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 17.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXIX - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 519-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 9685/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 24;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 7;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 17.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXX - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 741-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18253/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 5/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 28;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 15;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 13.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXI - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao PROCESSO nº 555-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16963/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 17/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 18/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 13;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 3;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 10.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 743-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18255/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 12/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 29;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 12;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 17.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXIII - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 740-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18010/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 12/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 5;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 25;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXIV - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao PROCESSO nº 685-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17199/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 5ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 23/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 27/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 14;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 9;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 5;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXV - TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS – TBAE

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento à Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 664-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 22752/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 25/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 08h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 24;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 2;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 22;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXVI - TREINAMENTO DE RESGATE VEICULAR – TRVE

Aprovo o relatório final do Treinamento de Resgate Veicular (TRVE) em epígrafe, referente ao Processo nº 840-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16001/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Resgate Veicular;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 8/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 24h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 19;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 19.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XXXVII - TREINAMENTO DE RESGATE VEICULAR – TRVE

Aprovo o relatório final do Treinamento de Resgate Veicular (TRVE) em epígrafe, referente ao Processo nº 841-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16866/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Resgate Veicular;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 15/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 17/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 24h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 19;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 19;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XXXVIII - CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – CBC

Aprovo o relatório final do Curso de Bombeiro Comunitário (CBC) em epígrafe, referente ao Processo nº 609-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 23044/2021 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 17/12/2021;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 18/08/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 11;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 19.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XXXIX - CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – CBC

Aprovo o relatório final do Curso de Bombeiro Comunitário (CBC) em epígrafe, referente ao Processo nº 607-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 25579/2021 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 15/12/2021;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 20;

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 10;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 10.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XL - CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – CBC

Aprovo o relatório final do Curso de Bombeiro Comunitário (CBC) em epígrafe, referente ao Processo nº 400-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 5423/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/04/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/10/2022;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 29;

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 4;

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 2;

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 23.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

XLI - TREINAMENTO DE MERGULHO AUTÔNOMO – TMAut

Aprovo o relatório final do Treinamento de Mergulho Autônomo (TMAut) em epígrafe, referente ao Processo nº 832-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 14919/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Mergulho Autônomo;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/08/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/08/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 55h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 12;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 12.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XLII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 228-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16848/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 12/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 11;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 13.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XLIII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 227-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16846/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 5/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 9/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 5;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 1;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 24.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XLIV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 212-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18639/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil

Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 30/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 28;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 2;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 26.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

**XLV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO –
CRGVCV**

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 213-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18642/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil

Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 30/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 29;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 29;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

**XLVI - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO –
CRGVCV**

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 237-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 19670/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil

Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 26;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 26.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

**XLVII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO –
CRGVCV**

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao PROCESSO nº 250-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 19752/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 31;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 2;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 29.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XLVIII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 251-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 19760/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 40;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 9;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 10;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 21.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

XLIX - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 249-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 19780/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 36;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 3;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 7;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 26.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

L - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 232-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18510/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 31;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 1;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 30;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LI - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 257-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17161/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 30/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 38;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 38;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 258-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17069/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 23;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 1;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 22.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LIII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 215-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18651/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 28;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 2;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 26.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LIV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 214-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18645/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 3/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 7/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 28;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 2;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 26.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 259-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17342/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 22;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 7;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 15;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LVI - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 242-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 20189/2022

com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 1;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 29.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LVII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 260-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17214/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 8/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 9/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 23;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 23;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LVIII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao PROCESSO nº 247-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 20191/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 29;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 1;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 28;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LIX - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário

(CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 241-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 20052/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 14/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 31;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 31;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LX - CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 185-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 16863/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 21/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 13;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 1;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 12.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LXI - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 217-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18656/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 14/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 21;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 21.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LXII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO – CRGVCV

Aprovo o relatório final do Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário (CRGVCV) em epígrafe, referente ao Processo nº 216-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 18654/2022

com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 14/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 29;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 1;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 28.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LXIII - TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO NÍVEL I – TBC-I

Aprovo o relatório final do Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I (TBC-I) em epígrafe, referente ao Processo nº 476-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 17764/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 5ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/09/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/09/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 32;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 17;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 15.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LXIV - TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO NÍVEL I – TBC-I

Aprovo o relatório final do Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I (TBC-I) em epígrafe, referente ao Processo nº 441-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 20658/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 4/10/2022;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 8/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 30;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 1;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 29.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

LXV - TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO NÍVEL I – TBC-I

Aprovo o relatório final do Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I (TBC-I) em epígrafe, referente ao Processo nº 469-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 21657/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível I;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ºBBM;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 15/10/2022;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 22/10/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 12;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 12;

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB N° 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP_e CBMSC 26359/2022)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício n° 1094-22-DLF, de 14 de novembro de 2022, do Cap BM Mtcl 925285-1 ANDERSON ALVES IZIDORO da DLF, o qual solicita 2 (dois) dias de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, sendo os dias 18 e 25 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Tenente-Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL
Chefe da Divisão de Logística/DLF (SGP_e CBMSC 26594/2022)

Na solicitação contida no Ofício n° 126-22-DIE (SGP-e N° CBMSC/24780/2022), do Major BM Mtcl 928369-2 GUSTAVO CUNHA SALVADOR, da DiCAE/DIE – Florianópolis, onde solicitou 5 (dias) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 19 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. concedo ao Maj BM Mtcl 928369-2 Gustavo Cunha Salvador, da DiCAE/DIE – Florianópolis, 2 (dois) dias de dispensa do serviço à título de recompensa, sendo os dias 19 e 20/12/2022, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto n° 12.112, de 16 de setembro de 1980;

2. concedo adiantamento do gozo de férias ao Maj BM Mtcl 928369-2 GUSTAVO CUNHA SALVADOR, da DiCAE/DIE – Florianópolis, por 3 (três) dias, sendo os dias 21, 22 e 23/12/2022, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria n° 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria n° 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

3. incluir este despacho em NB.
4. inserir SIGRH.
5. arquivar.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB N° 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP_e CBMSC 26359/2022)

Na solicitação contida na Ofício n° 608-22-CPP, do Cap BM Mtcl 921298-1-02 JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI, da CPP, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 11 novembro 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizado;
2. publique-se; e
3. insira-se no SIGRH.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Subdiretor de Pessoal e Chefe da Divisão de Recursos Humanos (SGP-e CBMSC 26123/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1055-22-DLF, de 10 de novembro de 2022, do Cap BM Mtcl 927664-5 MAURÍCIO MATOS ROSA, da DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Major BM SAMUEL AMBROSO
Chefe Interino da Divisão de Finanças/DLF (SGPe CBMSC 26226/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 790/22/CmdoG, de 14 de novembro de 2022, da Cap BM FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS, Adjunta da 1ª Seção do Estado-Maior Geral, a qual solicita um (1) dia de compensação em banco de horas no dia 17 novembro de 2022, para tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

1. autorizo a compensação em banco de horas no dia 17 novembro de 2022;
2. publique-se em Boletim;
3. insira-se em SIGRH; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral (SGPe CBMSC 26296/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1073-22-DLF, de 14 de novembro de 2022, do Cap BM Mtcl 929608-5 RAFAEL VIEIRA VILELA da DLF, o qual solicita 3 (três) dias de adiantamento de férias, sendo a contar de 16 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 26587/2022)

Na solicitação contida no Requerimento de 31 de outubro de 2022, do Cap BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA, da Diretoria de Pessoal, onde solicita 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, sendo os dias 4, 7 e 8 de novembro 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se em BCBM; e
3. insira-se no SIGRH.

Florianópolis, 1º de novembro de 2022.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGP-e 25308/2022)

FÉRIAS REGULAMENTARES - ALTERAÇÃO

Na solicitação contida no Ofício nº 1072-22-DLF, de 14 de novembro de 2022, do Cap BM Mtcl 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, da DLF, o qual solicita a alteração no início do gozo de férias do dia 31 para o dia 22 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Diretor de Logística e Finanças (SGPe CBMSC 26571/2022)

FUNÇÕES DIVERSAS

RESOLUÇÃO Nº 7/DP/2022, de 21 de novembro de 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pela função de Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social do CBMSC, o Cap BM Mtcl 925763-2-02 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO, acumulativamente com as funções que já exerce, durante o afastamento da titular (Licença Especial), Ten Cel BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, com efeitos a contar de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 27012/2022)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida em Ofício nº 164-22-BOA, de 18/11/2022, do Ten Cel BM Mtcl 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN, Cmt do BOA, onde solicita 30 (trinta) dias de licença especial referente ao terceiro mês do primeiro quinquênio, a contar de 22/11/2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. lançar no SIGRH;
3. publicar em BCBM.

Coronel BM – HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Subcomandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27019/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 624-22-DP, de 18 de novembro de 2022, da Ten Cel BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao terceiro mês do segundo quinquênio, a contar de 22 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. publicar em BCBM; e
3. inserir no SIGRH.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 27012/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cel BM Mtcl 922317-7 PAULO DINIZ ARRUDA NUNES da DIE - Florianópolis para a 2ª RBM – Lages, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 26113/2022. Concedo 7 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 05 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2022, munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1127-22-DP: Movimentação Com Ônus)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 1061-22-DLF, de 11 de novembro de 2022, do 2º Sgt BM Mtcl 927201-1 PABLO ALBERTO GARIBALDI WALTER, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar do dia 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Diretor de Logística e Finanças (SGPe CBMSC 26425/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 14/22/DSCI, da Subtenente BM DANUSA CABRAL, a qual solicita 5 (cinco) dias de dispensa do serviço, para desconto em férias, a contar de 12 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Capitão BM SUELLEN LAPA DUARTE
Chefe do Centro de Instrução de SCI/DSCI (SGPe CBMSC 26706/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1062-22-DLF, de 11 de novembro de 2022, do 1º Sgt BM Mtcl 927717-0 CARLOS ALBERTO SOUSA, da DiTI, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Cap BM MICHEL PIRES DE ARAÚJO
Chefe do Ch do CPDR/DiTI (SGPe CBMSC 26446/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1054-22-DLF, de 9 de novembro de 2022, do 3º Sgt BM Mtcl 929119-9 LEONARDO ARTUR DA COSTA, da DiTI, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Cap BM MICHEL PIRES DE ARAÚJO
Chefe do Ch do CPDR/DiTI (SGPe CBMSC 26168/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 61-22-CORREGEDORIA, do(a) 3º Sgt BM Mtcl 931763-5 DELEON DEMONER CAULYT FIGUEIREDO, a qual solicita que seja concedido 3 dias de dispensa do expediente para compensação em banco de horas, com início previsto para a segunda-feira, dos dias 21 a 23 de novembro do presente ano, a fim de preparação para a Defesa da dissertação, intitulada: *“Alterações microclimáticas no sistema silvipastoril com núcleos arbóreos: uma abordagem local para uma mudança climática global”*, prevista para o dia 22/11/2022 (terça-feira), às 15h, no Auditório do Bloco B - Prédio Fitotecnia, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com a Portaria nº 37/PPGA/CCA/UFSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM;
4. archive-se.

Florianópolis, 17 de novembro de 2022.

Coronel BM GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26756/2022)

LUTO

Concedo licença à título de luto Ao S Ten BM CTISP Mtcl 907789-8 LUIZ CARLOS BAUZA da CONIN– Florianópolis, por 8 (oito) dias, a contar de 3 de novembro de 2022, em virtude do falecimento de seu irmão, Julio Cezar Bauza, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo e de acordo com o inciso II do Art. 66 da Lei Estadual nº 6.218/1983, Art. 3º da Portaria CBMSC nº 135, de 26 de março de 2020, e conforme o inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

Florianópolis, 10 de Novembro de 2022.

Coronel BM GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS
Diretor da Controladoria Interna do CBMSC (SGPe CBMSC 26649/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Decreto nº 1.860/2022 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 927207-0 RODRIGO SOMENSI da 1ª/6º BBM - Chapecó para a 3ª RBM – Chapecó, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 26179/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 14 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1141-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 927793-5 ALBERTO AUGUSTO WILLE do 1º/1º/2ª/6º BBM - Modelo para a 1ª/6º BBM - Chapecó - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino,

conforme Processo SGPE/CBMSC 26176/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1142-22-DP: Movimentação Com Ônus)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 1060-22-DLF, de 11 de novembro de 2022, do Sd BM Mtcl 615374-7 GUSTAVO JAHN BESSA da DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Capitão BM MAURÍCIO MATOS ROSA
Chefe do Centro de Convênios/DiL/DLF (SGPe CBMSC 26380/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1067-22-DLF, de 14 de novembro de 2022, do Cb BM Mtcl 391212-4 VINÍCIUS LOPES REICHERT, da DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, sendo o dia 16 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Capitão MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Centro de Bens Móveis/DiL/DLF (SGPe CBMSC 26528/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 131-22-DIE (SGP-e Nº CBMSC/26221/2022), o Sd NQ BM Mtcl 694275-0 LUAN CAMPOS WESTPHAL, da DICAIE/DIE – Florianópolis, solicitou 2 (dias) dias de dispensa do serviço para compensação em banco de horas nos dias 11 e 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. concedo ao Sd BM NQ Mtcl 694275-0 LUAN CAMPOS WESTPHAL da Silva, da DICAIE/DIE – Florianópolis, 2 (dois) dias de licença à título de recompensa, sendo os dias 11/11/2022 e 14/11/2022, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. incluir este despacho em NB.
3. inserir SIGRH.
4. arquivar.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1053-22-DLF, de 11 de novembro de 2022, do Cb BM Mtcl 933564-1 MATEUS SAGAS STAHELIN, da DiTI, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas a contar de 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;

3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe do CPDR - DiTI/CBMSC (SGPe CBMSC 26432/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 1065-22-DLF, de 11 de novembro de 2022, do Sd BM Mtcl 691607-4 GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA, da DiTI, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, sendo o dia 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16/11/2022.

Capitão BM GILVAN AMORIM DA SILVA
Rsp pela Chefia da Divisão de Tecnologia da Informação (SGPe CBMSC 26491/2022)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no Ofício nº 129-22-DIE (SGP-e N° CBMSC/25258/2022), a Cb BM Mtcl 931728-8 GISELE SOUSA DA SILVA QUINCOR, da DiEBC/DIE – Florianópolis, onde solicitou 30 (dias) dias de Licença Especial a contar de 7 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro o gozo de licença especial a Cb BM Mtcl 931728-8-01 GISELE SOUSA DA SILVA QUINCOR, da DiEBC/DIE – Florianópolis, por 30 (trinta) dias, a contar de 7 de novembro de 2022, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 7º da Portaria nº 135-ComdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. incluir este despacho em NB.
3. inserir SIGRH.
4. arquivar

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB N° 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGPe CBMSC 26359/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929620-4 DANIEL FRANCISCO FREITAS do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 2º/1ª/2ª/4º BBM - Balneário Rincão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo vínculo com a OBM de origem, conforme Processo SGPE/CBMSC 25836/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1127-22-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Decreto nº 1.860/2022 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 932429-1 ALDO JOSÉ ANDRADE CAMARGO JÚNIOR do 1º/3ª/1ª/14º BBM - Abelardo Luz para o 1º/1ª/14º BBM – Xanxerê, por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 24725/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 06 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1135-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Decreto nº 1.860/2022 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927059-0 DEMERVAL SCHMITZ FILHO do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó para a 3ª RBM – Chapecó, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 26186/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 09 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 668484-0 CAMILA SUELEN MARCA do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó para a 3ª RBM – Chapecó, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 26262/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1141-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 981656-9 MURILO DAMIAN MEDEIROS do 2º/1º/2ª/12º BBM - Palma Sola para a 3ª RBM - Chapecó - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 26205/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1148-22-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Decreto nº 1.860/2022 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929646-8 ALINE MARIANE RUFATTO do 1º/1ª/10º BBM - São José para o 1º/2º/2ª/14º BBM - Quilombo - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 24709/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 28 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 691852-2 JOSIMAR SILVEIRA TEIXEIRA do 1º/2º/2ª/14º BBM - Quilombo para o 1º/1ª/10º BBM - São José - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 24709/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 28 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 692152-3 FRANCISCA NERY GIGLIO do 1º/3ª/12º BBM - Maravilha para o 1º/4º/2ª/5º BBM - Bom Retiro - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 26444/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 1154-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, no dia 16 de novembro de 2022, o Cb BM Mtcl 932228-0 RAFAEL DAL PONT PEREIRA, do BM7/EMG, a qual recebeu o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 4 (quatro) dias para o seu tratamento a contar de 27 de outubro de 2022". Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, Cap Med PM Mat. 933880-2 CRM/SC: 12165. (SGPe CBMSC 25126/2022)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, no dia 16 de novembro de 2022, o Cb BM Mtcl 933613-3 EDSON OSNI ANSELMO JUNIOR, da Divisão de Tecnologia da Informação, o qual

recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 21 (vinte e um) dias para o seu tratamento a contar de 10 de setembro de 2022”. Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, Cap Med PM Mat. 933880-2 CREMESC: 12165. (SGPe CBMSC 26760/2022)

IV – AJUDÂNCIA-GERAL

TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

De ordem do Sr. Cel BM Comandante-Geral do CBMSC, transcrevo na íntegra do Ofício-Circular P/GAB n. 25/2022, de 9 de novembro de 2022, o seguinte:

“Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentado-o cordialmente, ao concluirmos com primor as atividades referentes às Eleições 2022, apresento a essa Instituição agradecimentos pela colaboração valiosa empreendida junto ao Gabinete de Pronto Resposta (GPR), parceria que contribuiu sobremaneira para a atuação imediata e eficiente das ações necessárias à segurança e transparência do processo eleitoral, garantindo, ainda, um ambiente pacífico de votação.

A conclusão exitosa dessa importante etapa para a democracia brasileira não ocorreria sem a dedicação e a excelência dos trabalhos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina juntamente ao GPR.

Em decorrência, reitero os agradecimentos em nome da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, aproveitando o ensejo para apresentar expressões de estima e consideração. Atenciosamente, Desembargador LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN – Presidente.”

Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC

V - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC/21335/2022

Na solicitação contida no requerimento firmado pelo 2º Sgt BM Mtcl 925643-1 ANTÔNIO GODINHO NUNES FILHO, o qual requer a Promoção em Ressarcimento de Preterição à graduação de 3º Sgt BM (QCPBM), a contar do dia 13 de junho de 2018 e a 2º Sargento BM a contar de 13 de junho de 2022;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 09 de novembro de 2022, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/26341/2022, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pleito do 2º Sgt BM Mtcl 925643-1 ANTÔNIO GODINHO NUNES FILHO, visto que o requerente está solicitando a Promoção em Ressarcimento de Preterição a Graduação de 3º Sargento BM (QCPBM), a contar do dia 13 de junho de 2018 e a 2º Sargento BM a contar de 13 de junho de 2022. Após análise do processo, verifica-se que o militar não cumpre com o interstício mínimo para ser promovido à graduação de Cabo do QCPBM a contar de 13 de junho de 2018 e posteriormente à graduação de 2º Sargento BM a contar de 13 de junho de 2022, uma vez que o seu ingresso na Instituição do Corpo de Bombeiros Militar se deu em 30 de junho de 1998. O requerimento do autor com as solicitações, deu-se em 19 de setembro de 2022 ou seja, em data posterior da entrada em vigor da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022. Todos os desdobramentos das promoções que o requerente faz jus já foram cumpridos pela Administração. Dessa forma, não promovo o requerente nas datas pleiteadas.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral CBMSC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 24/PPP/CBMSC/2022, de 17 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 1º da Portaria Nr 657, de 10 de dezembro de 2021, c/c art. 4º da Portaria 533/CBMSC, de 12 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB nº 22-22, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo Cb BM Mtcl 929311-6 SAMARONE EDUARDO AVILA BRANDALISE, datada de 11 de setembro de 2022, no município de Chapecó-SC.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 928924-0 GLAYCON JEAN REITZ para ser o Encarregado do PAAB nº 22-22, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do presidente da CPP.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 21165/2022)

VI - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3-22- DIE, de 11 de novembro de 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR (CES) DO CEGov
O DIRETOR DE INSTRUÇÃO E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 2º, das Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do CBMSC, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho de Ensino Superior (CES) da Escola de Governo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que passará a contar com os seguintes membros:

I - Presidente: Major BM GUSTAVO CUNHA SALVADOR

II - Representante do corpo docente: Coronel BM RR MARCOS DE OLIVEIRA

III- Representante do Centro de Ensino Bombeiros Militar: Capitão BM DIOGO VIEIRA FERNANDES

IV - Representante do corpo técnico Administrativo: Subtenente BM RR RUDIMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

V - Representante da Sociedade Civil: Professor Doutor MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Publique-se em BCBM.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26368/2022)

PORTARIA Nº 04-22- DIE, de 11/11/22

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO CEGov
O DIRETOR DE INSTRUÇÃO E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 2º das Instruções Gerais para o Ensino e

Pesquisa no âmbito do CBMSC, combinado com o inciso I do Art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e com o inciso XXI do Art. 1º do Decreto nº 1.576 de 16 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola de Governo do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, que passará a contar com os seguintes membros:

I - Presidente: Coronel BM RR LUIZ ANTÔNIO CARDOSO

II - Vice-presidente: Capitão BM NATÁLIA CAUDURO DA SILVA

III - Representante do corpo docente: Capitão BM WAGNER ALBERTO DE MORAES

IV - Suplente do Representante do corpo docente: Subtenente BM RR ALEXANDRE ARGOLO MESSA SAMPAIO

V - Representante do corpo discente: O/A Aluno/a mais antigo/a entre os cursos

VI - Suplente do representante do corpo discente: O Segundo Aluno mais antigo entre os cursos

VII - Representante do corpo técnico Administrativo: CB BM NOÉ MEDEIROS BATISTA

VIII - Suplente do representante do corpo técnico Administrativo: SD BM JULIANE MASCARENHAS MACHADO

IX - Representante da Sociedade Civil: Prof. Me. PMF CHARLES SCHNORR

X - Suplente do Representante da Sociedade Civil: Prof. Esp. PCI MARCOS AURÉLIO LEITE DE LIMA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Publique-se em Boletim.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26365/2022)

VII – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 1º Ten BM Mtcl 933680-0 NILTON MENDES NUNES JUNIOR lotado na Diretoria de Logística e Finanças, dou o seguinte despacho:

1. retifico, devendo-se proceder à averbação de 2570 (dois mil quinhentos e setenta) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 0 (zero) mês e 15 (quinze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000. Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2585 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, averbado em 6 de outubro de 2022, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado;

2. comunique-se;

3. publique-se;

4. registre-se;

5. archive-se.

Florianópolis, 10 de outubro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 16469/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 931735-0 EVERTON RAFAEL DA SILVA, lotado no 1º/1º/1º/13ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 387 (trezentos e oitenta e sete) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;

3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 18837/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço público municipal do Cb BM Mtcl 931735-0 EVERTON RAFAEL DA SILVA, lotado no 1º/1º/1ª/13ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1835 (mil oitocentos e trinta e cinco) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 0 (zero) mês e 10 (dez) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 43 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 18837/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sgt BM Mtcl 929655-7 SANDRO ALIANO DE PAULA, lotado no 2º/4º/3ª/7ºBBM Garuva, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 506 (quinhentos e seis) dias, correspondente à 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 18832/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) da Cb BM Mtcl 668868-3 CAMILE RENATA JOHANN FERRAZ YEH, lotada no 1º/1ª/11ºBBM/3ªRBM-Joaçaba, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 108 (cento e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 26096/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço público municipal da Cb BM Mtcl 668868-3 CAMILE RENATA JOHANN FERRAZ YEH, lotada no 1º/1ª/11ºBBM/3ªRBMJoaçaba, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1708 (mil setecentos e oito) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 43 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 26096/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço público municipal do Cb BM Mtcl 360971-5 ANDRÉ BERZAGUI, lotado na companhia de Capinzal, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 978 (novecentos e setenta e oito) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 43 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 8137/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 609913-0 PATRICK PABLO PAVANATI, lotado no 1º/2º/3ª/11ºBBM–Piratuba, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 312 (trezentos e doze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 17758/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 691682-1 ALESSANDRO DE OLIVEIRA, lotado no 1º/2º/2ª/4º BBM (Urussanga), dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2697 (dois mil seiscentos e noventa e sete) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24- J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;

3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 22058/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Major BM Mtcl 927678-5 FELIPE DA SILVA DAMINELLI, lotado no 3º BBM - Blumenau, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 136 (cento e trinta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 20433/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 692126-4 EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA, lotado no Grupamento de Garuva (2º/4º/3º/7ºBBM), dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 3 (três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 19183/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cabo BM Mtcl 932349-0 ROBSON DIEGO RODRIGUES, lotado no 1º/2º/1ª/11ºBBM – Catanduvas, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 4 (quatro) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 19768/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativo, do Sd BM Mtcl 998450-0 EDNILSON ERNANDE DA SILVA, servindo atualmente no 1º/1º/2º/15º BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro, devendo-se proceder a averbação de 681 (seiscentos e oitenta e um) dias, correspondente à 1 (um) ano 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias, com incidência na inatividade e licença especial, em registro do tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativo, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91;

2. comunique-se;

3. publique-se;

4. registre-se;

5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 26606/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sgt BM Mtcl 929954-8 KASSIO PIMENTEL, lotado no 3ª/1ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1849 (mil oitocentos e quarenta e nove) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 0 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24- J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;

3. publique-se;

4. registre-se;

5. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 21747/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 932413-5 VINICIOS LUIS DELLA LIBERA, lotado no 1º/3ª/6ºBBM/ÇBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2008 (dois mil e oito) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 3 (três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;

3. publique-se;

4. registre-se;

5. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 21456/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sgt BM Mtcl 931813-5 MAX LORIVALDO MARQUES, lotado na 2ªCIA/10ºBBM-Palhoça, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2579 (dois mil quinhentos e setenta e nove) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 0 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no

art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24- J do Decreto-Lei n° 667/1969, na redação dada pela Lei Federal n° 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 22786/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl932253-1 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, lotado no 1º/1ª/15ª BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1541 (mil quinhentos e quarenta e um) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art. 201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24-J do Decreto-Lei n° 667/1969, na redação dada pela Lei Federal n° 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 22337/2022)

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO: Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 24348/2022), com a finalidade de regularizar a situação da inclusão e licenciamento do Bombeiro Militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição Previdenciária, nos termos da Lei Complementar n° 412/08, que organizou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Portaria n° 154/08, do Ministério da Previdência Social – MPS, conforme as informações ratificadas abaixo:

Soldado BM MTCL 920405-9-01 LUCIANO SAGAZ; INCLUSÃO em 29/04/1991 e LICENCIAMENTO em 9/06/1995.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 24348/2022)

DESPACHO DECISÓRIO N° 128/2022

Em 11 de novembro de 2022

PROCESSO: [SGPe CBMSC 21628/2022]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

2º Sgt BM RR Mtcl 913398-4 LUIZ CARLOS MENDONÇA

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 2º Sgt BM RR Mtcl 913398-4 LUIZ CARLOS MENDONÇA, datado de 23 de setembro de 2022, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- e. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC

DESPACHO DECISÓRIO N° 129/2022

Em 11 de novembro de 2022

PROCESSO: [SGPe CBMSC 24498/2022]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM RR Mtcl 925772-1 CARLOS ALCIDES CUNHA

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM RR Mtcl 925772-1 CARLOS ALCIDES CUNHA, datado de 20 de outubro de 2022, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. indefiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- d. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC

PORTARIAS

PORTARIA N° 527/CBMSC, de 05/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 – 569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt RR Mtcl 922562-5 CRISTIANO CASA, para atuar no 2ª/BOA - Blumenau, no período de 6 de outubro de 2022 a 5 de outubro de 2024, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA N° 536/CBMSC, de 18/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais do Corpo de Bombeiros Militar, RICARDO JOSÉ STEIL, Cel BM Mtcl 920259-5, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA Nº 537/CBMSC, de 19/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a sentença da Ação Declaratória nº 5005171-56.2022.8.24.0091/SC, de pedido liminar de concessão de tutela provisória de urgência, ajuizada por: Cabo BM Mtcl 932482-8 STEFANIA ADAIME VEIT, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Cabo BM, por ato de bravura em 13 de junho de 2019, constante na Portaria nº 241/CBMSC/2019, de 30 de maio de 2019, publicada em DOE sob nº 21.032, em 07 de junho de 2019;

Art. 2º PROMOVER, com efeitos a contar de 13 de junho de 2017, por pedido liminar EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO por ato de bravura à graduação de Cabo do Quadro de Praças Bombeiro Militar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 19 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA Nº 540/CBMSC, de 24/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (ABM/CEBM), com sede em Florianópolis-SC, DIEGO MEDEIROS FRANZ, Cap BM mtcl 929292-6-02, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (Centro de Estudos Superiores), com sede em Florianópolis-SC, DIOGO VIEIRA FERNANDES, Cap BM Mtcl 929636-0, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA Nº 541/CBMSC, de 24/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, JEFFERSON ERALDO GONÇALVES MACHADO, 1º Sgt BM mtcl 927076-0, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, MAIKEL JÚNIOR DE LIMA, 3º Sgt BM Mtcl 927722-6, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA Nº 542/CBMSC, de 25/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ALFONSO ECKL, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 915881-2, a contar de 19 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA Nº 544/CBMSC, de 26/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do Batalhão de

Operações Aéreas (2ª/BOA), com sede em Blumenau – SC, JAIR ROBERTO SILVEIRA, 3º Sgt BM Mtcl 924277-5, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.886, de 27/10/2022)

PORTARIA N° 545/CBMSC, de 27/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3º/13º BBM), com sede em São João Batista – SC, GUSTAVO LUCKEMBERG, 3º Sgt BM mtcl 924307-0, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3º/13º BBM), com sede em São João Batista – SC, JEAN CARLOS SOPHIATTI, 3º Sgt BM Mtcl 924273-2, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.889, de 31/10/2022)

PORTARIA N° 546/CBMSC, de 31/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando: RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria N° 521/CBMSC/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no DOE n° 21.872 de 6 de outubro de 2022;

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis-SC, 31 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.889, de 31/10/2022)

PORTARIA N° 547/CBMSC, de 31/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a existência de vagas em aberto na graduação de Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), disposto na Lei Complementar Estadual n° 582, de 30 de novembro de 2012, atualizada pela Lei Complementar 801, de 1 de julho de 2022;

a possibilidade deste Comandante-Geral em reduzir pela metade o interstício mínimo para promoção, prevista no § 2º do artigo 10 da Lei Complementar Estadual n° 801, de 1 de julho de 2022, na falta absoluta de candidatos que satisfaçam a exigência de tempo mínimo;

que a distribuição do efetivo é dinâmica e à medida que o ambiente se modifica surge a necessidade de adequações na estrutura administrativa, para fins de melhor organização da tropa e adaptações aos novos desafios e missões;

que a redução do interstício traduz situação excepcionalíssima, decorrente do poder discricionário conferido a este mandatário máximo, o qual deve ser exercido sobre os nortes da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

e para valorização profissional, pelos trabalhos realizados ao longo da carreira. RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, pela metade, o interstício dos 1º Sargentos para a ascensão à graduação de Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiros Militar, extraordinariamente, para a promoção de 25 de novembro de 2022, de acordo com o § 2º do artigo 10 da Lei Complementar Estadual n° 801, de 1 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhar o presente processo ao Presidente da Comissão de Promoção de Praças – CPP, para gestão dos atos pertinentes à promoção do dia 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis-SC, 31 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.889, de 3/11/2022)

PORTARIA Nº 548/CBMSC, de 31/10/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino do 1º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3º/4º BBM), com sede em Balneário Gaivota – SC, JAISON CASAGRANDE BENEDET, Cb BM Mtcl 931748-1, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.890, de 4/11/2022)

PORTARIA Nº 551/CBMSC, de 7/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G do Decreto-Lei Federal nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019, e art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e, Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da LC nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, EDENILSON DA ROSA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 925650-4, a contar de 19 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.895, de 11/11/2022)

PORTARIA Nº 552/CBMSC, de 07/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, JAIR ELISEU GOULART, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 920322-2, a contar de 21 de outubro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.895, de 11/11/2022)

PORTARIA Nº 556/CBMSC, de 10/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Diretor da Diretoria de Instrução e Ensino (DIE), com sede em Florianópolis – SC, PAULO DÍNIZ ARRUDA NUNES, Cel BM Mtcl 922317-7, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Diretor Interino da Diretoria de Instrução e Ensino (DIE), com sede em Florianópolis – SC, RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR, TC BM Mtcl 924685-1, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2022.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar (2ª RBM), destinada ao comando das unidades operacionais do interior, com sede em Lages – SC, ARIIVALDO DA SILVA PACHECO, Cel BM Mtcl 920234-0, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar (2ª RBM), destinada ao comando das unidades operacionais do interior, com sede em Lages – SC, PAULO DÍNIZ ARRUDA NUNES, Cel BM Mtcl 922317-7, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.895, de 11/11/2022)

PORTARIA Nº 559/CBMSC, de 10/11/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, BRUNO CARVALHO AYRES, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 691755-0, a contar de 11 de novembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.895, de 11/11/2022)

SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

No processo de sustação de férias, da Maj BM Mtcl 928184-3 JUCIANE DA CRUZ MAY, da Ajudância-Geral do CBMSC, referente ao período aquisitivo de 2021, sendo a contar de 15 de novembro de 2022, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 26369/2022.

O restante de 7 dias das férias serão usufruídas a contar de 19 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
2. insira-se no SIGRH;
3. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 26369/2022)

No processo de sustação de férias, da Cb BM Mtcl 932251-5 JANAINA CANDIA COSTA, do 5º BBM, referente ao período aquisitivo de 2021, sendo a contar de 21 de novembro de 2022, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 26004/2022.

O restante de 1 dia das férias serão usufruídas a contar de 30 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 26004/2022)

No processo de sustação de férias, do Cb BM Mtcl 930613-7 JOÃO RICARDO FERREIRA DA COSTA, do 4º BBM, referente ao período aquisitivo de 2021, sendo a contar de 10 de novembro de 2022, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 25495/2022.

O restante de 6 dias das férias serão usufruídas a contar de 12 de novembro de 2022, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25495/2022)

No processo de sustação de férias, da 1º Ten BM Mtcl 934069-6 BRUNA PAULA CALEGARI

LINO, da Casa Militar, referente ao período aquisitivo de 2021, sendo a contar de 2 de novembro de 2022, por necessidade do serviço, conforme Processo SCM 2625/2022.

O restante de 29 dias das férias serão usufruídas a contar de 1 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
2. insira-se no SIGRH;
3. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe SCM 2625/2022)

TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. Estagiária **EDUARDA BÓSIO TOMÉ**; CPF 109.***.***-31; Termo de Compromisso nº 25-2022; Início: 03/11/22; Lotação: 2º/3ª/6ºBBM. Com bolsa de R\$ 380. (Pub DOE 21.889, de 3/11/2022)

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiária **BRUNA TINFEL**, CPF 101.***.***-08; Termo de Compromisso nº13-2022; Data da Rescisão 31/10/22. (Pub DOE 21.889, de 3/11/2022)

VIII – ESTADO-MAIOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2022/CmdoG, de 10 de novembro de 2022.

Regula o planejamento e execução da solenidade de inauguração da sede do Comando-Geral do CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMSC, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:
Fica regulado o planejamento e execução da solenidade de inauguração da sede do Comando-Geral do CBMSC.

1 SITUAÇÃO

- a) Conceito: solenidade de inauguração da sede do Comando-Geral do CBMSC.
- b) Data: 17 de novembro de 2022.
- c) Hora: 10h30min. d) Local: Complexo do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO), Bloco A, ático. Av. Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Capoeiras, Florianópolis/SC.
- e) Uniforme: 4ºA (administrativo)

1.1 Cerimonial e protocolo

- a) Mestre de Cerimônia: Casa Militar.
- b) Protocolo e cerimonial: CCS.

1.2 Atos

- a) Leitura do histórico do CmdoG.
- b) Homenagem ao Cel BM Neto in memoriam (entrega de flores).
- c) Bênção da imagem do São Floriano.
- d) Descerramento da placa de inauguração da sede do CmdoG.
- e) Pronunciamento do Comandante-Geral do CBMSC.
- f) Pronunciamento do Excelentíssimo Governador do Estado de SC.

1.3 Quadro-horário

- a) 10h30min - Leitura do histórico do CmdoG.
- b) 10h35min - Homenagem ao Cel BM Neto *in memoriam* (entrega de flores).
- c) 10h40min - Bênção da imagem do São Floriano.
- d) 10h45min - Descerramento da placa de inauguração da sede do CmdoG.
- e) 10h50 - Pronunciamento do Comandante-Geral do CBMSC.
- f) 10h55min - Pronunciamento do Excelentíssimo Governador do Estado de SC.

1.6 Comparecimento

- a) Convocados: Comandantes Regionais, Diretores e todos oficiais do expediente do Bloco A, CSSPPO.
- b) Convidados: demais bombeiros militares e colaboradores.

2 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

2.1 Comandantes e Chefes do efetivo subordinado ao Comando-Geral:

Atender ao item 1.

2.2 Gabinete do Comando-Geral

- a) Atender ao item 1 e convocar o efetivo.
- b) Planejar a execução desta ordem conforme o despacho do Sr Comandante-Geral.

2.2.1 Chefe do CCS

- a) Providenciar o roteiro da solenidade.
- b) Divulgar o evento na mídia local e na rede BM, bem como encaminhar convites para o evento.
- c) Providenciar os materiais necessários para os atos do cerimonial e flores para homenagem.
- d) Contatar o capelão para bênção da imagem do São Floriano.
- e) Organizar o cerimonial.
- f) Providenciar a cobertura fotográfica do evento e publicar no site do CBM e demais mídias.

2.2.2 Ajudante de ordens

Providenciar mensagem do CmtG alusiva à inauguração da sede do Comando-Geral e sua publicação em BCBM.

2.3 Diretor da DLF

- a) Providenciar a placa de inauguração da obra, conforme padrão da SECOM: https://drive.google.com/file/d/1myEmrKhgPcWKwroLw51m8n3yuZYhVD2_/view?usp=share_link
- b) Atender ao item 1.

2.4 Diretor da DIE

Atender ao item 1.

2.5 Diretor da DP

Atender ao item 1.

2.6 Diretor da DSCI

Atender ao item 1.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26450/2022)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 555/CBMSC, de 9 de novembro de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 724, de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Transferir o endereço da sede do Comando-Geral do CBMSC para o Bloco A do Centro Administrativo da Segurança Pública, situado à Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Capoeiras - Florianópolis-SC, composto por:

- I - Comandante-Geral;
- II - Subcomandante-Geral;
- III - Estado-Maior Geral;
- IV - Gabinete do Comando-Geral; e
- V - Assessoria Jurídica.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria de Logísticas e Finanças (DLF) realizar as providências decorrentes da alteração da sede do Comando-Geral.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.

Florianópolis, 9 de novembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26188/2022)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 93 Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

CONVÊNIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BM

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Objeto: este procedimento tem como objetivo a padronização das tramitações dos processos dentro do Centro de Convênios para formalização de convênios de prestação de serviço Bombeiro Militar (BM) nos Municípios.
- b) Execução: Centro de Convênios (CCV)
- c) Versão: segunda (V2)

2 REFERÊNCIAS

- a) Constituição Estadual de Santa Catarina (art. 8º, IX).
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 116).
- c) Lei Federal 13.425, de 30 de março de 2017 (art. 3º).
- d) Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 (art. 77-80).
- e) Lei Estadual 16.157, de 07 de novembro de 2013 (art. 1º).
- f) Lei Estadual 7.541, de 30 de dezembro de 1998 (art. 1º, IV, art. 17-20, Tabela VII).
- g) Lei Complementar 724, de 8 de julho de 2018 (art. 3º).
- h) [Decreto Estadual 1.860, de 13 de novembro de 2019](#) (art. 10º).
- i) [Portaria CmdG nº 64 de 12 de março de 2021](#).
- j) [Decreto nº 336, de 06 de novembro de 2019](#).

3 ENTRADA

- a) Preenchimento de Formulário.
- b) SGPe.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Organização Bombeiro Militar (OBM)

4.1.1 Trâmites iniciais

- a) O responsável da OBM deverá reunir-se com o responsável do município com o qual há a pretensão de firmar convênio e acertar os detalhes referentes às cláusulas da parceria (as minutas de convênio, o plano de trabalho e a Portaria que regula os convênios de prestação de serviço BM - Portaria CmdG nº 64 de 12 de março de 2021, estão anexos ao PAP e disponíveis para consulta na Biblioteca do CBMSC).
- b) Caso haja inovação/alteração na minuta do convênio pretendida, ou seja, há a pretensão de modificar alguma cláusula existente, ultrapassar os parâmetros já previstos na Portaria CmdG nº 64, de 12 de março de 2021, ou inserir cláusulas diferentes das obrigatórias e facultativas já autorizadas, deverá haver autorização do comandante regional para realizar as alterações.
- c) Caso não haja inovações/alterações na minuta do convênio pretendida, entretanto seja parceria com um município que o CBMSC ainda não possui convênio de prestação de serviço BM, também deverá haver autorização do comandante regional para firmar o convênio.
- d) Caso não haja inovação/alteração na minuta do convênio pretendida, bem como seja um município que o CBMSC já possui convênio de prestação de serviço BM, não é necessária autorização do comandante regional para prosseguimento do trâmite. Neste caso, criar um processo SGPe conforme descrito no item 4.1.3 e tramitar ao Centro de Convênios, informando que não é necessária autorização do comandante regional por tratar-se de um município que já possui convênio e que as cláusulas da minuta padrão não serão alteradas/inovadas nem ultrapassarão os limites previstos na Portaria CmdG nº 64, de 12 de março de 2021, solicitando, ainda, o formulário para preenchimento.
- e) Caso haja interesse da OBM em **cessão de servidor do município para o CBMSC**, a OBM deverá, previamente, observar o Decreto estadual nº 336, de 6 de novembro de 2019, cujo processo deverá tramitar perante a Secretaria de Estado da Administração (SEA), a quem compete elaborar o ato de recebimento do servidor. Uma vez aprovado o aludido processo e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/SC), a OBM deverá juntar ao processo do convênio a página em que consta a publicação do respectivo Ato de Recebimento do(s) Servidor(es).

4.1.2 Solicitação de autorização do comandante regional

Sendo necessária autorização do comandante regional, a OBM deverá formalizar, via SGPe e canais de comando, as adequações pretendidas para análise e deliberação do comandante regional.

4.1.3 Da criação do Cadastro de Processo Digital no SGPe

- a) Para criação do processo no SGPe utilizar o campo assunto 306 - Convênio, onde irá autocompletar a classe 123 – Termo de Convênio, setor de competência CBMSC/DLF/DIF/CCV, no campo interessado colocar o CPF do Fiscal Titular do convênio na OBM e do Prefeito municipal, e no detalhamento do assunto preencher "solicitação de autorização para formalização de convênio de prestação de serviços BM entre o CBMSC e o Município de XXXXXX (substituir o "X" pelo seu município)". (Após formalização do convênio, o detalhamento do assunto será alterado para o objeto do convênio).
- b) Nos casos em que há a cessão de servidor do município para o CBMSC, a OBM deverá incluir no processo a página da publicação do Ato de Recebimento do Servidor.

4.2 Região Bombeiro Militar (RBM)

O comandante regional analisará a parceria pretendida verificando, se houver, as alterações/inovações requeridas pela OBM. Após a análise, o comandante regional deverá encaminhar as alterações/inovações ao Comando-Geral, através do Subcomandante-Geral, solicitando a decisão do Comandante-Geral, dando seu despacho se é favorável ou não. Após a análise do Comando-Geral, o comandante regional encaminhará o processo à OBM determinando as adequações conforme decisão do Comandante-Geral.

4.3 Organização Bombeiro Militar (OBM)

a) Adequação à minuta: sendo necessária adequação à minuta do convênio, o responsável da OBM deverá informar as alterações no momento em que preencher o formulário, mantendo o responsável do município ciente (se for o caso), e submeter à nova apreciação do comandante regional, caso haja alguma nova inovação (item 4.2).

b) Após autorizado pelo comandante regional, o Comandante da OBM irá tramitar o processo SGPe ao Centro de Convênios (CBMSC/DLF/DIF/CCV) solicitando, no encaminhamento, o formulário do "Sistema de Convênios". Obs: para preenchimento do formulário serão necessários todos os dados que estão em vermelho na minuta do convênio.

4.4 Centro de Convênios (CCV)

O Centro de Convênios devolverá o processo fornecendo o link do formulário para preenchimento e demais orientações.

4.5 Organização Bombeiro Militar (OBM)

A OBM deverá preencher o formulário, conforme orientações no mesmo, e após o preenchimento, deverá inserir no processo SGPe, o prefeito do município, os gestores e fiscais como interessados no processo e posteriormente enviar o processo SGPe ao Centro de Convênios informando que o formulário foi preenchido. A informação do preenchimento do formulário pode ser via encaminhamento na tramitação do processo SGPe. Não há a necessidade de gerar peça de tramitação para tal informação.

4.6 Centro de Convênios (CCV)

a) Após o preenchimento do formulário e encaminhamento do processo SGPe, o Centro de Convênios irá analisar e fazer possíveis correções. Se houver preenchimento incorreto, será solicitado que a OBM readeque as informações fornecidas, com novo preenchimento.

b) Caso seja necessária a análise das particularidades que contemplem as variações com relação aos valores a serem repassados ao CBMSC, assim como os demais requisitos padronizados previstos na Portaria, serão encaminhadas pelo Centro de Convênios/DiF/DLF, via Diretor de Logística e Finanças, ao Estado-Maior Geral (CBMSC/EMG), para análise e deliberação junto ao Chefe do EMG. (olhar o item 4.7)

4.7 Estado-Maior Geral (EMG)

a) O Chefe do EMG, em conjunto com o ScmtG e CmtG, analisará as particularidades relacionadas às desconformidades em relação aos requisitos estabelecidos na portaria, tendo em vista as especificidades de cada OBM e do município quanto ao cumprimento do padrão estabelecido no modelo do convênio.

b) Após análise, o Chefe do EMG devolverá o processo para a DLF (CBMSC/DLF/DIF/CCV), com as decisões proferidas pelo Comando-Geral, para cumprimento.

4.8 Centro de Convênios (CCV)

a) Confeção de minuta: após as cláusulas aprovadas, o Centro de Convênios confeccionará a minuta do termo, o plano de trabalho e o termo de responsabilidade do fiscal do convênio pretendido.

b) Envio da minuta: a minuta, o plano de trabalho e o termo de responsabilidade do fiscal serão inseridos no SGPe e o processo será tramitado à OBM. Junto ao despacho de tramitação para a OBM, poderão ser encaminhadas algumas informações/orientações complementares.

4.9 Organização Bombeiro Militar (OBM)

a) Após o recebimento do processo, a OBM irá enviar a minuta do convênio e o plano de trabalho (via e-mail) para análise e manifestação da assessoria jurídica do município e, em caso de deferimento, solicitar a assinatura digital do prefeito no plano de trabalho que está no processo SGPe e requerer os documentos necessários para formalização do convênio.

b) Para solicitar a assinatura do prefeito no plano de trabalho, deverá ser criada uma Tarefa no SGPe e o prefeito já deverá constar como interessado no processo.

c) De posse da documentação, a OBM irá seguir as orientações que foram inseridas no SGPe e inserir os seguintes documentos no processo:

1. Parecer jurídico do município;
2. Plano de trabalho, deverá estar assinado digitalmente (olhar item 4.9 b) e f)). (solicitar assinatura no documento que já está no SGPe);
3. Ata de posse do prefeito;
4. Documentos pessoais (RG e CPF, ou a CNH) do prefeito (colocar sigilo conforme item 4.9 e));
5. Lei municipal, referente à celebração do convênio entre a Prefeitura e o Estado; e
6. Nos casos em que há cláusulas de cessão de servidores, bem como cláusulas de adesão a Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada a Lei municipal específica.

d) As peças devem ser inseridas sequencialmente e separadamente, com a nomenclatura adequada ao seu conteúdo e devem ser conferidas (funcionalidade “conferir peças”) por quem as inserir.

e) Documentos pessoais devem ser inseridos com regra de sigilo. Quando estiver inserindo a peça, vá em “Modelo de sigilo” e escolha “Setor de Competência e usuários com a carga do processo”.

f) A OBM “não” deverá assinar as peças inclusas (item 4.9 c)). Nenhum dos documentos citados no item requerem a assinatura da OBM.

g) Após a inserção das peças, a OBM deverá tramitar o processo ao Centro de Convênios.

h) Não gerar peça de tramitação ao encaminhar o processo para o Centro de Convênios. Informações importantes e pertinentes ao processo deverão ser incluídas na forma de Despacho. No encaminhamento deverá ser informado apenas informações referente a tramitação, sem gerar peça de tramitação (inserir o objeto do convênio não é informação necessária na tramitação).

4.10 Centro de Convênios (CCV)

a) Assim que o processo for tramitado ao Centro de Convênios, deverá ser analisado o plano de trabalho (se foi assinado), a documentação inserida e a conferência das peças. Caso haja alguma divergência, o processo será devolvido para a OBM e no despacho deverão ser descritas as orientações para adequação. Após a OBM fazer as adequações no processo, encaminhar novamente para o Centro de Convênios. Se estiver tudo correto, será inserido a identidade do CmtG e o termo de posse do CmtG, e após, será solicitada assinatura do Comandante-Geral no plano de trabalho.

b) Com o plano de trabalho assinado, o processo será tramitado à Assessoria Jurídica.

4.11 Assessoria Jurídica (ASSJUR)

a) O setor jurídico fará a análise jurídica do processo e confeccionará o respectivo parecer jurídico.

b) O parecer será incluído no SGPe e assinado pelo respectivo parecerista.

c) Com o parecer incluído no SGPe, o processo é tramitado novamente para o Centro de Convênios.

4.12 Centro de Convênios (CCV)

Após recebimento do processo e análise do parecer jurídico da Assessoria Jurídica, será inserido o termo numerado e posteriormente o processo será encaminhado para a OBM para solicitação da assinatura digital do prefeito e das testemunhas no termo.

4.13 Organização Bombeiro Militar (OBM)

A OBM irá receber o processo e irá criar tarefa (como feito para assinatura do plano de trabalho) para assinatura do prefeito no termo de convênio numerado e assinatura das testemunhas. Após o termo assinado, o processo será encaminhado para o Centro de Convênios para assinatura do CmtG.

4.14 Centro de Convênios (CCV)

a) Após o termo assinado pelas testemunhas e prefeito, o chefe do Centro de Convênios confeccionará um parecer técnico, que será incluído no SGPe.

b) Após estar assinado, será solicitada a assinatura do Comandante-Geral no termo.

4.15 Gabinete do Comando-Geral

O chefe do Gabinete do Comando-Geral fará a verificação da documentação inserida, em especial do parecer jurídico e do parecer do chefe do Centro de Convênios. Não havendo objeções, será providenciada a assinatura do Comandante-Geral no termo.

4.16 Centro de Convênios (CCV)

4.16.1 Publicação

a) Assim que o processo for assinado pelo Comandante-Geral, o Centro de Convênios fará o extrato para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Com o extrato pronto, este será enviado para publicação no DOE.

(*) Obs.: Isto pode ser feito somente até as 18h do dia. Caso contrário, deverá ser feito no dia seguinte.

b) Após a publicação, o Centro de Convênios irá salvar a página do DOE em que a publicação está e irá inseri-la no SGPe.

4.16.2 E-Sfinge

Com o processo finalizado, o Centro de Convênios irá preencher a planilha do E-Sfinge com as informações solicitadas, as quais serão posteriormente inseridas no site do TCE.

4.16.3 Salvar vias

a) Primeiramente, salvar uma via completa com todas as peças do processo (não deverá conter as que foram desentranhadas, nem as tramitações e nem os despachos de adequação) e colocar no servidor Cloud do Centro de Convênios.

b) Após, salvar a via simplificada do termo (termo e publicação) nomeando como "SIGEF" e também uma via somente do parecer jurídico do CBMSC nomeando como "parecer". Caso não sejam utilizadas naquele momento, enviar as mesmas para o servidor Cloud do Centro de Convênios.

c) Deverá também ser salvo uma via do plano de trabalho, nomeando como "plano de trabalho", para ser enviado para o TCE quando for fazer o E-Sfinge.

4.16.4 E-Sfinge

a) No momento que for enviar as informações para o TCE, deverá utilizar a planilha do E-Sfinge que foi preenchida anteriormente.

b) Quando solicitado os arquivos, deverão ser enviados a via completa do processo e o arquivo plano de trabalho.

c) Após o envio, deverá copiar o número de registro, que será incluído na planilha do e-sfinge e no cartão do processo no trello.

4.16.5 Aviso de processo finalizado

Será enviada, via nota eletrônica para a OBM, a informação de que o processo foi finalizado e está em vigor, bem como deverá ser informado o número do processo SGPe.

4.16.6 Atualização de planilhas

a) Será atualizada a planilha de vigência, colocando as informações solicitadas como número do termo, objeto, número SGPe, vigência do termo e etc.

b) Será também atualizada a planilha de Articulação dos convênios. Nela contém a informação de quais municípios possuem convênios de prestação de serviço BM, suas vigências e qual OBM é responsável pelo convênio.

4.16.7 SIGEF

O processo será adicionado ao SIGEF. Nos campos que pedir "parecer" e "termo", será usado as vias salvas como parecer e SIGEF, respectivamente.

4.14.8 Retirar o processo da fila de trabalho no SGPe.

Retirar o processo da fila de trabalho no SGPe até que o convênio seja alterado, rescindido ou tenha encerrada a sua vigência.

4.14.9 Arquivamento.

Após a rescisão ou término da vigência, o processo deverá ser arquivado no SGPe.

5 SAÍDAS

- a) Diário Oficial do Estado.
- b) Nota Eletrônica.
- c) SGPe.

6 ANEXO

- a) Anexo A: Minutas.
- b) Anexo B: Plano de Trabalho.
- c) Anexo C: Portaria Nr 64/CBMSC, de 12/03/2021.

7 PUBLICAÇÃO

- a) SGPe: CBMSC 00026301/2022.
- b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Florianópolis-SC, 10 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26301/2022)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

ANEXO A

(MINUTA DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MUNICÍPIO SEDE DE OBM)

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE <MUNICÍPIO>, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM Marcos Aurélio Barcelos, portador do CPF nº ***.758.809-**, e o **MUNICÍPIO DE <MUNICÍPIO>**, situado à <Endereço>, inscrito no CNPJ nº <CNPJ Município>, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <Nome Prefeito>, portador do CPF nº <CPF prefeito>, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o município de <Município>, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo CBMSC, conforme inciso V, do art. 4º da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, *habite-se* ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo CBMSC, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013;

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.5 – Doar para o Concedente os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.6 - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.7 - Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município **<Município>**, como unidade participante, nas quais o CBMSC for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio.

2.1.8

OUTRAS POSSÍVEIS CLÁUSULAS PREVIAMENTE ACORDADAS:

2.1.8. - Contratar **<Nr estagiários>** estagiário(s) para a Organização Bombeiro Militar com sede no município, utilizando os recursos arrecadados conforme cláusula 2.1.3 para pagamento dessa despesa e desde que o estagiário não faça parte do quadro de pessoal ativo, inativo ou pensionista do Conveniente ou do Interveniente.

2.1.9 - Ceder **<Nr Servidores>** servidores públicos municipais para trabalhar como auxiliares na Seção de Segurança Contra Incêndio, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.1.10 - Colocar à disposição da Organização de Bombeiros Militar que com sede no município instalação física mobiliada e equipada na sede da administração municipal para utilização do pessoal da Seção de Segurança Contra Incêndio/CBMSC;

2.1.11 – Ceder à Organização de Bombeiros Militar que atende o município, para composição do efetivo de prontidão, <Nr servidores prontidão> servidores públicos municipais ou agentes de defesa civil, os quais deverão receber, caso ainda não tenham, capacitação do CBMSC para tornarem-se bombeiros comunitários, conforme regulamento adotado pela corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil, assumindo todos os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição

2.1.12 – Repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R\$ <Valor repasse> para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar.

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 - Repassar ao município de <Município> a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 - Realizar através da Organização de Bombeiro Militar com sede no município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar com sede no município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo CBMSC;

2.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.5 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.2.6 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da Organização de Bombeiros Militar com sede no município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

2.2.7 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente;

2.2.8 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

OUTRAS POSSÍVEIS CLÁUSULAS PREVIAMENTE ACORDADAS:

2.2.9 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário;

2.2.10 - Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

2.2.11 – Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o **CONVENENTE**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.3 (Despesas Correntes – Outras despesas correntes);
- b) 4.4 (Despesas de Capital – Investimentos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - São gestores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do convenente;

5.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

5.1.2 – Como representante do CBMSC, fica designado como Gestor Titular do presente convênio, o **<Gestor Titular>** (e-mail: **<E-mail Gestor Titular>**, telefone: **<Telefone Gestor Titular>**);

5.1.2.1 – O gestor suplente será o **<Gestor Suplente>** (e-mail: **<E-mail Gestor Suplente>**, telefone: **<Telefone Gestor Suplente>**), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

5.1.3 – Fica designado como Fiscal Titular, o **<Fiscal Titular>** (e-mail: **<E-mail Fiscal Titular>**, telefone: **<Telefone Fiscal Titular>**) que fiscalizará o referido convênio;

5.1.3.1 – O fiscal suplente será o **<Fiscal Suplente>** (e-mail: **<E-mail Fiscal Suplente>**, telefone: **<Telefone Fiscal Suplente>**), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do fiscal titular, tendo as mesmas atribuições que este.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto nº 1860, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes. Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste e que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento e desde que com 60 (sessenta) dias de antecedência, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam digitalmente o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, *data da última assinatura digital*.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina
(Assinado digitalmente)

<NOME PREFEITO>

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

<GESTOR TITULAR>

Gestor Titular
(Assinado digitalmente)

<FISCAL TITULAR>

Fiscal Titular
(Assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

**(MINUTA DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA MUNICÍPIO VIZINHO DE OBM)**

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE <MUNICÍPIO>, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM Marcos Aurélio Barcelos, portador do CPF nº ***.758.809-**, e o **MUNICÍPIO DE <MUNICÍPIO>**, situado à <Endereço>, inscrito no CNPJ nº <CNPJ Município>, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr <Nome Prefeito>, portador do CPF nº <CPF prefeito>, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o município de <Município>, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Art. 4º,V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.1.2 - Conceder licença para construção, *habite-se* ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e Art. 4º, V, da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer os planos de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.5 – Doar para o Concedente os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.6 – Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.7 - Autorizar o comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do município <Município>, como unidade participante, nas quais o CBMSC for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio.

OUTRAS POSSÍVEIS CLÁUSULAS PREVIAMENTE ACORDADAS:

2.1.8 - Contratar <Nr estagiários> estagiário(s) para a Organização Bombeiro Militar com sede no município, utilizando os recursos arrecadados conforme cláusula 2.1.3 para pagamento dessa despesa e desde que o estagiário não faça parte do quadro de pessoal ativo, inativo ou pensionista do Conveniente ou do Interviente.

2.1.9 - Ceder <Nr Servidores> servidores públicos municipais para trabalhar como auxiliares na Seção de Segurança Contra Incêndio, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição.

2.1.10 - Colocar à disposição da Organização de Bombeiros Militar que com sede no município instalação física mobiliada e equipada na sede da administração municipal para utilização do pessoal da Seção de Segurança Contra Incêndio/CBMSC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.1.11 – Ceder à Organização de Bombeiros Militar que atende o município, para composição do efetivo de prontidão, <Nr servidores prontidão> servidores públicos municipais ou agentes de defesa civil, os quais deverão receber, caso ainda não tenham, capacitação do CBMSC para tornarem-se bombeiros comunitários, conforme regulamento adotado pela Corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil, assumindo todos os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição.

2.1.12 – Repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R\$ <Valor repasse> para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar que atende o município.

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 - Repassar ao município de <Município> a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 – Realizar, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo CBMSC;

2.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.5 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio;

2.2.6 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.7 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento do CBMSC a cuja circunscrição pertence o município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.2.8 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente.

OUTRAS POSSÍVEIS CLÁUSULAS PREVIAMENTE ACORDADAS:

2.2.9 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário;

2.2.10 - Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

2.2.11 – Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o **CONVENIENTE**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.3 (Despesas Correntes – Outras despesas correntes);
- b) 4.4 (Despesas de Capital – Investimentos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

5.1 - São Gestores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do conveniente;

5.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

5.1.2 – Como representante do CBMSC, fica designado como Gestor Titular do presente convênio, o **<Gestor Titular>** (e-mail: **<E-mail Gestor Titular>**, telefone: **<Telefone Gestor Titular>**);

5.1.2.1 – O gestor suplente será o **<Gestor Suplente>** (e-mail: **<E-mail Gestor Suplente>**, telefone: **<Telefone Gestor Suplente>**), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

5.1.3 – Fica designado como Fiscal Titular, o **<Fiscal Titular>** (e-mail: **<E-mail Fiscal Titular>**, telefone: **<Telefone Fiscal Titular>**) que fiscalizará o referido convênio;

5.1.3.1 – O fiscal suplente será o **<Fiscal Suplente>** (e-mail: **<E-mail Fiscal Suplente>**, telefone: **<Telefone Fiscal Suplente>**), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do fiscal titular, tendo as mesmas atribuições que este.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto nº 1860, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste e que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento e desde que com 60 (sessenta) dias de antecedência, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam digitalmente o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, *data da última assinatura digital*.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina
(Assinado digitalmente)

<NOME PREFEITO>
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

<GESTOR TITULAR>
Gestor Titular
(Assinado digitalmente)

<FISCAL TITULAR>
Fiscal Titular
(Assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

**(MINUTA DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA MUNICÍPIO SEM OBM E COM BOMBEIRO VOLUNTÁRIO)**

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE <MUNICÍPIO>, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM Marcos Aurélio Barcelos, portador do CPF nº ***.758.809-**, e o **MUNICÍPIO DE <MUNICÍPIO>**, situado à <Endereço>, inscrito no CNPJ nº <CNPJ Município>, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr <Nome Prefeito>, portador do CPF nº <CPF prefeito>, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de <Município>, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens, em consonância ao Art. 3º da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FISCAL/GESTOR

2.1 – O Concedente designa como Fiscal/Gestor do presente Termo de Convênio o Sr <Fiscal>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

2.2 – São atribuições do Fiscal/Gestor do Convênio:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Elaborar e apresentar à Prefeitura Municipal Conveniente, até o dia 30 de setembro de cada exercício, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, indicando o valor total estimado de receita para o exercício subsequente, bem como a previsão das despesas referentes, especificamente, ao percentual do Concedente (CBMSC), respeitando os limites previstos na Cláusula 4.3;
- c) Analisar e homologar, em até 30 (trinta) dias do recebimento, o Plano de Aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio referente ao percentual da Organização de Bombeiros que atende o Conveniente, conforme item 4.3;
- d) Analisar e conferir a prestação de contas apresentada pela Prefeitura, conforme item 3.1.9;
- e) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e eventuais indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f) Atentar-se ao prazo de vigência do Convênio, iniciando os trâmites para sua prorrogação com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência do seu término, quando houver interesse das partes;
- g) Avaliar a conveniência ou não do recebimento em doação dos bens permanentes adquiridos e disponibilizado à Organização de Bombeiros que atende o Conveniente, no caso de rescisão ou extinção dos respectivos Termos de Comodato, em conformidade com as normativas previstas e vigentes no Estado.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO CONVENIENTE:

3.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo CBMSC, conforme inciso V do art. 4º, da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017;

3.1.2 – Conceder licença para construção, *habite-se* ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e inciso V do art. 4º da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

3.1.3 – Repassar diretamente à conta convênio “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

3.1.4 – Comprovar a capacidade técnica e operacional de realizar os serviços de Combate a Incêndio, Atendimento Pré-hospitalar e Busca e Salvamento de Pessoas e Bens, através de meios próprios ou convênio com outra Organização de Bombeiros.

3.1.5 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no **investimento e custeio** dos serviços de bombeiros do CBMSC com sede no Município, e no **investimento e custeio** da Organização de Bombeiros sediada no Município que realize os serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, observados os limites da Cláusula 4.3, e conforme estabelecer os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelas respectivas Organizações;

3.1.6 – Exigir da Organização de Bombeiros sediada no município a apresentação do Plano de Aplicação de recursos, o qual deverá ser entregue ao Fiscal/Gestor para análise e homologação, até o dia 31 de julho de cada exercício, contendo a previsão de despesas para o ano subsequente com base na estimativa de receitas, respeitando os limites previstos na Cláusula 4.3;

3.1.7 – Repassar à Organização de Bombeiros que atende o Conveniente, mediante Termo de Comodato, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio referente ao percentual de **<% Repasse Conv>% (<Extenso>** por cento), conforme previsto no item 4.3;

3.1.8 – Rescindir imediatamente os Termos de Comodato celebrados entre o Município e a Organização de Bombeiros da respectiva circunscrição, vinculados ao presente Convênio, em caso de rescisão ou extinção deste por qualquer motivo;

3.1.9 – Apresentar a Prestação de Contas do exercício anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do respectivo exercício, referente às receitas e despesas oriundas de recursos deste Convênio, a qual será analisada mediante parecer técnico emitido pelo Fiscal/Gestor do Convênio;

3.1.10 – Doar para o Concedente todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio relativos ao percentual do CBMSC;

3.1.11 – Doar para o Concedente, no caso de rescisão ou extinção dos Termos de Comodato previstos no item 3.1.7 e havendo interesse do CBMSC, os bens permanentes adquiridos e disponibilizados à Organização de Bombeiros que atende o Conveniente;

3.1.12 – Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

3.1.13 – Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município de <Município>, como unidade participante, nas quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio;

3.1.14 – Cessar as aquisições à Organização de Bombeiros que atende o Convenente e o repasse previsto no item 3.1.7 no caso de descumprimento dos prazos previstos nesse ajuste, principalmente com relação ao Plano de aplicação para o ano seguinte (item 3.1.6) e a prestação de contas do ano anterior (item 3.1.9);

3.1.15 – Rescindir os termos de comodato previstos no item 3.1.7 caso não haja a apresentação da prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 3.1.9;

3.1.16 – Restituir à conta convênio os valores utilizados em desconformidade com este ajuste;

OUTRAS POSSÍVEIS CLÁUSULAS PREVIAMENTE ACORDADAS:

3.1.17 – Contratar <Nr estagiários> estagiário(s) para a Organização Bombeiro Militar com sede no município ou que atenda o município, utilizando os recursos arrecadados conforme cláusula 3.1.3 para pagamento dessa despesa, desde que o estagiário não faça parte do quadro de pessoal ativo, inativo ou pensionista do Convenente ou do Interveniante.”

3.1.18 – Colocar à disposição da Organização de Bombeiros Militar sediada no município instalação física mobiliada e equipada água, luz, telefone e internet conforme projeto previamente aprovado pelo CBMSC, comprometendo-se a custear as despesas decorrentes da manutenção;

3.1.19 – Ceder <Nr Servidores> servidores públicos municipais para trabalhar como auxiliares na Seção de Segurança Contra Incêndio, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição;

3.1.20 – Repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R\$ <Valor repasse> para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar.

3.2 - DO CONCEDENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

3.2.1 – Repassar ao município de <Município> a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

3.2.2 – Autorizar o município de <Município> a realizar as atividades de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar, previstos no art. 108 da Constituição Estadual;

3.2.3 – Realizar, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o planejamento, coordenação e execução do serviço de prevenção de sinistros ou catástrofes, analisando previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em lei e ainda realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas, conforme art. 108 da Constituição Estadual;

3.2.4 – Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio, referente ao percentual do Concedente previsto no item 4.3;

3.2.5 – Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento referente ao percentual do Concedente previsto no item 4.3, conforme estabelece o Plano de Aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

3.2.6 – Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente.

3.2.7 – Elaborar, por intermédio do Fiscal/Gestor do Convênio, o Plano de Aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio, referente ao percentual do Concedente (CBMSC), com base na estimativa de receitas e na previsão de despesas para o exercício subsequente, respeitando os limites previstos na Cláusula 4.3;

3.2.8 – Analisar e homologar, por intermédio do Fiscal/Gestor do Convênio, o Plano de Aplicação de recursos apresentado pela Organização sediada no Município que realiza os serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências;

3.2.9 – Analisar, por intermédio do Fiscal/Gestor do Convênio, mediante parecer técnico conclusivo, as Prestações de Contas sobre os serviços e bens adquiridos com os recursos da conta convênio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

OUTRAS POSSÍVEIS CLÁUSULAS PREVIAMENTE ACORDADAS:

3.2.10 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário;

3.2.11 – Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

3.2.12 – Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS

4.1 – Por meio do presente convênio, o Convenente, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

4.2 – As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

4.3 – Os recursos arrecadados serão aplicados de acordo com os Planos de Aplicação analisados pelo Concedente, no percentual de <% Repassa Conc>% (<Extenso1> por cento) para a estruturação e manutenção dos serviços prestados pelo Concedente, e <% Repasse Conv>% (<Extenso> por cento) no investimento e custeio do serviço de combate a incêndio e pré-hospitalar da Organização de Bombeiros que atende o Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

5.1 – Material de Consumo 3.3.90.00.00.00;

5.2 – Material Permanente 4.4.90.00.00.00;

5.3 – Obras e instalações (Melhoria de instalações físicas) 4.4.90.51.00.00;

5.4 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

5.5 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - São Gestores do presente convênio:

6.1.1 - Como representante do município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do convenente;

6.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

6.1.2 – Como representante do CBMSC, fica designado como Gestor Titular do presente convênio, o **<Gestor Titular>** (e-mail: **<E-mail Gestor Titular>**, telefone: **<Telefone Gestor Titular>**);

6.1.2.1 – O gestor suplente será o **<Gestor Suplente>** (e-mail: **<E-mail Gestor Suplente>**, telefone: **<Telefone Gestor Suplente>**), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

6.1.3 – Fica designado como Fiscal Titular, o **<Fiscal Titular>** (e-mail: **<E-mail Fiscal Titular>**, telefone: **<Telefone Fiscal Titular>**) que fiscalizará o referido convênio;

6.1.3.1 – O fiscal suplente será o **<Fiscal Suplente>** (e-mail: **<E-mail Fiscal Suplente>**, telefone: **<Telefone Fiscal Suplente>**), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do fiscal titular, tendo as mesmas atribuições que este.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto nº 1860, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento e desde que com 60 (sessenta) dias de antecedência, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, *data da última assinatura digital*.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina
(Assinado digitalmente)

<NOME PREFEITO>

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

<GESTOR TITULAR>

Gestor Titular
(Assinado digitalmente)

<FISCAL TITULAR>

Fiscal Titular
(Assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

ANEXO B

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO MARCOS AURÉLIO BARCELOS			
CARGO CORONEL	FUNÇÃO COMANDANTE-GERAL		CPF ***.758.809-**
NOME DO RESPONSÁVEL LOCAL <Gestor Titular>			DDD / TELEFONE <Telefone>

2 - OUTROS PARTICÍPES

CONVENENTE Município de <Município>	CNPJ <CNPJ Município>
ENDEREÇO <Endereço>	
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL <Nome Prefeito>	CPF <CPF>

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens, em consonância ao art. 3º, da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades sociais, políticas e econômicas, em favor da coletividade.
- b) Executar as competências previstas no artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina, empregando os recursos financeiros arrecadados exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme as necessidades do Concedente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

c) Repassar a capacidade tributária ativa (arrecadatória) do Ente estadual para o municipal, para operacionalização da gestão financeira e contábil dos recursos provenientes dos atos de fiscalização, a fim de que sejam utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

d) Arrecadar e gerir, dentro da estrutura administrativa municipal, as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), previstas na Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, por meio de conta bancária específica.

5 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

a) A Organização de Bombeiros Militar (Concedente) que atende o município realizará as competências previstas no artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

b) A Prefeitura (Conveniente) gerirá os recursos das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), arrecadados em conta bancária específica, dentro da estrutura administrativa municipal.

c) O Concedente definirá as necessidades de custeio e/ou investimento, verificadas ao longo da vigência da presente parceria, e as apresentará ao Conveniente para aquisição/contratação.

d) Os itens de custeio e/ou investimento adquiridos com os recursos provenientes da conta convênio serão doados/cedidos ao Concedente.

e) O Conveniente prestará contas dos recursos arrecadados e dos bens e serviços contratados (custeio e investimento) ao Gestor do convênio.

6 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

INÍCIO	FIM
Mês/Ano	Mês/Ano

A aquisição dos bens e serviços ocorrerão conforme as necessidades estabelecidas pela Organização Bombeiro Militar que atende o Conveniente ao longo da execução do presente convênio.

7 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de apoio do Poder Público Municipal na participação das ações voltadas à segurança pública no Município, face às dificuldades de recursos do Governo do Estado.

A celebração do presente Convênio permite que o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, repasse a capacidade tributária ativa ao Município, para que este possa arrecadar e fazer a gestão dos recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos seus limites territoriais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

O Convênio fundamenta-se, ainda, na Lei federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 (Lei “Kiss”) e na Lei Complementar estadual nº 724, de 18 de julho de 2018. Dessa forma, além de poder exercer atividades operacionais, a Organização de Bombeiros Militar, a cuja circunscrição pertence o Município, realiza as atividades de planejamento, coordenação e execução do serviço de prevenção de sinistros ou catástrofes, analisando, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanha e fiscaliza sua execução, e impõe sanções administrativas estabelecidas em lei e, ainda, realiza perícias de incêndio e de áreas sinistradas, conforme art. 108 da Constituição Estadual.

O Município, por sua vez, repassa diretamente à conta convênio o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e deve gerir tais recursos, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros do CBMSC, e no investimento da Organização de bombeiros sediada no Município que realize os serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, observados os limites previstos em cláusula específica, e conforme as necessidades do Concedente.

8 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme cláusulas que irão reger o termo.

<Município> – SC, data da última assinatura digital.

<NOME PREFEITO>

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina
(Assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

ANEXO C

PORTARIA N° 64/CBMSC, de 12/03/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar no 724, de 18 de julho de 2018, no artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, de acordo com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto n° 348, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a Política de Convênios Municipais de acordo com a Lei Federal n° 13.425, de 30 de Março de 2017.

Art. 2º Os convênios em vigor entre o Estado (CBMSC) e os municípios, que versam sobre as atribuições constitucionais do CBMSC, devem ser adequados aos novos modelos existentes na Corporação, por ocasião da renovação do convênio.

Parágrafo único. Os convênios citados no caput, vinculados à lei municipal criando o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, devem ser alterados em seis meses, com a revogação da Lei Municipal e assinatura de novo convênio nos moldes desta regulamentação.

Art. 3º O serviço de segurança contra incêndio e pânico deve ser exercido pelo CBMSC em todos os municípios catarinenses.

Art. 4º Nos municípios em que o CBMSC não realiza os serviços emergenciais previstos no artigos 108 da Constituição Estadual, estes poderão ser realizados pelo Município mediante convênio a ser firmado com o Estado (CBMSC) ou com outra organização de bombeiros.

Art. 5º Para os Municípios onde existe Elemento Subordinado (OBM ou GBM), realizando todos os serviços previstos no art. 108 da Constituição Estadual, os recursos arrecadados com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual n° 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, serão exclusivamente destinados ao CBMSC, através da OBM instalada no município.

Art. 6º Para os Municípios onde existe Elemento Subordinado (OBM ou GBM) realizando somente o serviço de segurança contra incêndio e pânico, os recursos arrecadados com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual n° 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, serão destinados para custeio e investimento na atividade de segurança contra incêndio e pânico do CBMSC e para custeio e investimento na prestação dos serviços emergenciais realizado por terceiros, podendo ser pelo próprio município ou organização conveniada com este.

§1º O município que não possuir OBM instalada e que é atendido integralmente por OBM sob sua circunscrição, para prestação de serviços emergenciais e de atividade de segurança contra incêndio e pânico, deve firmar convênio com o Estado, cujos recursos devem se destinar ao custeio e investimento na OBM que presta os serviços.

§2º Nos municípios onde existe OBM realizando o serviço de segurança contra incêndio e pânico e serviços de Salvamento Aquático com o emprego de Guarda-vidas e embarcações de Busca e Salvamento, os recursos previstos nos serviços emergenciais deste artigo, serão destinados prioritariamente ao CBMSC para custeio e investimento destas atividades e o restante para custeio e

investimento na prestação dos serviços emergenciais realizado por terceiros, podendo ser pelo próprio município ou organização conveniada com este

§3º Os recursos destinados para custeio e investimento dos serviços emergenciais realizado pelo próprio município ou organização conveniada com este, serão aplicados mediante aprovação e homologação de Plano de Aplicação anual, por parte do CBMSC, apresentado pelo prestador do serviço, até no máximo no mês de julho, referente ao ano subsequente.

§4º Os recursos previstos no caput deste artigo serão destinados à OBM e município, ou organização conveniada com este, que o atenda, conforme percentuais previstos no Anexo I.

§5º O convênio entre o Estado (CBMSC) e os municípios não pode conter destinação de verbas previstas no caput deste artigo, para qualquer outra entidade, privada ou pública.

§6º Os convênios assinados anteriormente a vigência desta Portaria permanecem conforme negociados a época.

Art. 7º Os municípios que ainda não possuem convênio com o Estado (CBMSC), podem firmar convênio das seguintes formas:

I – os municípios que a partir desta data já prestam serviços emergenciais, de forma orgânica ou conveniada com organização privada, podem:

a) ter os serviços emergenciais continuando a ser prestados pelo município ou por organização privada de forma autônoma em relação ao CBMSC (que se responsabilizará somente pela atividade de segurança contra incêndio e pânico);

b) ter os serviços emergenciais prestados pelo município ou por organização privada, sob o Comando de Bombeiro Militar nomeado pelo CBMSC, que também gerenciará toda a atividade de segurança contra incêndio e pânico.

II – os municípios que ainda não prestam serviço emergencial, de forma orgânica ou conveniada com organização privada, podem:

a) ter os serviços emergenciais prestados pelo município ou por organização privada, sob o Comando de Bombeiro Militar nomeado pelo CBMSC, que também gerenciará toda a atividade de segurança contra incêndio e pânico;

b) ter os serviços emergenciais e de segurança contra incêndio e pânico executados somente por Organização de Bombeiro Militar, que nos atuais moldes, trabalha com Bombeiros Comunitários (voluntários ou profissionais – funcionários municipais e/ou de empresas parceiras).

III – As tratativas iniciais deverão ser feitas pelos Comandantes Regionais.

Art. 8º A proposição, análise e trâmite dos convênios entre município e Estado (CBMSC) é de responsabilidade da Diretoria de Logística e Finanças, através do Centro de Convênios e Contratos – CCC/DLF.

§ 1º As rotinas para formalização de convênios serão definidas em Procedimento Administrativo Padrão específico.

§ 2º Apenas o CmtG pode negociar valores diferentes dos previstos no Anexo I.

Art. 9º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogar a Portaria nº 200, de 04 de junho de 2018.

Florianópolis, 12 de março de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral
(assinado digitalmente)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 118

Florianópolis, 8 de novembro de 2022.

**TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
PARA O PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO (TAF-BC)**

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este procedimento tem como objetivo fixar os fluxos relativos à tramitação dos documentos referentes aos Testes de Aptidão Física para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC).
- b) Execução: Organização Bombeiro Militar (OBM) interessada e Assessoria de Integração de Serviços Auxiliares (AISA).
- c) Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Portaria Nº 252/CBMSC de 31/05/2022](#), que cria e estabelece normas e procedimentos para aplicação do Teste de Aptidão Física para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC) do CBMSC.

3 ENTRADA

Documentos do Teste de Aptidão Física para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC).

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Comandante da OBM

4.1.1 Elaborar documentos, conforme anexos existentes na Portaria Nº 252/CBMSC/2022:

- a) elaborar Portaria de Designação dos Encarregados para Aplicação do TAF-BC (Anexo D);
- b) após receber o relatório do TAF do militar encarregado, homologar o Teste de Aptidão Física (Anexo E).

4.2 Militares designados como encarregados do TAF-BC na OBM interessada:

- a) receber as informações gerais do comandante da OBM para aplicação do TAF-BC;
- b) solicitar atestado médico e documentos necessários ao avaliado;
- c) aplicar o Teste de Aptidão Física;
- d) preencher a planilha para inserção dos dados obtidos no TAF-BC, Anexo B. (Este item pode ser preenchido e assinado manualmente e apenas digitalizado para inserção no processo); e
- e) repassar as informações ao comandante da OBM para encaminhamentos.

4.2.1 Abertura de processo no SGPe para inserção do relatório do TAF-BC (um processo para todos os candidatos):

- a) cadastrar "Processo Digital" no Sistema de Gestão de Processo Eletrônico (SGPe);
- b) Assunto: 1438 - Adesão ao Serviço Voluntário/Recertificação;
- c) Classe: 4 - Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física;
- d) Setor de Competência: CBMSC/SCMDOG/AISA;
- e) Interessado: CPF do comandante da OBM interessada;
- f) Detalhamento do Assunto: "*Encaminhamento de Teste de Aptidão Física para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC) para a inclusão dos candidatos no Curso de Bombeiro Comunitário Edital XXX/2022/DIE/CBMSC da OBM de [município].*" ou "*Encaminhamento de Teste de Aptidão Física para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC) para a reintegração de Bombeiros Comunitários inativos da OBM de [município].*";
- g) Município: sede da OBM;

- h) Controle de acesso: Público; e
- i) clicar em “Próximo”; e “Concluir Cadastro”.

4.2.2 Incluir peças no processo:

- a) inserir a Portaria de Designação dos Encarregados para Aplicação do TAF-BC, em formato PDF:
 - 1. Tipo do documento: 75 - Portaria;
 - 2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Portaria de Designação dos Encarregados para Aplicação do TAF-BC*”;
 - 3. solicitar assinatura digital do comandante da OBM;
- b) inserir, em ordem alfabética e arquivo único, cópia dos atestados médicos apresentados pelos avaliados no dia do TAF-BC:
 - 1. Tipo do documento: 143 - Cópia de Documento;
 - 2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Atestados Médicos*”;
- c) inserir arquivo digital ou cópia digitalizada da planilha física para inserção dos dados obtidos no TAF-BC (Anexo B):
 - 1. Tipo do documento: 85 - Tabela;
 - 2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Dados obtidos no TAF-BC*”;
 - 3. providenciar a assinatura dos encarregados se o documento for digital;
- d) inserir a homologação do Teste de Aptidão Física, em nome do comandante da OBM e em formato PDF (Anexo E):
 - 1. Tipo do documento: 54 - Homologação;
 - 2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Homologação de TAF-BC*”; e
 - 3. solicitar assinatura digital do comandante da OBM.

4.2.3 Conferir todas as peças:

- a) selecionar todas as peças, clicar em “Mais Ações”, “Conferir Peças”;
- b) selecionar a Autenticação: “Cópia Autenticada Administrativamente” para todas as peças;
- c) clicar em “Salvar” e “Fechar”.

4.2.4 Da tramitação:

- a) tramitar o processo no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do TAF-BC;
 - b) clicar em “Tramitações”, “Ações” e “Encaminhar”;
 - c) Motivo tramitação: 3 - Para analisar;
 - d) Encaminhamento: “*Encaminho Teste de Aptidão Física para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC) para fins de auditoria pela AISA*”;
 - e) Tarefa: Encaminhar para outro setor, preencher com a sigla: CBMSC/SCMDOG/AISA;
 - f) não selecionar “Usuário”; e
 - g) clicar em “Encaminhar”.
- (*) Obs.: O processo que estiver incorreto será recusado no SGPe. Para consultar as pendências do processo, acesse a aba “Tramitações” e clique em “Recusa do processo”.
- (**) Obs.: Para realizar as alterações é necessário primeiro recebê-lo, clicando em “Ações” e então “Receber”.

4.3 A AISA

- a) receber e analisar se o processo está de acordo com o disposto neste PAP;
 - b) conferir os atestados médicos:
 - 1. se contém parecer favorável (apto para ser submetido ao TAF-BC); e
 - 2. se estão dentro da validade de 30 dias.
 - c) conferir a planilha para inserção dos dados obtidos no TAF-BC:
 - 1. se os resultados obtidos estão de acordo com os critérios de referência para avaliação física (Anexo C da Portaria Nº 252/CBMSC/2022);
 - 2. conferir índices mínimos de IMAF e IMAG;
- (*) Obs.: Caso haja alguma inconformidade, tramitar o processo para o remetente a fim de sanar a pendência apontada;

- d) recusar resultados de repetição de TAF-BC para inclusão no CBC, no qual não é admitida a repetição de provas, conforme art. 13 da Portaria Nº 252/CBMSC/2022, dando ciência ao comandante da OBM;
- e) solicitar o apoio da Divisão de Educação Física da Diretoria de Pessoal para analisar casos omissos, divergentes e que não estão especificados na Portaria Nº 252/CBMSC/2022;
- f) arquivar.

4.4 Nos casos de reaplicação do TAF-BC para reintegração

4.4.1 Comandante da OBM deve atender ao disposto no art. 12 da Portaria Nº 252/CBMSC de 31/05/2022.

4.4.2 Encarregado do TAF-BC:

- a) repetido o teste, deve cadastrar novo processo digital no SGPe, vinculado ao processo originário:
 1. Assunto: 1438 - Adesão ao Serviço Voluntário/Recertificação;
 2. Classe: 4 - Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física;
 3. Tipo: Processo/Documento vinculado;
 4. Setor de Competência: CBMSC/SCMDOG/AISA - Assessoria Especial de Integração de Serviços Auxiliares;
 5. Interessado: CPF do comandante da OBM interessada;
 6. Detalhamento do Assunto: "*Encaminhamento de Teste de Aptidão Física de repetição para o Programa Bombeiro Comunitário (TAF-BC) para a reintegração de Bombeiros Comunitários inativos da OBM de [município].*";
 7. Município: sede da OBM;
 8. Processo/Documento vinculado: Preencher com o número do processo originário;
 9. clicar em "Próximo";
 10. clicar em "Concluir Cadastro".

b) seguir orientação do item 4.2.

(* Obs.: caso a repetição das provas e a homologação do TAF-BC ocorram dentro do prazo estipulado para tramitação do processo digital à AISA (5 dias úteis), o cadastro do novo processo digital no SGPe torna-se desnecessário, bastando utilizar o processo originário para inclusão dos novos resultados.

5 SAÍDAS

a) Homologação do resultado do TAF-BC.

6 ANEXO

a) APÊNDICE A: Fluxograma.

7 PUBLICAÇÃO

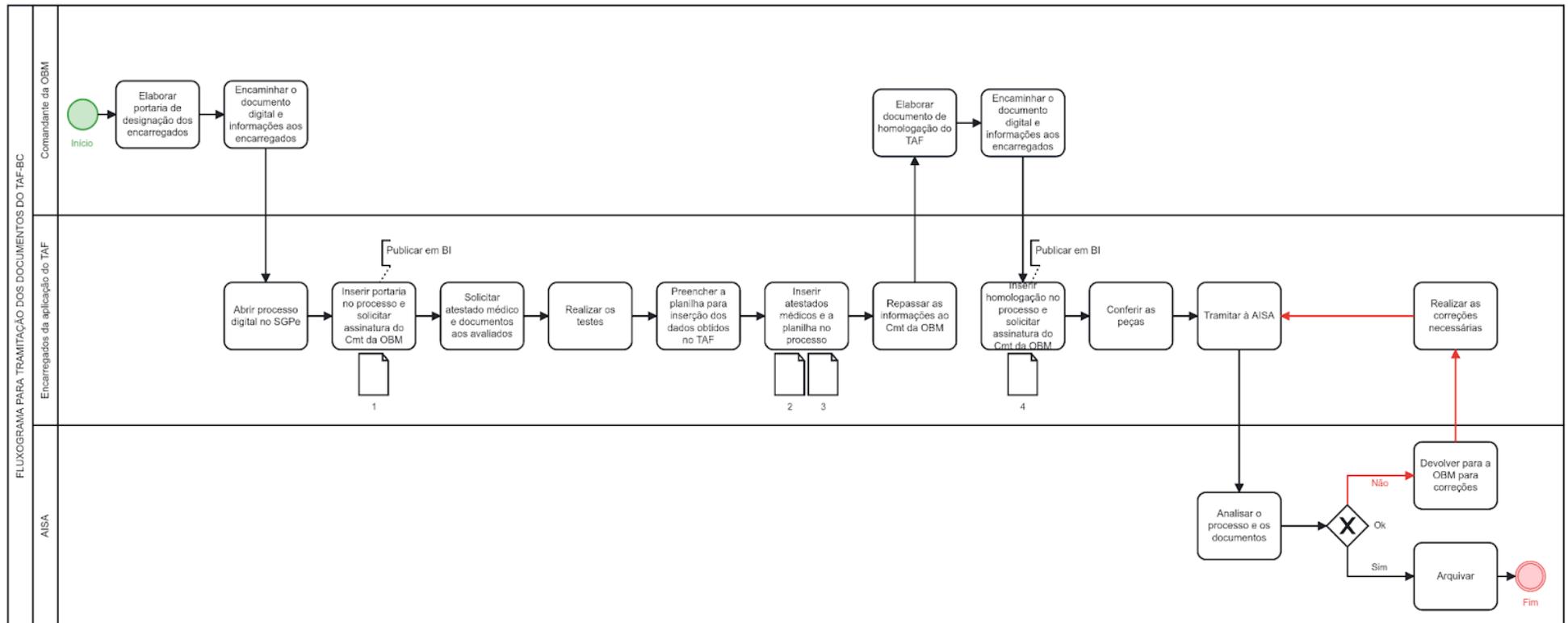
a) SGPe: CBMSC 00026001/2022.

b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Florianópolis, 8 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

APÊNDICE A: FLUXOGRAMA.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 117

Florianópolis, 9 de novembro de 2022.

PROCESSO LEGISLATIVO

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este procedimento tem como objetivo padronizar e integrar os procedimentos de atos relativos ao processo legislativo, neles incluídos anteprojetos de lei, medida provisória, emenda à Constituição ou decretos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.
- b) Execução: Comando-Geral.
- c) Versão: segunda (V2).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei Complementar Estadual nº 589, de 18 de janeiro de 2013;
- b) Decreto Estadual nº 1.414, de 1º de março de 2013;
- c) Decreto Estadual nº 2.382, de 28 de agosto de 2014; e
- c) Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL, de 8 de outubro de 2014.

3 ENTRADA

Necessidade de proposição de nova legislação ou alteração legislativa identificada pelo Estado-Maior Geral (EMG) ou provocada por outros setores.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Seção de Planejamento e Pessoal, Legislação e Cultura do Estado-Maior Geral (EMG/BM1):

4.1.1 Confeccionar os seguintes documentos:

- a) a minuta de projeto de lei, medida provisória, emenda à Constituição ou decreto;
 - b) exposição de motivos referente ao projeto de lei, medida provisória, emenda à Constituição ou decreto proposto;
 - c) para os casos de alteração de lei ou decreto ou emenda à Constituição Estadual, elaborar quadro comparativo entre a redação em vigor e a pretendida, explicitando as modificações;
- Obs.: Não inserir quadro comparativo se não for processo de alteração visto que já houve casos de má interpretação dos demais órgãos.

4.1.2 Compartilhar, por meio de nota eletrônica, a minuta de projeto de lei, medida provisória, emenda à Constituição Estadual ou decreto com:

- a) os órgãos diretamente afetos ao tema em questão; e
- b) a Assessoria Jurídica do Comando-Geral (AssJur/CmdoG) para prévia análise do texto proposto, mediante o compartilhamento online do arquivo.

4.1.3 Após retorno da AssJur/CmdoG sobre a minuta de projeto de lei ou decreto, inserir os documentos referidos no item 4.1.1 no SGPe, na sequência em que se encontram.

4.1.4 Criar processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe:

- a) Para criação de lei, utilizar o assunto 2414 (Anteprojeto de Lei);
- b) Para criação de lei, utilizar o assunto 2415 (Anteprojeto de Lei Complementar);
- c) Para criação de emenda à Constituição, utilizar o assunto 2421 (Emenda Constitucional);
- d) Para criação de decreto, utilizar o assunto 1283 (Minuta de Decreto); e
- e) Para criação de medida provisória, utilizar o assunto 2416 (Medida Provisória).

4.1.5 Dar ciência e solicitar aprovação do Chefe do Estado-Maior Geral (Ch EMG), seja por tarefa no SGPe, nota eletrônica ou outro meio estabelecido pelo mesmo.

4.1.6 Após o projeto aprovado pelo Ch EMG, encaminhar o processo para a Seção de Planejamento Orçamentário do Estado Maior-Geral (BM6/EMG) a fim de que a seção elabore a documentação acerca do impacto financeiro, indicação da dotação orçamentária e atestado do ordenador, em conformidade com o inciso IV do caput do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.382, de 28 de agosto de 2014.

Obs.: Mesmo as propostas que não resultem em aumento de despesa necessitam de informação do setor responsável confirmando não haver aumento de despesa.

4.1.7 Após o retorno do processo pela BM6 (e antes de encaminhar ao gabinete), **conferir** se o processo encontra-se instruído com todos os documentos necessários:

- a) exposição de motivos;
- b) minuta (devidamente conferida no SGPe);
- c) tabela comparativa (apenas em caso de alteração de lei ou decreto);
- d) impacto orçamentário-financeiro ou informação afirmando que não há impacto; e
- e) atestado do ordenador quando houver impacto.

4.1.8 Tramitar para Gabinete (CBMSC/GABC) para Parecer Jurídico e encaminhamentos.

4.1.9 Após as tramitações realizadas pelo gabinete, encaminhar os arquivos em formato docx da minuta, da exposição de motivos e da tabela comparativa para:

4.1.9.1 à Diretoria de Atos Legislativos da Secretaria de Casa Civil - DIAL/SCC:

- a) Em se tratando de lei, medida provisória e proposta de emenda à Constituição do Estado, para o email: gemat@scc.sc.gov.br
- b) Em se tratando de decreto, para o email: gedad@scc.sc.gov.br
- c) Quando houver necessidade de deliberação do Grupo de Gestor de Governo e manifestação da SEA, aguardar o retorno com a devida aprovação para encaminhar os documentos necessários.

4.1.9.2 Quando o processo tratar de assunto que seja também de competência do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO) o processo deve ser tramitado para o expediente do colegiado e os documentos (em formato docx) devem ser encaminhados por e-mail (expedienteseecretario@ssp.sc.gov.br). A tramitação nesses casos será feita do Colegiado para a SCC.

4.2 Seção de Planejamento Orçamentário do Estado Maior-Geral (EMG/BM6):

4.2.1 Elaborar e inserir no processo a estimativa do impacto financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor a proposta de lei ou decreto e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados, a ser subscrita pelo Chefe da BM6/EMG.

4.2.2 Caso inexistir impacto financeiro, esta informação deverá ser atestada e subscrita pelo Chefe da BM6/EMG, bem como inserida no processo.

4.2.3 Havendo impacto financeiro, elaborar e inserir processo o atestado de indicação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, ou ainda, de necessidade de adequação para cobertura da despesa, a ser subscrito pelo Comandante-Geral, cuja assinatura deverá ser solicitada; e

4.2.4 Encaminhar o processo para EMG/BM1.

4.3 Chefe do Estado-Maior Geral (EMG):

4.3.1 Aprovar a minuta; e

4.3.2 Aprovar e assinar a estimativa de impacto financeiro referida no item 4.2.1.

4.4 Assessoria Jurídica (CBMSC/ASSJUR):

4.4.1 Realizar a análise jurídica da proposta e dar retorno a BM-1;

4.4.2 Elaborar parecer jurídico e compartilhar o arquivo editável, de forma online, com a Consultoria Jurídica do CSSPPO (SSP/COJUR) quando solicitado pelo Gabinete.

4.4.3 Após receber o processo do Gabinete do Comando-Geral, instruir com o Parecer, coletar assinatura e, em seguida, devolver para o mesmo setor.

4.5 Gabinete do Comando-Geral (CBMSC/GABC):

4.5.1 Realizar a conferência da documentação. Estando adequada, colher a assinatura do Comandante-Geral nos documentos referidos na exposição de motivos, quadro comparativo, estimativa do impacto financeiro e indicação de dotação orçamentária;

4.5.2 Caso existam pendências ou inconformidades, retornar ao setor responsável para que promova a sua correção.

4.5.3 Tramitar o processo para a Assessoria Jurídica do Comando-Geral (AssJur) para:

- a) Realizar a análise jurídica final da proposta; e
- b) Elaborar parecer jurídico e compartilhar o arquivo editável, de forma online, com a Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/COJUR.

4.5.4 Após ser instruído com o Parecer Jurídico encaminhar o processo:

a) Caso exista impacto financeiro: à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), para manifestação sobre a viabilidade financeira da proposta, solicitando que em seguida o processo seja encaminhado para a Secretaria de Estado da Administração - SEA, caso a proposta trate de pessoal, para manifestação sobre o aumento ou não com folha de pagamento e então ao Grupo Gestor de Governo - GGG, para deliberação, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 903, de 31 de outubro de 2020.

b) Caso não haja impacto financeiro: à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

5 SAÍDAS

Anteprojeto de Lei ou Decreto.

6 ANEXO

Anexo A: Fluxograma.

7 PUBLICAÇÃO

- a) SGPe: CBMSC 22354/2021.
- b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar; e
- c) Revogar a versão anterior.

Florianópolis, 9 de novembro de 2022

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 22354/2022)

HONRAS FÚNEBRES NO CBMSC

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Fixar os procedimentos para execução das manifestações de luto e as honras fúnebres no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
- b) Execução: Comandante local, comissão de pêsames, Organização Bombeiro Militar (OBM) e Centro de Comunicação Social (CCS).
- c) Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Brasil. Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército Honras Fúnebres – VM-09.
- b) [CBMSC. PORTARIA Nº 518, de 22 de setembro de 2021.](#)
- c) [CBMSC. RESOLUÇÃO Nº 76, de 10 de novembro de 2022.](#)

3 ENTRADA

- a) Informação de falecimento de Governador do Estado, Comandante-Geral, Bombeiro Militar (BM); ou
- b) Determinação do Governador ou do Comandante-Geral, conforme especificado na Resolução Nº 76/2022.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Do direito às honras fúnebres:

4.1.1 Têm direito às honras fúnebres:

- a) Governador do Estado;
- b) Comandante-Geral;
- c) BM da ativa;
- d) BM da inatividade; e
- e) autoridade, notável personalidade ou civil por determinação do Governador ou do Comandante-Geral.

4.1.2 Ficam dispensadas as honras fúnebres:

- a) quando o homenageado com direito às homenagens as houver dispensado em vida, ou quando essa dispensa ocorrer por parte da própria família;
- b) no caso de calamidade pública;
- c) quando a tropa estiver mobilizada em prontidão; e
- d) quando a comunicação do falecimento chegar tardiamente.

4.2 Dos tipos de manifestações de luto e honras fúnebres

4.2.1 Das manifestações de luto

- a) Nota de falecimento: nota emitida pelo CCS à rede de correspondências eletrônicas e nas redes sociais da corporação.
- b) Luto institucional: declarado automaticamente quando se tem conhecimento do falecimento de BM da ativa ou tombado em serviço. A bandeira da corporação (comando) ficará a meio mastro por 3 dias, tratando-se de falecimento de bombeiro tombado em serviço, e por 1 dia, tratando-se de BM da ativa.
- c) Simbologias de luto: uso de uma fita preta no fardamento (acima do bolso esquerdo do uniforme) e/ou de uma faixa preta sobre o capô da viatura.
- d) Cobertura do ataúde: ato de cobrir o ataúde com a bandeira do estado, depois de fechado o ataúde até o início do ato do sepultamento ou cremação.
- e) Comissão de pêsames: comissão constituída em caso de óbito de BM da ativa ou inativo, a fim de apoiar os familiares no que couber, demonstrar o sentimento de pesar e ser o elo com a corporação. Será integrada, no mínimo, por 3 BMs da ativa, determinado pelo comandante da OBM, após tomar conhecimento do óbito.

4.2.2 Das honras fúnebres

- a) Câmara ardente: é o local destinado à exposição do ataúde com os despojos mortais do homenageado, constituída por guarda, composta por 4 BMs (sentinelas), até a hora do sepultamento ou cremação.
- b) Escolta fúnebre: se destina à condução do ataúde com os despojos mortais do homenageado da câmara ardente ou do local do velório até o local do sepultamento ou cremação. A escolta é formada por 6 ou 8 BMs ou civis (familiares e amigos) até a escolta motorizada e/ou sepultamento. Caso o velório não ocorra no cemitério, o ataúde será conduzido em viatura do CBMSC, em cortejo motorizado, até o portão do cemitério, de onde será conduzido pela escolta fúnebre até o local de sepultamento ou cremação.
- c) Guarda fúnebre: é a tropa armada (fuzil ou machado) especialmente postada para render honras aos despojos mortais do homenageado, no trajeto a ser percorrido pelo ataúde, prestando-se a formatura e, se for o caso, a execução das salvas.
- d) Salvas fúnebres: sequência de 3 tiros de festim utilizando armas de fogo (do tipo Fuzil Mosquefal M968) ou de 3 badaladas de sino (toque de sino), destinada às honras aos despojos mortais do homenageado no sepultamento.
- e) Toque de silêncio: toque do corneteiro ou clarim, ao descer o ataúde à sepultura. Na ausência de corneteiro ou clarim, o toque de silêncio poderá ser realizado com 3 sequências de 3 badaladas de sino.
- f) Última continência: é a homenagem aos despojos mortais do BM da ativa ou inativo, na qual os militares presentes no sepultamento prestam a última continência sob o comando do militar mais antigo.
- g) Última homenagem das OBMs: é a homenagem realizada pelas guarnições de serviço, de todo o Estado, aos despojos mortais do BM da ativa ou tombado em serviço, na qual as guarnições perfiladas em frente às OBMs (quartéis) prestam continência, sob comando, e as sirenes e os dispositivos luminosos permanecem ligados por um minuto, em horário determinado pelo Comando-Geral.

4.2.3 Honras fúnebres (HF) e manifestações de luto (ML), conforme o homenageado:

HOMENAGEADOS HF e ML	Autoridade					
	Governador	CmtG	BM tombado em serviço	BM da Ativa	BM Inativo	
Nota de falecimento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Honras determinadas pelo Governador ou pelo CmtG
Luto institucional		Sim	Sim	Sim		
Simbologia de luto		Sim	Sim	Sim		
Cobertura do ataúde	Sim	Sim	Sim	Sim		
Comissão de pêsames		Sim	Sim	Sim	Sim	
Câmara ardente	Sim	Sim				
Escolta fúnebre	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Guarda fúnebre	Sim	Sim	Sim			
Salvas fúnebres	Sim	Sim	Sim			
Toque de silêncio	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Última continência	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Última homenagem	Sim	Sim	Sim	Sim		

4.3 Da gestão das honras fúnebres

4.3.1 No caso de autoridade, notável personalidade ou civil

- Será realizada pela Secretaria Executiva da Casa Militar (SCM) do governo do Estado, no caso de governadores, ex-governadores ou determinado pelo governador.
- Será realizada pelo chefe do gabinete do comando-geral ou indicado por este, no caso de determinação do Comandante-Geral.

4.3.2 No caso de BM

Será realizada pelo comandante da OBM ou da última OBM a que pertencia o militar, ou da OBM de abrangência do município onde ocorrerão as honras.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Informação do falecimento

- Bombeiro Militar, familiar ou amigo: todo BM, familiar ou amigo que tiver o conhecimento sobre o falecimento de BM comunicará ao comandante da OBM ou da última OBM a que pertencia o militar, ou da OBM de abrangência do município onde ocorrerão as honras.
- Comandante da OBM (responsável pela gestão das honras): deverá comunicar imediatamente o falecimento por meio do aplicativo de mensagens instantâneas e/ou por meio de ligação telefônica ao comandante do Batalhão Bombeiro Militar (BBM), ao comandante da Região Bombeiro Militar (RBM) e ao Comandante-Geral, retroalimentando as informações sempre que necessário.
- SCM: seguirá os canais de comando.

5.2 Determinação de honras fúnebres

- SCM: seguirá os canais de comando, no caso de determinação do Governador.
- Comandante-Geral: será realizada pelo chefe do gabinete do comando-geral ou indicado por este.
- Subcomandante-Geral, comandante de RBM ou BBM: será realizada pelo comandante da OBM ou da última OBM a que pertencia o militar, ou da OBM de abrangência do município onde ocorrerão as honras.

5.3 Planejamento/execução das manifestações de luto e honras fúnebres

5.3.1 Gabinete do CmdoG

- a) Instituir as honras fúnebres aos despojos mortais de autoridade, de notável personalidade ou de civil, conforme determinado pelo CmtG ou pela SCM, nomeando o(s) responsável (eis) pelo cerimonial das honras.
- b) Encaminhar nota aos Cmts de OBM, quando determinado pelo CmtG, especificando as simbologias de luto a serem manifestadas por todas as OBMs do estado.
- c) Em caso de sepultamento ou cremação fora do estado, o Comando-Geral definirá como se darão as honras militares.

5.3.2 Comandantes de BBM:

As sedes de BBM devem adquirir 7 machados, de especificação de ordem unida com machado, e 1 sino para atender o previsto neste PAP.

5.3.3 Comandante:

- a) Verificar as honras fúnebres de direito.
- b) Nomear os 3 BMs que irão compor a comissão de pêsames, preferencialmente BMs que tenham estreito contato com o falecido.
- c) Solicitar as providências de materiais necessários para homenagem por meio dos canais competentes.
- d) Determinar à OBM sob sua subordinação a obrigatoriedade da simbologia de luto, quando falecimento de BM da ativa ou tombado em serviço, integrante de seu efetivo, e sempre que determinado a todas OBMs pelo CmtG.
- e) Enviar um e-mail para o CCS (ccsnotas@cbm.sc.gov.br), assim que definidas as informações, e para fins da emissão de nota de falecimento, contendo:
 - 1. nome completo do falecido e idade;
 - 2. data do falecimento;
 - 3. última lotação;
 - 4. parentes militares do falecido (até 3º grau);
 - 5. informações a respeito das cerimônias de velório, sepultamento ou cremação (datas, endereços e horários); e
 - 6. quando possível, uma foto.
- f) Definir data e horário do ato da última homenagem, o qual, considerando as contingências, deve ocorrer o mais próximo do sepultamento ou cremação, repassando a informação imediatamente à Chefe da CCS (ccsch@cbm.sc.gov.br), com cópia ao gabinete (gabinete@cbm.sc.gov.br).
- g) Retroalimentar as informações do planejamento das homenagens ao comandante do BBM, ao comandante da RBM e ao Comandante-Geral por meio do aplicativo de mensagens instantâneas e/ou por meio de ligação telefônica.
- h) Quando o sepultamento ou cremação ocorrer fora do estado, o comandante deverá verificar junto ao Comando-Geral como se darão as honras militares.

5.3.4 Comissão de pêsames

- a) Realizar visita à família, acolhendo-a, transmitindo as condolências da corporação.

- b) Auxiliar nas dificuldades da família, buscando informar os direitos do militar falecido (como auxílio funeral) na medida do possível, repassando também as informações ao Cmt da OBM.
- c) Colher, de forma amistosa, as informações de velório e sepultamento/cremação.
- d) Verificar o interesse ou dispensa da família das honras fúnebres.
- e) Coordenar o cerimonial das honras fúnebres.
- f) Viabilizar, juntamente com o comandante, a preparação das honras e para isso providenciar:
 - 1. a bandeira do estado para a cobertura do ataúde;
 - 2. a aquisição de coroa de flores (opcional);
 - 3. um capacete para colocar aos pés do ataúde no velório;
 - 4. o material necessário para adesão de simbologias de luto, se for o caso;
 - 5. o armamento a ser utilizado e/ou o sino, se necessário;
 - 6. o local mais adequado para as salvas fúnebres, quando for o caso; e
 - 7. o contato com o corneteiro, quando disponível.

Procedimentos de providências quanto ao armamento:

- a guarda de fuzis e munição é realizada pela Diretoria de Logística e Finanças (DLF), por meio da Seção de Material Bélico, havendo disponibilidade desse material também na sede do 3º BBM, dessa forma é necessário o contato com uma dessas unidades BM, seguindo os canais de comando. O contato funcional da Seção de Material Bélico da DLF é: (48) 9 9147-6980;
- é possível, havendo dificuldades no âmbito do CBMSC, buscar uma unidade Polícia Militar (PM), sede ou vizinha, que possua o material bélico necessário e solicitar o empréstimo;
- caso seja necessário, deve o Cmt da OBM comprometer-se a repor a munição (festim) para unidade PM, e para isso, solicitar o material à DLF por meio de nota eletrônica à materialbelicoch@cbm.sc.gov.br, encaminhando as informações de quantidade e origem do empréstimo.

5.3.5 CCS

- a) Enviar a nota de falecimento para a rede pessoal e funcional (geral@cbm.sc.gov.br) de correspondência eletrônica do CBMSC, quando se tratar de falecimento de BM, declarando luto institucional por falecimento de BM da ativa ou tombado em serviço.
- b) Enviar a nota eletrônica sobre a última homenagem das OBMs para a rede funcional (cbmsc@cbm.sc.gov.br) e grupo de *Whatsapp* da 5ª seção das OBMs denominado "CBMSC - B-5/aux/mídias", contendo a informação da data e horário a ser realizada a homenagem.

5.4 Execução das homenagens nas OBMs

5.4.1 Das simbologias de luto

- a) Fita preta no fardamento: a fita deve estar posicionada acima do bolso esquerdo do uniforme, conforme figura 1, em sinal de luto e destinada a homenagear o BM da ativa ou tombado em serviço, sendo providenciado por adesão de cada OBM, obrigatoriamente da OBM de lotação do falecido ou ainda por ordem do CmtG.
- b) Faixa preta sobre o capô da viatura: é a aplicação de faixa preta sobre o capô das viaturas, destinada a homenagear o BM da ativa ou tombado em serviço, sendo providenciado por adesão de cada OBM, obrigatoriamente da OBM de lotação do falecido ou ainda por ordem do CmtG.
- c) Decreto de luto nacional: todas as bandeiras a meio mastro.

d) Decreto de luto estadual: bandeira estadual, municipal e da corporação ficam a meio mastro quando decretado luto estadual, pelo período previsto.

e) Luto institucional: a bandeira da corporação (comando) ficará a meio mastro por 3 dias, tratando-se de falecimento de bombeiro tombado em serviço, e por 1 dia, tratando-se de BM da ativa, podendo ser de 2 dias, caso o falecimento e sepultamento sejam em dias diferentes, assim cobrindo todo o período de luto.



Figura 1. Simbologias de luto



Figura 2. Posicionamento das bandeiras nos respectivos lutos

5.4.2 Última homenagem das OBMs

a) É a homenagem realizada pelas guarnições de serviço, de todo o Estado, aos despojos mortais do BM da ativa ou tombado em serviço, na qual as guarnições perfiladas em frente às OBMs (quartéis) prestam continência, sob comando, e as sirenes e dispositivos luminosos permanecem ligados por um minuto.

b) A data e horário do ato da última homenagem serão divulgados por meio de nota eletrônica do CCS à rede funcional.

5.5 Execução das homenagens no velório

5.5.1 Início do velório

a) O ataúde, depois de fechado, até o início do ato de sepultamento ou cremação, será coberto com a bandeira do estado estendida, conforme a figura 3. Em deslocamento do ataúde deve-se certificar que a bandeira está fixada para evitar que esvoace durante os atos.

b) A coroa de flores (opcional) deve ser colocada ao lado da coroa dos familiares, sempre que possível.

c) Posicionar, sempre que possível, o capacete de combate a incêndios aos pés do ataúde.

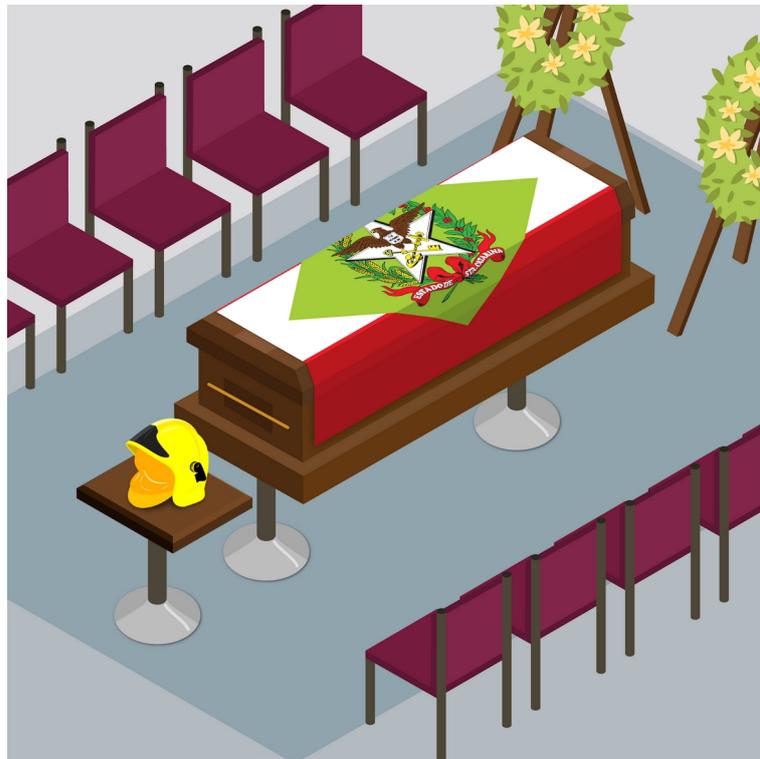


Figura 3. Disposição dos elementos de homenagens no velório.

5.5.2 Câmara ardente

- A câmara ardente deverá ser realizada apenas quando se tratar de Governador e Comandante-Geral.
- A guarda da câmara ardente é composta por BMs, preferencialmente cadetes, que de 4 em 4 integrantes armados, realizam o revezamento de sentinela do ataúde durante todo o velório.
- O posicionamento é 2 metros em 45° dos cantos do ataúde e os sentinelas de um mesmo lado ficam voltados para si, conforme a figura 4.
- A arma utilizada pela guarda deve ser fuzil, quando o homenageado não pertencer ao CBMSC, e poderá ser machado, quando pertencer ao CBMSC.
- A critério do comandante da guarnição, poderá ser dispensado o uso do armamento e, com isso, a guarda permanecerá na posição de descansar e sem cobertura.

Comandos e execução da guarda da câmara ardente:

- as sentinelas portarão a arma na posição de "Em Funeral-Arma";
- "Em Funeral-Arma" fuzil: sentido, primeiro movimento do apresentar arma, a mão direita empunha a arma pelo delgado da coronha, gira a arma 180° para frente, de forma controlada, enquanto a mão esquerda solta a arma e junta-se à coxa esquerda. Ao término do movimento, a boca do cano da arma fica apoiada sobre o solo; ou
- "Em Funeral-Arma" machado: sentido, primeiro movimento do apresentar arma, a mão direita empunha o machado pela região da "pega" (cabo), gira o machado 180° para frente, de forma controlada, enquanto a mão esquerda solta o cabo e junta-se à coxa esquerda. Ao término do movimento, a lâmina fica para baixo e voltada para a retaguarda do sentinela.
- Troca da guarda: sentinelas substituta e substituída de frente uma para a outra, fazem o movimento coordenadamente. O fuzil/machado faz um giro para cima, com a mão direita, ao passo que a mão esquerda direciona-se para empunhadura na região das placas do guarda-mão (fuzil)

ou pelo “pescoço” (machado). Em seguida, com a mão esquerda é levado o fuzil/machado em direção ao ombro direito, enquanto a mão direita solta o delgado da coronha (fuzil) ou a “pega” (machado) e empunha acima da mão esquerda, à altura do ombro direito. Em ato contínuo, é feito o movimento de “cruzar-arma”. Rompe-se marcha com um passo para o lado esquerdo e à frente, de cada sentinela, seguido de um segundo passo para o lado direito e à frente. A sentinela substituta faz “meia-volta, volver” e volta o fuzil/machado à posição de “Em funeral-arma”. (Excepcionalmente, a critério do comandante da guarnição, poderá ser dispensado o cerimonial de troca da guarda, considerando elevação do número de pessoas ao redor do ataúde e/ou visando a não causar alarde durante as trocas).

- no momento que o ataúde é suspenso, o integrante mais antigo da guarda comanda “Fora de forma, marche”, realizando o movimento de sentido e suspendendo o fuzil ou o machado. A guarda da câmara ardente é desfeita.

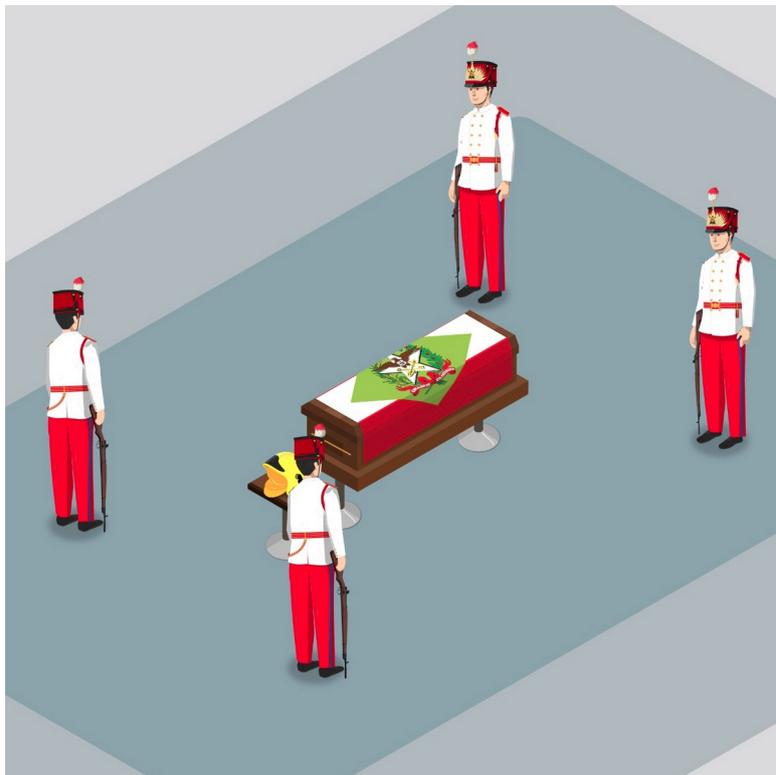


Figura 4. Posicionamento da guarda da câmara ardente.

5.5.3 Finalização do velório

Após a finalização do cerimonial do velório, deve-se realizar a conferência da fixação da bandeira e recolher o capacete de combate a incêndios.

5.6 Execução das homenagens após o velório

- a) São homenagens após o velório: escolta fúnebre, cortejo fúnebre, guarda fúnebre, salvas fúnebres, última continência e toque de silêncio.
- b) A comissão de pêsames deverá avaliar os atos devido às características dos locais.
- c) Quando o velório e o sepultamento ou cremação for realizado no mesmo local, não haverá cortejo motorizado.
- d) As salvas fúnebres, quando de direito, preferencialmente, serão realizadas após o cortejo motorizado, no entanto, poderão ser realizadas logo após o encerramento do velório em casos de

cremação, traslado para outra localidade ou, ainda, se forem verificadas dificuldades no local do sepultamento.

5.6.1 Escolta fúnebre

- a) Deverá ser composta de 6 BMs a 8 BMs, da mesma unidade em que servia o homenageado, quando possível, ou por componentes da guarda de honra (formada por cadetes) quando se tratar do Governador do Estado e Comandante-Geral do CBMSC. Podendo ter a substituição de BM por familiares e amigos, exceto quando ocorrer as salvas fúnebres.
- b) A escolta fúnebre adentrará no local do velório, no passo sem cadência, tangenciando o ataúde com 3 ou 4 BMs de cada lado, seguindo os procedimentos descritos abaixo.
- c) Após a tomada de posição, o ataúde será suspenso e conduzido em passo sem cadência até o cortejo motorizado. Após o cortejo, a escolta fúnebre retomará a condução do ataúde em passo sem cadência ao local das homenagens no sepultamento, seguindo os procedimentos específicos desses atos.
- d) Não havendo cortejo, a escolta conduzirá o ataúde em passo sem cadência até o local definido para as salvas fúnebres, quando esta for de direito ou até o local das homenagens do sepultamento, seguindo os procedimentos específicos desses atos.

Comandos e execução da escolta fúnebre:

- adentrará no local do velório, no passo sem cadência, tangenciando o ataúde com 3 ou 4 BMs de cada lado.
- ao comando de “Alto” os integrantes farão voltas ao interior e em movimento de dois tempos, apanharão o ataúde para o transporte, conforme pegada definida pelo comandante da escolta fúnebre, levando-se em consideração o modelo do ataúde.

5.6.2 Cortejo fúnebre

- a) O cortejo fúnebre pode ser realizada das seguintes formas:
 1. em viatura destinada para esta finalidade;
 2. em caminhão de combate a incêndio;
 3. em caminhonete; ou
 4. com o ataúde em veículo funerário escoltado por viatura.
- b) Os cortejos fúnebres em viatura do CBMSC são regulados por Portaria do Comandante-Geral (Regulamenta o transporte de personalidades, esportistas e cortejos fúnebres em viatura do CBMSC), conforme descrição abaixo:

Art. 5º As autoridades responsáveis pela autorização do transporte de personalidades, cortejos fúnebres e esportistas são as seguintes:

I – o Comandante de Batalhão, quando a solicitação partir de Unidades Operacionais da respectiva circunscrição; e

II – o Subcomandante-Geral, quando a solicitação partir dos demais órgãos do CBMSC.

[...]

Art. 10. O transporte de féretros¹ deve ser feito da seguinte forma:

I – amarrado firmemente a fim de ser transportado isoladamente sobre a viatura, sem a presença de parentes ou seguranças;

II – podem ser colocadas bandeiras e/ou flores sobre o ataúde, todas amarradas;

III – bombeiros - militar, comunitário ou civil profissional - devem postar-se ao lado do féretro, sendo, no mínimo, 1 (um) na parte traseira e 1 (um) na parte dianteira, com amarração de segurança individual e utilização de capacete; e

IV – os sinais luminosos devem estar acionados.

Art. 11. Quanto à segurança pessoal, os bombeiros militares envolvidos na missão devem:

I – realizar visitação prévia do roteiro de viatura, verificando a altura das instalações elétricas e demais condições do percurso que podem afetar a segurança do deslocamento;

II – não percorrer locais que possam colocar em risco a integridade de pessoas ou objetos que se localizam na parte superior da viatura;

III – atentar-se à sinalização e balizamento dos batedores durante o trajeto;

IV – zelar pelo controle da velocidade imposta no desfile e evitar freadas bruscas e repentinas; e

V – assegurar-se de todas as amarrações realizadas, seja em pessoas, féretros ou objetos.

Art. 12. Para fins de aplicação da presente Portaria, fica vedado o transporte intermunicipal, exceto em municípios conurbados.

5.6.3 Guarda fúnebre e salvas fúnebres

a) A guarda fúnebre é constituída:

1. para o Governador do Estado ou Comandante-Geral, por efetivo composto de batalhão;
2. para oficial superior, por efetivo composto de companhia;
3. para oficial intermediário e subalterno, aspirante-a-oficial ou cadete, por efetivo composto de pelotão; ou
4. para a praça, por efetivo composto por grupo.

b) Se o efetivo da guarda fúnebre for igual ou superior numericamente ao de uma companhia, será armado com fuzil ou machado somente o pelotão posicionado mais à direita.

5.6.3.1 Quantidade de tiros ou toques

- a) Todo BM da tropa armada, que estiver armado de fuzil, realizará o disparo de 3 tiros de festim.
- b) O toque de sino poderá substituir as salvas de tiro. Executando-se 3 badaladas em um único sino. Neste caso, a tropa estará armada com machado.

5.6.3.2 Dos procedimentos da guarda fúnebre

¹ féretro: caixão ou ataúde.

- a) A guarda fúnebre (tropa armada) se posicionará em coluna única (quando grupo) ou em coluna por 2 ou 3 (quando pelotão), à direita do local que passará a escolta no local do sepultamento ou local definido pela comissão de pêsames.
- b) A escolta fúnebre irá deslocar sem cadência até a distância de 2 metros antes da guarda fúnebre.
- c) O comandante da tropa armada comanda os procedimentos do ato das salvas fúnebres ou toque de sino.
- d) Após as salvas, a escolta fúnebre sob o comando do mais antigo deverá caminhar cadenciado em passos diagonais, intercalados entre a direita e a esquerda, enquanto estiver passando pela tropa armada, finalizando 2 metros após o final da tropa. Em seguida retornará ao passo sem cadência até próximo ao local do sepultamento ou até o veículo do cortejo fúnebre.

Comandos e execução com fuzil:

- O comandante, sendo oficial, deverá estar armado com espada.
- O comandante em funeral-arma comanda:
 - “Sentido! Em funeral, preparar!” (no comando de “Em funeral”, primeiro tempo, executa-se o movimento de “Arma Suspensa”, no segundo tempo, os militares das colunas pares levam o pé direito cerca de meio passo oblíquo para a direita e para frente, retornando a arma à posição de sentido; no comando de “preparar”, gira-se a arma sobre a mão esquerda, de modo que o cano fique inclinado para o solo e para a esquerda do BM, a coronha mantida entre o braço e o corpo e a mão direita segurando a arma pelo punho);
 - “Carregar!” (carregam as armas);
 - “Apontar!” (distendem os braços de forma oblíqua à esquerda e, em seguida, apoiam a chapa da soleira no cavado do ombro, sem preocupação de fazer visada, mantendo o cano apontado para o solo e para a esquerda);
 - “Fogo!” (puxam o gatilho; após o disparo, retiram o dedo do gatilho e distendem os braços para a frente, de modo que a boca da arma continue voltada para o solo e para a esquerda; em seguida, volta-se a coronha para a posição inicial entre o braço e o corpo);
 - sucessivamente “Carregar!”, “Apontar!”, “Fogo!” (a cada um desses comandos, os homens carregam as respectivas armas e procedem a sequência exposta anteriormente);
 - terminadas as 3 descargas regulamentares, o comandante da guarda fúnebre comandará “Descansar, arma!” (no comando de “Descansar”, realizarão o movimento inverso ao prescrito primeiro movimento, finalizando em posição de sentido. No comando de “Arma!”, é feito o movimento de “Arma-Suspensa”, seguido de um passo oblíquo à retaguarda e à esquerda, retornando à posição inicial em forma, finalizando o movimento na posição de sentido);
 - “Apresentar arma” (então o ataúde desfila diante da tropa em continência e, após a passagem do ataúde, é desfeita a continência);
 - “Descansar arma”;
 - “Descansar”.

Comandos e execução com machado e o sino:

- O comandante (se oficial de espada) em funeral-arma comanda: “Em continência ao Posto/graduação Nome completo, apresentar arma!”.
- Faz o movimento de apresentar-arma com machado e os sem machado fazem a continência, e olham a direita, momento em que é tocado 3 vezes o sino (simbolizando a última chamada para ocorrência).

- Aguarda a passagem do cortejo acompanhando com a face seu caminho e ao final da passagem.
- “Descansar arma” (a guarda executa “Olhar-frente” e, em seguida, o movimento de “Descansar-arma”).

5.6.4 Última continência

- a) No local do sepultamento ou no local definido pela comissão de pêsames, os militares presentes desarmados se posicionam em coluna única, à direita do local onde passará a escolta fúnebre e prestam a última continência sob o comando do militar mais antigo.
- b) A escolta fúnebre irá deslocar sem cadência até a distância de 2 metros antes da tropa e o comandante da tropa desarmada comanda os procedimentos.
- c) Quando houver salvas fúnebres, a última continência será prestada por todos os militares presentes concomitantemente ao comando de “apresentar arma” para a guarda fúnebre.
- d) Durante o desfile do ataúde diante da tropa, quando não houver salvas fúnebres, poderá ser acionada sirene “Fá-Dó” de viatura de bombeiro (caminhão), que perdurará ao longo desse breve percurso. A sirene deve ser apenas uma lembrança simbólica da atividade de bombeiro nesse momento de despedida.

Procedimentos para última continência:

- O comandante em sentido comanda:
- “Sentido”, “Em continência ao ST Nome completo, apresentar arma!”.
- Faz o movimento de apresentar-arma e olhar a direita.
- Prestando a continência acompanha a passagem do ataúde.
- Após a passagem do ataúde.
- “Descansar arma”.

5.6.5 Toque de silêncio e dobra da bandeira

- a) No momento anterior ao ato do sepultamento, ao final do deslocamento da escolta fúnebre 2 (dois) BMs devem executar a dobragem da bandeira do estado, conforme figura 5.
- b) No caso de cremação, ou de traslado para outra localidade, a bandeira do estado será dobrada antes do embarque do ataúde no veículo do cortejo funerário.
- c) Concluída a dobra, um dos bombeiros repassa a bandeira à maior autoridade do CBMSC presente no local. Este, por sua vez, entregará, preferencialmente, ao cônjuge, aos genitores ou ao parente mais próximo do homenageado.
- d) Ao realizar a entrega ao familiar é prestada uma continência individual pelo BM que entregou a bandeira.
- e) No caso de sepultamento, ao baixar o ataúde à sepultura, com corneteiro ou clarim postado junto ao túmulo será executado o toque de silêncio.
- f) No caso de cremação, no instante em que os militares iniciam a dobragem da bandeira do estado, o corneteiro ou clarim da guarda fúnebre executa o toque de silêncio.
- g) Na ausência de corneteiro ou clarim, o toque de silêncio poderá ser realizado com 3 sequências de 3 badaladas de sino.

Procedimentos de dobra:

- um dos BM segura pela tralha e pelo lais, o outro pelo lado oposto, e dobra-se a bandeira duas vezes ao meio em seu sentido longitudinal;
- um dos BM une uma das pontas formadas à linha longitudinal oposta da bandeira, formando um triângulo equilátero em uma das extremidades;
- a partir da extremidade formada pelo triângulo, são realizadas sucessivas dobragens, até que toda a bandeira forme um triângulo.

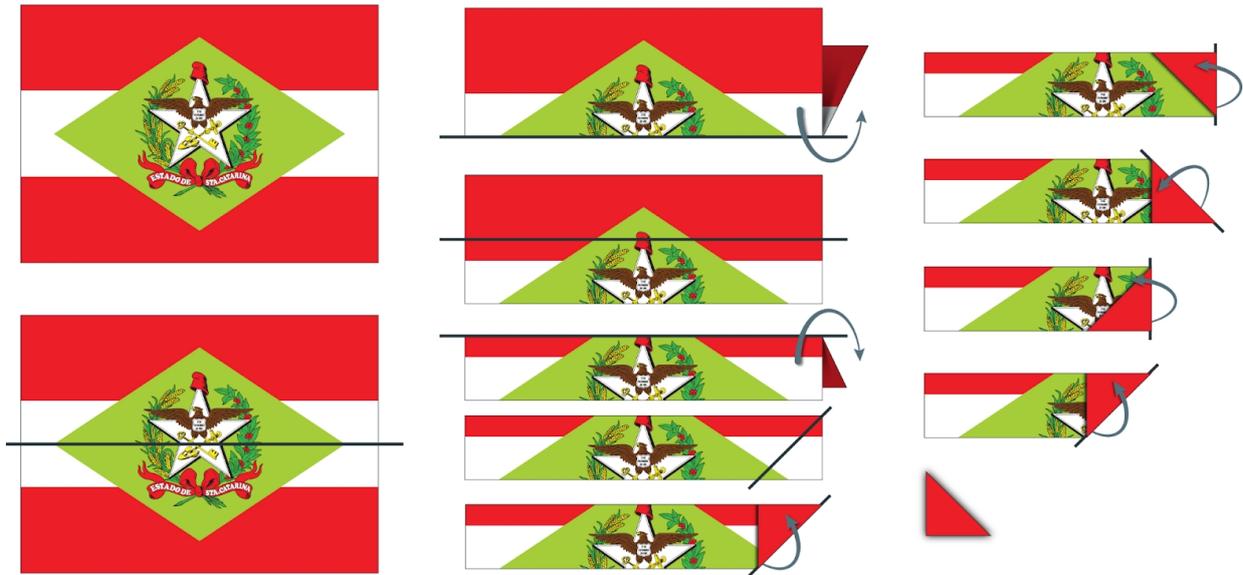


Figura 5. Dobra da bandeira do estado

6 SAÍDAS

- Notas eletrônicas: Nota de Falecimento enviada pelo CCS a rede do CBMSC.
- Execução das honras fúnebres.

7 PUBLICAÇÃO

- Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- SGPe CBMSC 26266/2022.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26266/2022)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 55 Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

PLANTÃO DiTI

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este processo tem como objetivo a padronização do serviço do plantão Divisão de Tecnologia da Informação (DiTI), plantão operacional de suporte a todo estado de SC para as questões envolvendo a TI do CBMSC.
- b) Execução: DiTI.
- c) Versão: segunda (V2).

2 REFERÊNCIAS

- a) CBMSC. Tutoriais Plantão. **Plantão**. 2018. Florianópolis: CBMSC, 2018. Disponível em: <<https://wiki.cbm.sc.gov.br/doku.php?id=inicio>>.

3 ENTRADA

- a) Sistemas de monitoramento.
- b) Ligação relatando problema em sistemas que recebem suportes pela DiTI.
- c) Ligação relatando problema relativo à infraestrutura que dá suporte a atividade de TI do CBMSC.
- d) Grupos de Whatsapp do plantão e do COBOM.
- e) Contato presencial do solicitante.
- f) Sistema de atendimento ao usuário SAU.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 O BM escalado ao assumir o plantão deve:

- a) Enviar mensagem nos grupos de whatsapp do plantão e do COBOM informando quem está assumindo o serviço e os números para contato;
 - b) Efetuar contato com o plantão do dia anterior a fim de se inteirar das alterações e ações que devem ser tomadas;
 - c) Testar se o SIGA-ME está direcionado para o seu telefone ligando para o 3665-7666;
 - d) Verificar os sistemas de monitoramento para checar alterações;
 - e) Estar presente na mesa do plantão; e
- (*) Obs.: Tanto os telefones de contato do plantão DiTI quanto os emails, não devem ser informados para público externo ao CBMSC sem a autorização por parte do efetivo da DiTI.

4.2 Comunicação de problemas ao plantão DiTI:

- a) Os problemas serão comunicados por qualquer dos mecanismos de entrada previstos no item 3 desta norma.
- b) Os problemas devem ser relacionados a infraestrutura física de tecnologia bem como a operação de softwares em uso pelo CBMSC.

4.3 Sistema de monitoramento

- a) Plantonista acompanha o sistema de monitoramento, observando as alterações de sistemas e de infraestrutura do CBMSC;
- b) Durante o horário presencial o plantonista deve manter o sistema de monitoramento aberto em seu navegador de forma a acompanhar constantemente os problemas apresentados.

4.4 Resolução de problemas

4.4.1 Identificação e validação do problema:

- a) Ao receber uma demanda o plantonista deve apurar informações que ajudem na correta identificação do problema.

4.4.2 Regra geral sobre deslocamentos:

- a) O plantonista deve deslocar-se para resolver os problemas quando necessário, sendo orientado pelo técnico responsável por telefone conforme o caso. Válido somente para a cidade de Florianópolis.

b) O técnico da área deslocará para resolução do problema somente quando determinado por oficial da DiTI ou por iniciativa própria do técnico.

4.4.3 Problemas de telefonia:

a) Prosseguir para os procedimentos previstos na Wiki.

b) Quando não for possível identificar e/ou resolver o problema:

1. Se não for possível resolver o problema, questionar se o problema afeta diretamente a comunicação entre o COBOM e a OBM e/ou entre o solicitante e o COBOM através da linha 193 de modo que o atendimento de ocorrência seja inviabilizado totalmente. Neste caso, o plantonista deve entrar em contato com a equipe de telefonia;
2. Orientar para que seja aberto um SAU relatando o maior número de detalhes possíveis.

4.4.4 Problemas de rádio:

a) Ao receber uma ligação sobre um problema de rádio, antes de mais nada o plantonista deve deixar claro que desde dezembro de 2018 a Dtz Nr 09 instituiu que a manutenção dos sistemas de radiocomunicação é de responsabilidade do batalhão. Depois sugerir que verifique junto ao B-4 do batalhão como está a situação sobre tal contrato de manutenção.

b) Se houver o contrato de manutenção, pedir para o solicitante entrar em contato com a empresa responsável.

c) Se não houver contrato, constar no relatório do plantão, avisar o chefe da seção de radiocomunicação e prosseguir para os procedimentos previstos na Wiki.

4.4.4.1 Não foi possível identificar e/ou resolver o problema da radiocomunicação:

a) Questionar se o problema afeta diretamente a comunicação entre o COBOM e a OBM de modo que o atendimento de ocorrência seja inviabilizado totalmente, inclusive sem a possibilidade de comunicação por meio de telefonia móvel. Neste caso, o plantonista deve entrar em contato com a equipe de rádio.

b) Orientar para que seja aberto um SAU relatando o maior número de detalhes possíveis.

4.4.4.2 Problema em um rádio específico:

Verificar alimentação, fusível queimado, conector da antena atrás do rádio, antena quebrada, antena incompatível (PX de caminhão), etc.

4.4.4.3 Nenhum rádio da OBM se comunica:

Provável problema na repetidora. Alguém da OBM pode ir até a repetidora verificar se há alimentação na repetidora, se existe algum fusível queimado, se há alguma anormalidade nos cabos e antenas.

4.4.4.4 Comunicação apresenta interferência:

Solicitar informações adicionais da interferência, como e quando iniciou, periodicidade, se consegue copiar alguma informação na interferência como por exemplo nome da cidade, prefixo de VTR, ou ainda ID no visor do rádio.

4.4.5 Problemas de rede:

a) Prosseguir para os procedimentos previstos na Wiki.

b) Quando não for possível identificar e/ou resolver o problema:

1. Identificar se o problema afeta o serviço emergencial;
2. Se não for possível resolver o problema, questionar se o problema afeta diretamente a comunicação entre o COBOM e a OBM e/ou entre o SAMU, prejudicando o recebimento das ligações no 192, e o COBOM de modo que o atendimento de ocorrência seja inviabilizado. Neste caso, o plantonista deve seguir a regra geral de acionamento;

3. Caso em finais de semana, feriados ou no período das 19h às 07h, o plantonista não consiga acesso a VPN, deve o mesmo verificar se o erro não está em seu usuário e senha, tentando logar no correio.cbm.sc.gov.br. Caso consiga logar o problema pode ser no servidor de OpenVPN e, portanto, deve seguir a regra geral de acionamento. Caso não consiga abrir a página do correio significa que houve uma queda generalizada no CPD e deverá também seguir a regra geral de acionamento;
4. Orientar para que seja aberto um SAU relatando o maior número de detalhes possíveis.

4.4.6 Problemas de CPD:

- a) Prosseguir para os procedimentos previstos na Wiki.
- b) Quando não for possível identificar e/ou resolver o problema:
 1. Identificar se o problema afeta a temperatura da sala dos servidores. Neste caso, o plantonista deve seguir a regra geral de acionamento.
 2. Identificar se o problema afeta os serviços do correio no sistema. Neste caso, o plantonista deve seguir a regra geral de acionamento.
 3. Se não for possível resolver o problema, questionar se o problema afeta diretamente a comunicação entre o COBOM e a OBM e/ou entre o SAMU e o COBOM de modo que o atendimento de ocorrência seja inviabilizado. Neste caso, o plantonista deve seguir a regra geral de acionamento.
 4. Orientar para que seja aberto um SAU relatando o maior número de detalhes possíveis.

4.4.7. Problemas de desenvolvimento:

- a) Prosseguir para os procedimentos previstos na Wiki.
- b) Quando não for possível identificar e/ou resolver o problema:
 1. Se não for possível resolver o problema, questionar se o problema afeta diretamente a comunicação entre o COBOM e a OBM e/ou entre o solicitante e o COBOM através da linha 193 de modo que o atendimento de ocorrência seja inviabilizado totalmente. Neste caso, o plantonista deverá seguir a regra geral de acionamento;
 2. Se o sistema e-SCI estiver com problemas de acesso por parte do cidadão entre às 07h e 19h o plantonista deve seguir a regra geral de acionamento.
 3. Orientar para que seja aberto um SAU relatando o maior número de detalhes possíveis.

4.4.8 Regra geral sobre acionamentos fora de hora:

- a) Quando não for possível identificar ou resolver o problema, deve ser analisado os seguintes fatores para acionar o integrante da DiTI fora de hora:
 1. O problema afeta a comunicação entre o cidadão e o COBOM?
 2. O problema impossibilita a comunicação via rádio e/ou telefone entre o COBOM e as OBM's?
 3. O problema impossibilita o recebimento de ligações do SAMU (192) onde o mesmo está dentro da estrutura da OBM?
 4. O problema afeta os serviços de segurança contra incêndio (SCI) no período entre 07h e 19h em dias úteis ou dias excepcionalmente determinados pelo comando?
 5. O sensor de temperatura do CPD no sistema de monitoramento apresenta status WARNING ou CRITICAL?
 6. Os serviços do correio no sistema de monitoramento apresentam status WARNING, CRITICAL ou equivalentes?
- b) Caso a resposta para alguma das questões do item 4.4.8 a), seja positiva ou haja o entendimento de um dos oficiais da DiTI, o acionamento deve se dar para os itens 1., 2., 3. se não houver resposta imediata do chefe da seção pode acionar direto um integrante da DiTI com capacidade de resolver o problema.
- c) Comunicar no grupo do plantão e acionar o chefe do setor:
 1. Chefe confirma a criticidade do problema e aciona um integrante da equipe para a resolução;
 2. Caso o chefe do setor não responda, fazer contato com os demais oficiais da DiTI, por ordem de antiguidade, do mais antigo para o mais moderno.

4.6 Relatório do plantão

- a) Além dos procedimentos descritos até aqui, o plantonista também deve enviar um relatório dos problemas ocorridos e dos procedimentos efetuados – inclusive no software de monitoramento, às 07:00h, 12:00h, às 18:00h e às 22:00h para o grupo DiTI (diti@cbm.sc.gov.br).
- b) O relatório do plantão deve seguir o modelo previsto no anexo A deste PAP.
- c) O plantonista deve encaminhar um print da dashboard do sentinela e services do nagios no grupo do plantão nos mesmos horários do relatório.

4.7 Escala e Registro de horas

- a) Nos horários de sobreaviso será contabilizado como presencial 1 hora para cada relatório de plantão enviado, levando em consideração o esforço para elaboração destes documentos. Portanto o plantonista deve acessar todos os sistemas de monitoramento com 1 hora de antecedência ao envio do relatório, analisar os problemas e confeccionar o relatório com todas as informações relativas às ações efetuadas pelo plantão;
- b) A escala do plantão é presencial das 07h até as 19h, e sobreaviso das 19h até as 07h da manhã do dia seguinte. Nos horários de sobreaviso será contabilizado como presencial 1 hora para cada relatório de plantão enviado, levando em consideração o esforço para elaboração destes documentos. Essa hora será contabilizada a partir da hora anterior ao envio do relatório previsto de plantão;
- c) Durante o horário presencial, o plantonista deve permanecer nas dependências da DiTI, localizada no 4º andar do Bloco A do prédio da Secretaria de Segurança Pública, somente saindo para resolver os problemas relacionados à função do plantão;
- d) Ao se ausentar das dependências da DiTI, para resolver problemas relacionados ao plantão, deve certificar-se de estar com o SIGAME direcionado para o seu celular.

4.8 Do acionamento do plantão e demais integrantes fora do horário de expediente

- a) O plantão da DiTI somente poderá acionar outro integrante da divisão (fora do horário de expediente) nos casos previstos no PAP do Plantão (PAP Nº 55). Para os demais casos, onde não conseguir solucionar o problema e entender que o problema não possa esperar até o próximo expediente administrativo, o plantonista deve consultar preferencialmente o oficial na linha de comando para o setor relacionado ao problema, tentando todos os oficiais até que algum responda, caso não consiga acionar nenhum dos oficiais da divisão deverá aguardar 1 hora e tentar novamente;
- b) Os integrantes da DiTI, que não estiverem de plantão, ao receberem ligações de integrantes da corporação, externos à divisão, deverão: de forma educada informar que o solicitante deve entrar em contato com o plantão da DiTI para realizar os procedimentos padrões do atendimento.
- c) Ao ser acionado um membro da DiTI fora do horário do expediente, o plantonista deve informar em seu relatório o horário (hora inicial e final) do atendimento prestado pelo integrante ativado, bem como adicionar no relatório as atividades prestadas por esse integrante;
- d) O registro das horas trabalhadas na situação prevista no item c) será feito anexando ao relatório do plantão e que será anexado na ficha de horas do referido militar, documento com jornada mensal enviado mensalmente.

5 SAÍDAS

- a) Relatório de plantão DiTI.
- b) Controle de horas de acionamento fora do horário do expediente.
- c) Casos omissos deverão ser remetidos para o chefe da DiTI, independente de data ou hora.

6 ANEXO

- a) Anexo A: Modelo de EMAIL com relatório do plantão

7 PUBLICAÇÃO

- a) SGPe: CBMSC 00026638/2022.
- b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

ANEXO A

Prezados Srs,

I. Foram observadas as seguintes alterações no Plantão DiTI referente ao dia 00 de mês de 202X das XXh:

a. Referente ao centro de Softwares:

Sem Alteração

b. Referente ao centro de CPD:

Sem Alteração

c. Referente ao centro de Redes:

Sem Alteração

d. Referente ao centro de Infraestrutura:

Sem Alteração

II. Telefones para contato:

a. (48) 3665-7666 (telefone com o SIGAME ou no ramal local)

b. (48) 9 9XXXXXX (número particular)

Respeitosamente,

Soldado BM FULANO de Tal
Função do Militar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 136 Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

DESLIGAMENTO DE AGENTE TEMPORÁRIO

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- Este procedimento tem como objetivo fixar os fluxos relativos à tramitação dos desligamentos de Agentes Temporários do CBMSC.
- Execução: Agente Temporário, Organização Bombeiro Militar (OBM) interessada, Assessoria de Integração de Serviços Auxiliares (AISA) e Diretoria de Pessoal (DP).
- Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- [Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005;](#)
- [Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008;](#)

- c) [Decreto Estadual n° 1.334, de 16 de outubro de 2017](#); e
- d) [Portaria n° 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022](#).

3 ENTRADA

Sistema de Gestão de Processo Eletrônico - SGPe (mediante requerimento ou ofício).

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Desligamento por término do período de prestação de serviço

a) O Agente Temporário será desligado do serviço, de ofício, ao final do período de prestação do serviço nos termos previstos no Termo de Adesão, conforme art. 21, I, da Portaria N° 182/CBMSC/2022, caso não manifeste interesse em prorrogar o prazo de prestação de serviços conforme PAP N° 135.

4.1.1 A AISA (gestão)

- a) realizar o acompanhamento e controle da vigência do Termo de Adesão;
- b) 30 dias antes do fim do prazo de vigência a AISA deve reabrir o processo de inclusão do Agente Temporário;
- c) por ofício, conforme Anexo II, informar a OBM sobre o desligamento do Agente Temporário, a contar da data de término do Termo de Adesão;
- d) inserir o ofício no SGPe; e
- e) tramitar para o comandante, chefe ou diretor imediato do Agente Temporário;

4.1.2 O comandante, chefe ou diretor imediato

- a) receber o processo; e
- b) verificar as providências a tomar:
 1. caso o Agente Temporário esteja no primeiro ano de prestação de serviço e tenha interesse na prorrogação do prazo por igual período, orientar para que execute os procedimentos descritos no PAP N° 135. O comandante, chefe ou diretor imediato deve restituir o processo à AISA para controle informando as providências;
 2. caso o Agente Temporário esteja no primeiro ano de prestação de serviço e não tenha interesse na prorrogação do prazo por igual período, orientar sobre a data de término de prestação de serviço e tomar as providências para a restituição dos uniformes e da carteira de identidade funcional. O comandante, chefe ou diretor imediato deve restituir o processo à AISA para controle informando as providências; e
 3. caso o Agente Temporário esteja no segundo ano de prestação de serviço, não sendo mais possível a prorrogação, orientar sobre a data de término de prestação de serviço e tomar as providências para a restituição dos uniformes e da carteira de identidade funcional. O comandante, chefe ou diretor imediato deve restituir o processo à AISA para controle informando as providências.

4.1.3 A AISA

- a) na hipótese do caso 1., cabe a AISA aguardar o recebimento do processo de prorrogação de prazo de prestação de serviço para vincular ao processo de inclusão do Agente Temporário; e
- b) na hipótese dos casos 2. e 3., deve tramitar para a DP: CBMSC/DP/CEM.

4.1.4 Diretoria de Pessoal: Centro de Efetivo e Movimentações (CEM)

- a) o CEM é responsável por receber o processo;
- b) efetuar o Desligamento no SiGRH;
- c) inserir no processo peça de comprovação do procedimento (*print screen* do SiGRH); e
- d) após inserção no SiGRH e inclusão da peça no processo, encaminhar para a DP: CBMSC/DP/CVC.

4.1.5 Diretoria de Pessoal: Centro de Vencimentos e Consignações (CVC)

a) verificar possíveis reflexos na folha de pagamento que acarretem a cobrança de valores recebidos indevidamente:

1. não havendo alterações, arquivar o processo;

2. havendo alterações:

A) gerar guia de depósito identificado para a cobrança e inserir como peça no processo;

B) encaminhar a OBM com orientações para as providências;

C) aguardar o retorno do processo com os comprovantes necessários; e

D) arquivar o processo.

b) em caso de inadimplência, executar os trâmites para inscrição em dívida ativa com o Estado.

4.2 Desligamento por iniciativa do agente temporário

a) o Agente Temporário será desligado do serviço a qualquer tempo quando provocado por iniciativa do próprio Agente Temporário, mediante requerimento, direcionado ao Comandante, Chefe ou Diretor imediato, conforme art. 21, II, da Portaria 182/CBMSC/2022.

4.2.1 O Agente Temporário

a) elaborar documento “Requerimento para Desligamento de Prestação de Serviço”, conforme modelo do Anexo I.

4.2.1.1 Autuar o processo no SGPe:

a) cadastrar “Processo Digital” no Sistema de Gestão de Processo Eletrônico (SGPe);

b) Assunto: 2491 - Servidor Temporário;

c) Classe: Classe: 83 - Rescisão do Contrato de Adesão ao Serviço de Servidor Temporário;

d) Setor de Competência: CBMSC/DP - Diretoria de Pessoal;

e) Interessado: CPF do Agente Temporário interessado;

f) Detalhamento do Assunto: “*Desligamento - Agente Temporário(a) [NOME] - [Município].*”;

g) Município: sede da OBM;

h) Controle de acesso: Público;

i) clicar em “Próximo”; e “Concluir Cadastro”.

4.2.1.2 Incluir peça no processo:

a) inserir no processo o requerimento elaborado, conforme modelo do Anexo I, em formato PDF;

b) Tipo do documento: 81 - Requerimento;

c) preencher o campo “Nome” com a descrição “*Requerimento para Desligamento de Prestação de Serviço*”;

d) marcar a caixa “Requer minha assinatura” e “Salvar” (Este documento pode ser assinado manualmente e apenas digitalizado para inserção no processo e neste caso o comandante, chefe ou diretor imediato deve conferir a peça conforme item 4.2.2.3.

4.2.1.3 Tramitar o processo:

a) finalizada a inclusão de peças, é necessário encaminhar o processo cadastrado para o comandante, chefe ou diretor imediato, para isto, no menu à direita selecionar “Ações” e “Encaminhar”;

b) Motivo tramitação: 61 - Para diligência;

c) Encaminhamento: Para o atendimento do requerimento;

d) Tarefa: “Encaminhar para outro setor” (preencher com a sigla do setor do comandante, chefe ou diretor imediato); e;

e) clicar em “Encaminhar”.

f) o processo que estiver incorreto será recusado no SGPe. Para consultar as pendências do processo, acesse a aba “Tramitações” e clique em “Recusa do processo”.

(*) Obs.: Para realizar as alterações é necessário primeiro recebê-lo, clicando em “Ações” e então “Receber”.

4.2.2 O comandante, chefe ou diretor imediato

4.2.2.1 Analisar o processo:

- a) analisar se o processo foi gerado observando as orientações do presente PAP;
- b) se o cadastro do processo e/ou a peça estiver incorreta: recusar o processo no SGPe solicitando ao Agente Temporário a correção da pendência apontada;
- c) caso o processo esteja de acordo com as orientações deste PAP realizar o recebimento.

4.2.2.2 Elaborar despacho para Desligamento de Prestação de Serviço, conforme Anexo III.

4.2.2.3 Inserir peças:

- a) inserir arquivo de despacho para Desligamento de Prestação de Serviço, em formato PDF:
 1. Tipo do documento: 97 - Despacho;
 2. preencher o campo "Nome" com a descrição "*Despacho - Desligamento de Prestação de Serviço*";
 3. marcar a caixa "Requer minha assinatura" e "Salvar";
 4. criar as tarefas previstas no despacho;
 - b) inserir cópia da Rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Auxiliar Temporário:
 1. Tipo do documento: 143 - Cópia de documento;
 2. preencher o campo "Nome" com a descrição "*Rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Auxiliar Temporário*";
 - c) selecionar as peças, clicar em "Mais Ações", "Conferir Peças" e selecionar a Autenticação: "Cópia Autenticada Administrativamente";
 - d) clicar em "Salvar" e "Fechar"; e
 - e) finalizada a inclusão das peças, encaminhar o processo no SGPe para o setor da AISA: CBMSC/SCMDOG/AISA.
 - f) o processo que estiver incorreto será recusado no SGPe. Para consultar as pendências do processo, acesse a aba "Tramitações" e clique em "Recusa do processo".
- (* Obs.: Para realizar as alterações é necessário primeiro recebê-lo, clicando em "Ações" e então "Receber".

4.2.3 A AISA

- a) analisar se o processo está de acordo com este PAP e se possui as documentações necessárias;
- (* Obs.: se o cadastro do processo e/ou as peças estiverem incorretas: recusar o processo no SGPe solicitando a correção da pendência apontada;
- (** Obs.: caso o processo esteja de acordo com as orientações deste PAP realizar o recebimento;
- b) vincular ao processo de inclusão do Agente Temporário; e
 - c) tramitar para a DP: CBMSC/DP/CEM.

4.2.4 Diretoria de Pessoal: Centro de Efetivo e Movimentações (CEM)

- a) o CEM é responsável por receber o processo;
- b) efetuar o Desligamento no SiGRH;
- c) inserir no processo peça de comprovação do procedimento (*print screen* do SiGRH); e
- d) após inserção no SiGRH e inclusão da peça no processo, encaminhar para a DP: CBMSC/DP/CVC.

4.2.5 Diretoria de Pessoal: Centro de Vencimentos e Consignações (CVC)

- a) verificar possíveis reflexos na folha de pagamento que acarretem a cobrança de valores recebidos indevidamente:
 1. não havendo alterações, arquivar o processo;
 2. havendo alterações:
 - A) gerar guia de depósito identificado para a cobrança e inserir como peça no processo;
 - B) encaminhar a OBM com orientações para as providências;
 - C) aguardar o retorno do processo com os comprovantes necessários; e
 - D) arquivar o processo.

b) em caso de inadimplência, executar os trâmites para inscrição em dívida ativa com o Estado.

4.3 Desligamento pelo não aproveitamento no CFAT, condenação por crime doloso, falecimento ou conduta incompatível

a) pelo disposto na Portaria 182/CBMSC/2022, o Agente Temporário será desligado do serviço na ocorrência das seguintes situações:

1. quando não obtiver aproveitamento no CFAT, conforme art. 21, III. Dispõe ainda o art. 16, que ao final do curso de formação o candidato que não obtiver nota suficiente para sua aprovação será considerado INAPTO e desligado automaticamente;
2. quando condenado por crime doloso, conforme art. 21, IV;
3. por falecimento, conforme art. 21, V; e
4. quando apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurado em processo administrativo, conforme art. 21, VI.

4.3.1 O comandante, chefe ou diretor imediato

a) cadastrar “Processo Digital” no Sistema de Gestão de Processo Eletrônico (SGPe), conforme item 4.2.1.1;

b) inserir cópia de documento comprovando:

1. o não aproveitamento no CFAT (Ex. Relatório Final de Curso);
2. a condenação por crime doloso (Ex. sentença condenatória transitada em julgado);
3. o falecimento (Ex. declaração de óbito); ou
4. a apresentação de conduta incompatível com os serviços prestados (Ex. autos do PAD encerrado);

A. Tipo do documento: 143 - Cópia de documento;

B. preencher o campo “Nome” com a descrição cabível, conforme o caso;

c) elaborar despacho para Desligamento de Prestação de Serviço, conforme Anexos IV, V, VI ou VII e inserir em formato PDF no processo:

1. Tipo do documento: 97 - Despacho;
2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Despacho - Desligamento de Prestação de Serviço*”;
3. marcar a caixa “Requer minha assinatura” e “Salvar”; e
4. criar as tarefas previstas no despacho;

d) inserir cópia da Rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Auxiliar Temporário:

1. Tipo do documento: 143 - Cópia de documento;
2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Auxiliar Temporário*”;

e) selecionar as peças, clicar em “Mais Ações”, “Conferir Peças” e selecionar a Autenticação: “Cópia Autenticada Administrativamente”;

f) clicar em “Salvar” e “Fechar”; e

g) finalizada a inclusão das peças, encaminhar o processo no SGPe para o setor da AISA: CBMSC/SCMDOG/AISA.

4.3.2 A AISA

a) analisar se o processo está de acordo com este PAP e se possui as documentações necessárias; (*) Obs.: se o cadastro do processo e/ou as peças estiverem incorretas: recusar o processo no SGPe solicitando a correção da pendência apontada;

(**) Obs.: caso o processo esteja de acordo com as orientações deste PAP realizar o recebimento;

b) vincular ao processo de inclusão do Agente Temporário; e

c) finalizada a conferência do processo, encaminhar para a DP: CBMSC/DP/CEM.

4.3.3 Diretoria de Pessoal: Centro de Efetivo e Movimentações (CEM)

a) o CEM é responsável por receber o processo;

b) efetuar o desligamento do Agente Temporário no SiGRH;

c) inserir no processo peça de comprovação do procedimento (*print screen* do SiGRH); e

d) após inserção no SiGRH e inclusão da peça no processo, encaminhar para a DP: CBMSC/DP/CVC.

4.3.4 Diretoria de Pessoal: Centro de Vencimento e Consignações (CVC)

a) verificar possíveis reflexos na folha de pagamento que acarretem a cobrança de valores recebidos indevidamente:

1. não havendo alterações, arquivar o processo;

2. havendo alterações:

A) gerar guia de depósito identificado para a cobrança e inserir como peça no processo;

B) encaminhar a OBM com orientações para as providências;

C) aguardar o retorno do processo com os comprovantes necessários; e

D) arquivar o processo;

b) em caso de inadimplência, executar os trâmites para inscrição em dívida ativa com o Estado.

5 SAÍDAS

Desligamento do Agente Temporário.

6 ANEXO

a) APÊNDICE A: Fluxograma para o desligamento pelo final do período de prestação de serviço;

b) APÊNDICE B: Fluxograma para o desligamento a pedido do agente temporário;

c) APÊNDICE C: Fluxograma para o desligamento pelo não aproveitamento no CFAT, condenação por crime doloso, falecimento ou conduta incompatível;

d) ANEXO I: [Modelo de requerimento para desligamento de prestação de serviço](#);

e) ANEXO II: [Modelo de ofício para o final do período de prestação do serviço](#);

f) ANEXO III: [Modelo de despacho para o desligamento a pedido do agente temporário](#);

g) ANEXO IV: [Modelo de despacho para o desligamento pelo não aproveitamento no CFAT](#);

h) ANEXO V: [Modelo de despacho para o desligamento por condenação por crime doloso](#);

i) ANEXO VI: [Modelo de despacho para o desligamento por falecimento](#);

j) ANEXO VII: [Modelo de despacho para o desligamento por conduta incompatível](#);

7 PUBLICAÇÃO

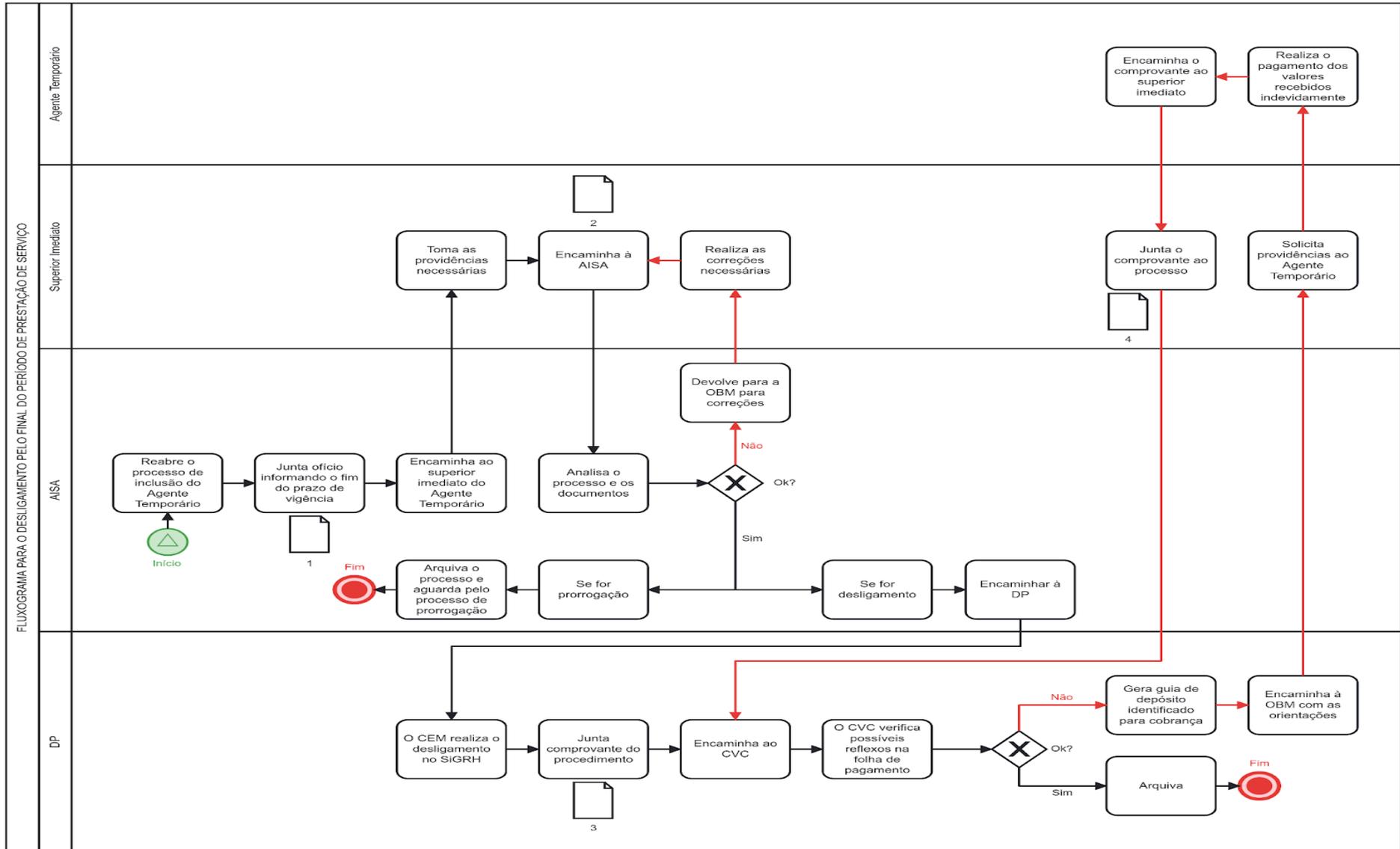
a) SGPe: CBMSC 00025876/2022.

b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

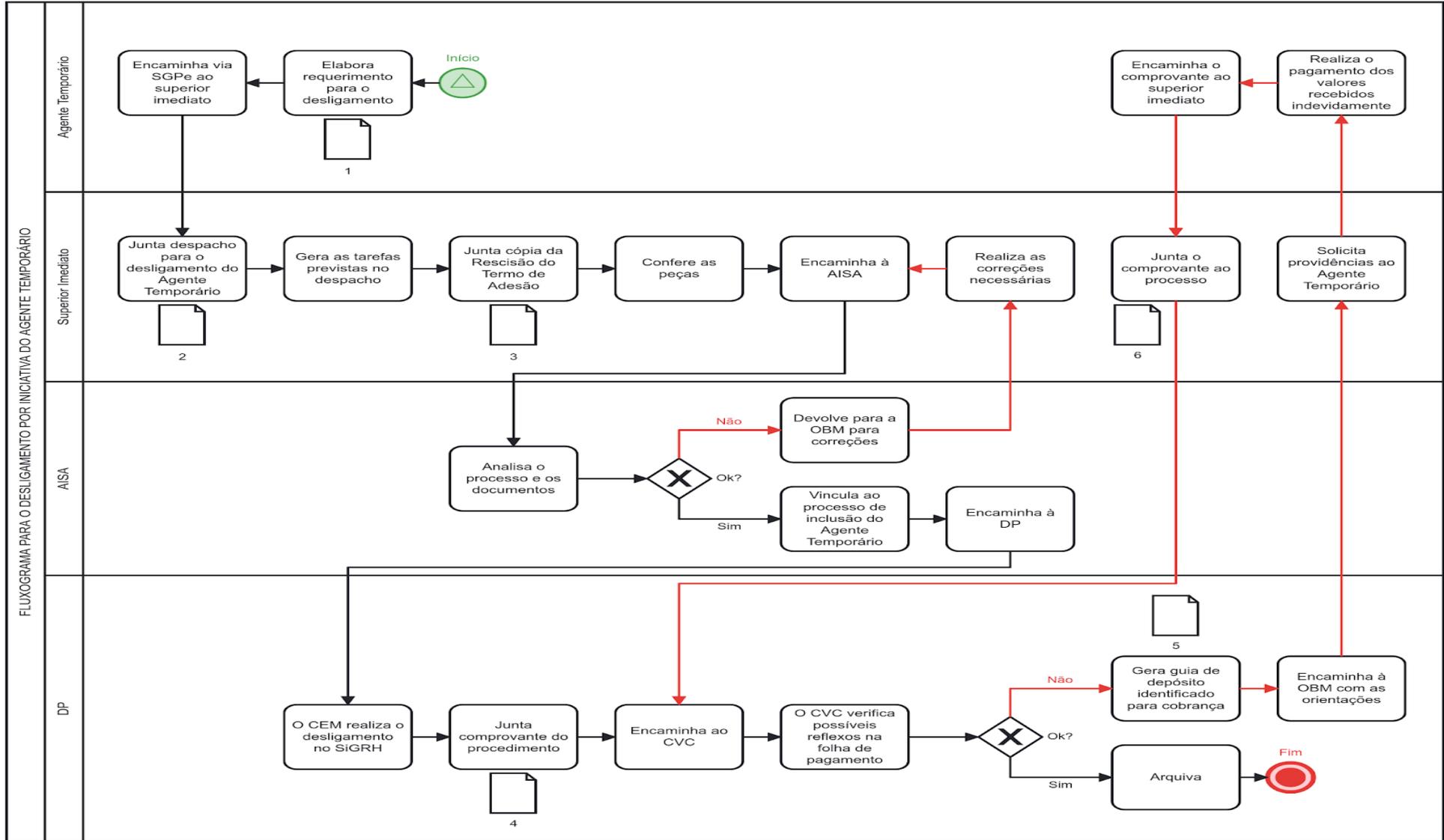
Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

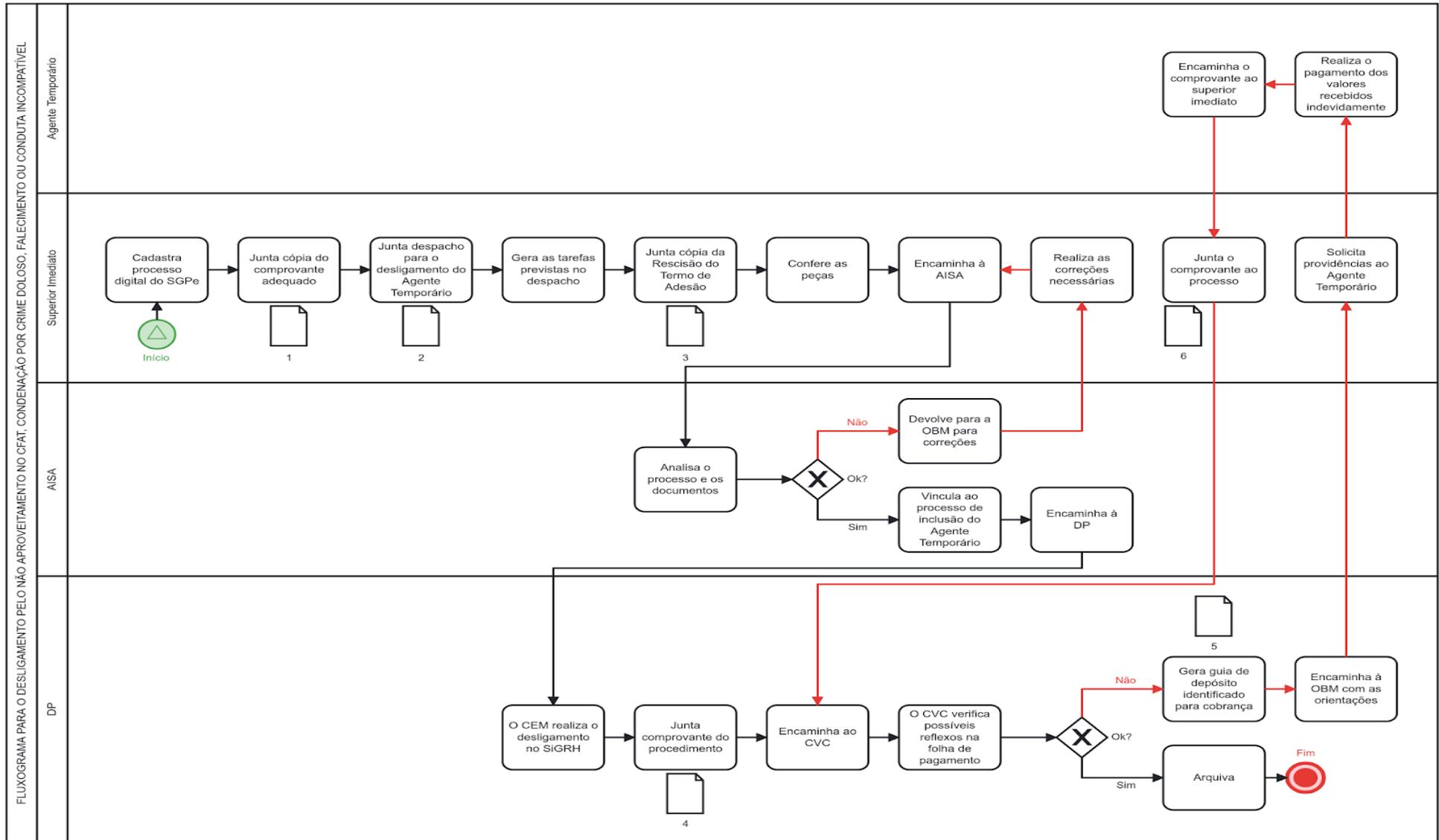
APÊNDICE A: FLUXOGRAMA PARA O DESLIGAMENTO PELO FINAL DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



APÊNDICE B: FLUXOGRAMA PARA O DESLIGAMENTO A PEDIDO DO AGENTE TEMPORÁRIO



APÊNDICE C: FLUXOGRAMA PARA O DESLIGAMENTO PELO NÃO APROVEITAMENTO NO CFAT, CONDENAÇÃO POR CRIME DOLOSO, FALECIMENTO OU CONDUTA INCOMPATÍVEL



ANEXO I: MODELO DE REQUERIMENTO PARA DESLIGAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ao comandante da OBM,

NOME COMPLETO, Agente Temporário(a), matrícula nº 00000-0, lotado(a) na OBM **NOME DA OBM**, ocupante do cargo de Agente Temporário de Serviço Administrativo, requer desligamento do serviço auxiliar conforme art. 7º da Lei nº 302, de 2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade, dia de mês de 2022.

NOME COMPLETO

Agente Temporário de Serviço Administrativo
(assinado digitalmente)

ANEXO II: MODELO DE OFÍCIO PARA O FINAL DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
SUBCOMANDO-GERAL
ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES (Florianópolis)

OFÍCIO Nº 1/22/AISA

Florianópolis, 25 de julho de 2022.

Senhor **Comandante/Diretor/Chefe da NOME DA OBM,**

Considerando o término do prazo de duração do termo de adesão firmado entre o CBMSC e **NOME COMPLETO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, ocupante do cargo de Agente Temporário de Serviço Administrativo, informo que deverão ser providenciados os trâmites para:

- a) a prorrogação de prazo do termo de adesão, caso o Agente Temporário esteja no primeiro ano de prestação de serviço e tenha interesse na prorrogação do prazo por igual período; ou
- b) o desligamento, caso o Agente Temporário esteja no primeiro ano de prestação de serviço e não tenha interesse na prorrogação do prazo por igual período; ou caso o Agente Temporário esteja no segundo ano de prestação de serviço, não sendo mais possível a prorrogação.

Respeitosamente,

Tenente-Coronel BM NOME COMPLETO
Chefe da AISA/CBMSC
(assinado digitalmente)

Senhor
Capitão BM NOME COMPLETO
Comandante/Diretor/Chefe da NOME DA OBM,
Município - SC

ANEXO III: MODELO DE DESPACHO PARA O DESLIGAMENTO
A PEDIDO DO AGENTE TEMPORÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Trombudo Central)

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 0000001/2022

Na solicitação contida no Requerimento s/n do **NOME COMPLETO DO AGENTE TEMPORÁRIO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, ocupante do cargo de Agente Temporário de Serviço Administrativo, o qual requer desligamento de prestação de serviço, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, dou o seguinte despacho:

1. providencie-se a rescisão do Termo de Adesão, com base no inciso II e no item I do § 2º do art. 21 da Portaria nº 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022;
2. informe-se a DP para o desligamento no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, DD de mês de 2022.

Capitão BM NOME E SOBRENOME
Comandante do Xº/Xª/XXºBBM
(assinado digitalmente)

ANEXO IV: MODELO DE DESPACHO PARA O DESLIGAMENTO
PELO NÃO APROVEITAMENTO NO CFAT



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Trombudo Central)

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 000001/2022

Por motivo de não obter aproveitamento no Curso de Formação de Agente Temporário (CFAT), conforme documentos juntados ao supracitado processo, do(a) Agente Agente Temporário(a) **NOME COMPLETO DO AGENTE TEMPORÁRIO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, dou o seguinte despacho:

1. providencie-se a rescisão do Termo de Adesão, com base no art. 16, no inciso III e no item I do § 2º do art. 21 da Portaria nº 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022;
2. informe-se a DP para o desligamento no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, DD de mês de 2022.

Capitão BM NOME E SOBRENOME
Comandante do Xº/Xª/XXºBBM
(assinado digitalmente)

ANEXO V: MODELO DE DESPACHO PARA O DESLIGAMENTO
POR CONDENÇÃO POR CRIME DOLOSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Trombudo Central)

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 000001/2022

Por motivo de condenação por crime doloso, conforme documentos juntados ao supracitado processo, do(a) Agente Agente Temporário(a) **NOME COMPLETO DO AGENTE TEMPORÁRIO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, dou o seguinte despacho:

1. providencie-se a rescisão do Termo de Adesão, com base no inciso IV e no item I do § 2º do art. 21 da Portaria nº 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022;
2. informe-se a DP para o desligamento no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, DD de mês de 2022.

Capitão BM NOME E SOBRENOME
Comandante do Xº/Xª/XXºBBM
(assinado digitalmente)

ANEXO VI: MODELO DE DESPACHO PARA O DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Trombudo Central)

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 000001/2022

Por motivo de falecimento, conforme documentos juntados ao supracitado processo, do(a) Agente Temporário(a) **NOME COMPLETO DO AGENTE TEMPORÁRIO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, dou o seguinte despacho:

1. providencie-se a rescisão do Termo de Adesão, com base no inciso V e no item I do § 2º do art. 21 da Portaria nº 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022;
2. informe-se a DP para o desligamento no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, DD de mês de 2022.

Capitão BM NOME E SOBRENOME

Comandante do Xº/Xª/XXºBBM

(assinado digitalmente)

ANEXO VII: MODELO DE DESPACHO PARA O DESLIGAMENTO
POR CONDUTA INCOMPATÍVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Trombudo Central)

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 000001/2022

Por apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurada em processo administrativo, conforme documentos juntados ao supracitado processo, do(a) Agente Temporário(a) **NOME COMPLETO DO AGENTE TEMPORÁRIO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, dou o seguinte despacho:

1. providencie-se a rescisão do Termo de Adesão, com base no inciso VI e no § 1º do art. 21 da Portaria nº 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022;
2. informe-se a DP para o desligamento no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, DD de mês de 2022.

Capitão BM NOME E SOBRENOME
Comandante do Xº/Xª/XXºBBM
(assinado digitalmente)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 135 Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO AGENTE TEMPORÁRIO

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este procedimento tem como objetivo fixar os fluxos relativos à tramitação dos pedidos para prorrogação de prazo de prestação de serviço de Agentes Temporários do CBMSC.
- b) Execução: Agente Temporário, Organização Bombeiro Militar (OBM) interessada, Assessoria de Integração de Serviços Auxiliares (AISA) e Diretoria de Pessoal (DP).
- c) Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) [Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005](#);
- b) [Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008](#);
- c) [Decreto Estadual nº 1.334, de 16 de outubro de 2017](#); e
- d) [Portaria nº 182/CBMSC, de 24 de maio de 2022](#).

3 ENTRADA

Requerimento do Agente temporário encaminhado via Sistema de Gestão de Processo Eletrônico - SGPe.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Agente Temporário

4.1.1 Prorrogação de prazo de prestação de serviço:

- a) até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do período de prestação de serviço, o Agente Temporário pode cadastrar no SGPe pedido de prorrogação de prazo de prestação de serviço;
- b) elaborar documento "Requerimento para Prorrogação de Prazo de Prestação de Serviço", conforme modelo Anexo I.

4.1.2 Autuar o processo no SGPe:

- a) cadastrar "Processo Digital" no Sistema de Gestão de Processo Eletrônico (SGPe);
- b) Assunto: 1328 - Prorrogação de Tempo de Serviço;
- c) Classe: 54 - Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço;
- d) Setor de Competência: CBMSC/DP - Diretoria de Pessoal;
- e) Interessado: CPF do Agente Temporário interessado;
- f) Detalhamento do Assunto: "*Prorrogação de Prazo de Prestação de Serviço - Agente Temporário(a) [NOME] - [Município]*";
- g) Município: sede da OBM;
- h) Controle de acesso: Público; e
- i) clicar em "Próximo"; e "Concluir Cadastro".

4.1.3 Incluir peça no processo:

- a) inserir no processo o requerimento elaborado, conforme modelo anexo I, em formato PDF;
- b) Tipo do documento: 81 - Requerimento;
- c) preencher o campo "Nome" com a descrição "*Requerimento para Prorrogação de Prazo de Prestação de Serviço*"; e
- d) marcar a caixa "Requer minha assinatura" e "Salvar" (Este documento pode ser assinado manualmente e apenas digitalizado para inserção no processo e neste caso o comandante, chefe ou diretor imediato deve conferir a peça conforme item 4.2.3).

4.1.4 Tramitar o processo:

- a) finalizada a inclusão de peças, é necessário encaminhar o processo cadastrado para o comandante, chefe ou diretor imediato, para isto, no menu à direita selecionar “Ações” e “Encaminhar”;
- b) Motivo tramitação: 3 - Para analisar;
- c) Encaminhamento: Para o atendimento do requerimento;
- d) Tarefa: Encaminhar para outro setor (preencher com a sigla do setor do comandante, chefe ou diretor imediato); e
- e) clicar em “Encaminhar”.

4.1.4.1 O processo que estiver incorreto será recusado no SGPe. Para consultar as pendências do processo, acesse a aba “Tramitações” e clique em “Recusa do processo”.

(*) Obs.: Para realizar as alterações é necessário primeiro recebê-lo, clicando em “Ações” e então “Receber”.

4.1.5 Reflexos na folha de pagamento:

- a) em caso de cobrança de valores recebidos indevidamente, efetuar o pagamento da guia de depósito e encaminhar o comprovante de pagamento ao comandante, chefe ou diretor imediato, conforme orientações da CVC/DP; ou
- b) em caso de inadimplência, a CVC/DP executará os trâmites para inscrição do devedor em dívida ativa com o estado.

4.2 Comandante, chefe ou diretor imediato

4.2.1 Analisar o processo:

- a) analisar se o processo foi gerado observando as orientações do presente PAP;
- b) se o cadastro do processo e/ou a peça estiver incorreta: recusar o processo no SGPe solicitando ao Agente Temporário a correção da pendência apontada; ou
- c) caso o processo esteja de acordo com as orientações deste PAP realizar o recebimento.

4.2.2 Elaborar despacho conforme modelo Anexo II, autorizando ou não a prorrogação do prazo de prestação de serviço.

4.2.3 Inserir peças:

- a) inserir arquivo de despacho autorizando ou não a prorrogação de prazo de prestação de serviço, em formato PDF:
 - 1. Tipo do documento: 97 - Despacho;
 - 2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Despacho - Autorização ou Indeferimento de Prorrogação de Prazo de Prestação de Serviço*”;
 - 3. marcar a caixa “Requer minha assinatura” e “Salvar”;
 - 4. criar as tarefas previstas no despacho;
- b) inserir cópia da Prorrogação ou Rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Auxiliar Temporário;
 - 1. Tipo do documento: 143 - Cópia de documento;
 - 2. preencher o campo “Nome” com a descrição “*Prorrogação ou Rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Auxiliar Temporário*”;
- c) selecionar as peças, clicar em “Mais Ações”, “Conferir Peças” e selecionar a Autenticação: “Cópia Autenticada Administrativamente”;
- d) clicar em “Salvar” e “Fechar”; e
- e) finalizada a inclusão das peças, encaminhar o processo no SGPe para o setor da AISA: CBMSC/SCMDOG/AISA.

4.2.4 Reflexos na folha de pagamento:

- a) se o processo retornar da CVC/DP, solicitar as devidas providências ao Agente Temporário, caso haja cobrança de valores recebidos indevidamente;
- b) inserir comprovante após o Agente Temporário efetuar o pagamento dos valores recebidos indevidamente; e
- c) encaminhar o processo à DP: CBMSC/DP/CVC;
- d) em caso de inadimplência, a CVC/DP executará os trâmites para inscrição do devedor em dívida ativa com o estado.

4.3 AISA

- a) analisar se o processo está de acordo com este PAP e se possui as documentações necessárias; (*) Obs.: se o cadastro do processo e/ou as peças estiverem incorretas: recusar o processo no SGPe solicitando a correção da pendência apontada; (**)Obs.: caso o processo esteja de acordo com as orientações deste PAP realizar o recebimento;
- b) vincular ao processo de inclusão do Agente Temporário; e
- c) finalizada a conferência do processo, encaminhar para a DP: CBMSC/DP/CEM.

4.4 Diretoria de Pessoal: Centro de Efetivo e Movimentações (CEM)

- a) o CEM é responsável por receber o processo;
- b) efetuar a Prorrogação do Termo de Adesão ou Desligamento no SiGRH;
- c) inserir no processo peça de comprovação do procedimento (*print screen* do SiGRH); e
- d) após inserção no SiGRH e inclusão da peça no processo, encaminhar para a DP: CBMSC/DP/CVC.

4.5 Diretoria de Pessoal: Centro de Vencimentos e Consignações (CVC)

- a) verificar possíveis reflexos na folha de pagamento que acarretem a cobrança de valores recebidos indevidamente:
 - 1. não havendo alterações, arquivar o processo;
 - 2. havendo alterações:
 - A) gerar guia de depósito identificado para a cobrança e inserir como peça no processo;
 - B) encaminhar a OBM com orientações para as providências;
 - C) aguardar o retorno do processo com os comprovantes necessários; e
 - D) arquivar o processo.
- b) em caso de inadimplência, executar os trâmites para inscrição em dívida ativa com o Estado.

5 SAÍDAS

Prorrogação do Termo de Adesão.

6 ANEXO

- a) Apêndice A: Fluxograma;
- b) Anexo I: Modelo de Requerimento; e
- c) Anexo II: Modelo de Despacho.

7 PUBLICAÇÃO

- a) SGPe: CBMSC 00025869/2022.
- b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 25869/2022)

ANEXO I: MODELO DE REQUERIMENTO

Ao comandante da OBM,

NOME COMPLETO, Agente Temporário(a), matrícula nº 00000-0, lotado(a) na OBM **NOME DA OBM**, ocupante do cargo de Agente Temporário de Serviço Administrativo, requer prorrogação do prazo de prestação do Serviço Auxiliar Temporário, conforme art. 6º da Lei nº 302, de 2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade, dia de mês de 2022.

NOME COMPLETO

Agente Temporário de Serviço Administrativo
(assinado digitalmente)

ANEXO II: MODELO DE DESPACHO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Trombudo Central)

DESPACHO (prorrogação ou não)

Referência: SGPe CBMSC 0000001/2022

Na solicitação contida no Requerimento s/n do **NOME COMPLETO DO AGENTE TEMPORÁRIO**, matrícula nº 00000-0, lotado(a) na **NOME DA OBM**, ocupante do cargo de Agente Temporário de Serviço Administrativo, o qual requer prorrogação de prazo de prestação do Serviço Auxiliar Temporário, conforme art. 6º da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, dou o seguinte despacho:

1. **defiro ou indefiro**, por **haver ou não haver** interesse do CBMSC;
2. providencie-se a **prorrogação ou rescisão** do Termo de Adesão;
3. informe-se a DP para que insira no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, DD de mês de 2022.

Capitão BM NOME E SOBRENOME
Comandante do Xº/Xª/XXºBBM
(assinado digitalmente)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 76, de 10 de novembro de 2022.

Regula as manifestações de luto, honras fúnebres no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018, no art. 55 do Decreto nº 1.328, de 2021, no Decreto nº 1.371, RESOLVE:

Art. 1º Regular as manifestações de luto e as honras fúnebres no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º As honras fúnebres são homenagens póstumas prestadas diretamente pela tropa aos despojos mortais de:

- I - Governador do Estado;
- II – Comandante-Geral;
- III - Bombeiro Militar da ativa; e
- IV - Bombeiro Militar inativo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Governador do Estado ou o Comandante-Geral do CBMSC, considerando a comoção institucional ou da sociedade, podem determinar que sejam prestadas honras fúnebres aos despojos mortais de autoridade, de notável personalidade ou de civil.

Art. 3º As honras fúnebres são determinadas pelo Governador do Estado, pelo Comandante-Geral, pelo Subcomandante-Geral, pelos Comandantes Regionais ou pelos Comandantes de Batalhão da última circunscrição à qual pertencia o homenageado.

Art. 4º As honras fúnebres prestadas ao Bombeiro Militar (BM) da ativa ou inativo são, em princípio, prestadas por tropa da última Organização Bombeiro Militar (OBM) a que pertencia o militar.

§ 1º Quando o sepultamento ou cremação ocorrer em localidade diversa da última OBM a que pertencia o homenageado, compete à OBM de abrangência do município onde ocorrerá o ato proceder com as honras.

§ 2º Na falta de efetivo para dar cumprimento conforme previsto no caput, este poderá ser completado com BMs de outras OBMs.

§ 3º Quando o sepultamento ou cremação ocorrer fora do estado, será definido pelo Comandante-Geral como se darão as honras fúnebres.

Art. 5º As manifestações de luto consistem de:

- I – nota de falecimento;
- II – luto institucional;
- III – simbologias de luto;
- IV – cobertura do ataúde com a bandeira do estado; e
- V – comissão de pêsames.

§ 1º O luto institucional é declarado automaticamente quando se tem conhecimento do falecimento de BM da ativa ou tombado em serviço. Fica estabelecido para todas OBMs que a bandeira da corporação (comando) ficará a meio mastro por 3 dias, tratando-se de falecimento de BM tombado em serviço, e por 1 dia, tratando-se de BM da ativa.

§ 2º As simbologias de luto são manifestadas pelo uso de uma fita preta no fardamento (acima do bolso esquerdo do uniforme) e/ou de uma faixa preta sobre o capô da viatura.

Art. 6º As honras fúnebres consistem de:

- I – câmara ardente;
- II – escolta fúnebre;
- III – guarda fúnebre;
- IV – salvas fúnebres;
- V – toque de silêncio;
- VI – última continência; e
- VII – última homenagem das OBMs.

COMISSÃO DE PÊSAMES

Art. 7º A comissão de pêsames será constituída em caso de óbito de BM da ativa ou inativo, a fim de apoiar os familiares no que couber, demonstrar o sentimento de pesar e ser o elo com a corporação. Parágrafo único. A comissão de pêsames é integrada, no mínimo, por 3 BMs da ativa, determinado pelo comandante da OBM, após tomar conhecimento do óbito.

Art. 8º Na impossibilidade da realização das honras fúnebres, a comissão apresentará apenas condolências à família.

PROCEDIMENTOS COM A BANDEIRA DO ESTADO

Art. 9º O ataúde, depois de fechado, até o início do ato de sepultamento ou cremação, será coberto com a bandeira do estado estendida, conforme figura 1.

§ 1º Para tal procedimento, quando necessário, dever-se-á fixar a bandeira do estado no ataúde para evitar que esvoace durante o deslocamento do cortejo.

§ 2º Antes do ato do sepultamento, deverá a bandeira do estado ser dobrada e repassada à maior autoridade do CBMSC presente no local. Este, por sua vez, entregará, preferencialmente, ao cônjuge, aos genitores ou ao parente mais próximo do homenageado.

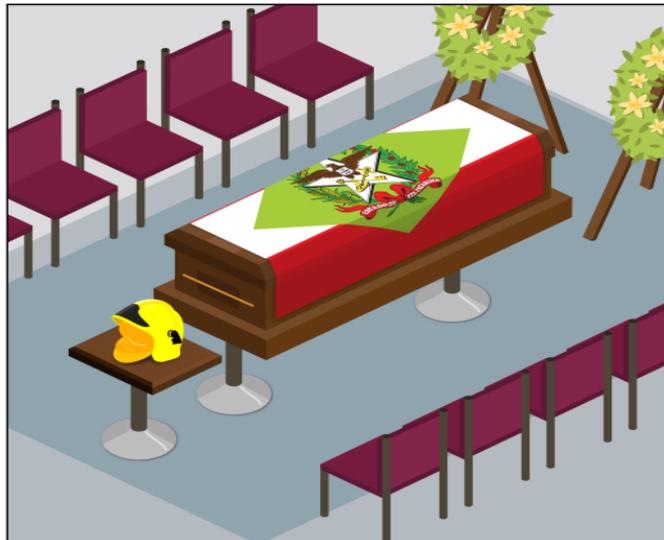


Figura 1. Bandeira do estado sobre o ataúde

2: § 3º A bandeira do estado será dobrada por 2 BMs, na seguinte sequência, conforme figura

I - um dos bombeiros segura pela tralha e pelo lais, o outro pelo lado oposto, e dobra-se a bandeira duas vezes ao meio em seu sentido longitudinal;

II - um dos bombeiros une uma das pontas formadas à linha longitudinal oposta da bandeira, formando um triângulo equilátero em uma das extremidades; e

III - a partir da extremidade formada pelo triângulo, são realizadas sucessivas dobragens, até que toda a bandeira forme um triângulo.

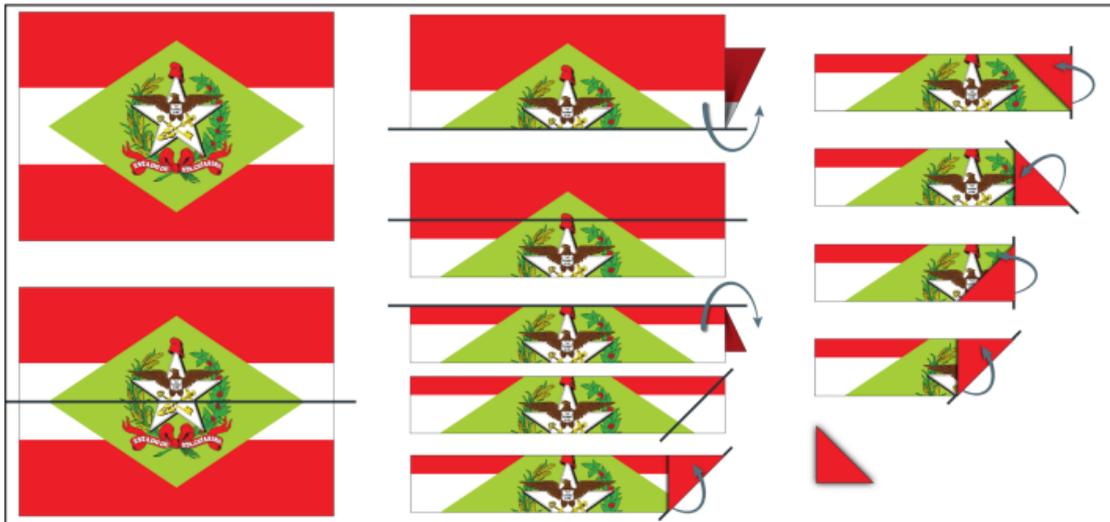


Figura 2. Dobra da bandeira do estado

CÂMARA ARDENTE

Art. 10. A câmara ardente será estabelecida durante o velório do Governador do Estado ou do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 11. A câmara ardente é o local destinado à exposição do ataúde com os despojos mortais do homenageado, constituída por guarda, composta por 4 BMs (sentinelas), até a hora do sepultamento ou cremação.

§ 1º As sentinelas da câmara ardente ladeiam o ataúde mantendo o armamento na posição de “em funeral-arma” e permanecendo com cobertura, postando-se de um mesmo lado face a face, conforme figura 3. Quando da substituição e no momento da retirada do ataúde pela escolta fúnebre, as sentinelas tomam posição de sentido. Após este ato, a guarda da câmara ardente será desfeita, sob o comando do militar mais antigo da câmara, ao comando de “fora de forma, marche”.

§ 2º A critério do comandante da guarnição, poderá ser dispensado o uso do armamento e, com isso, a guarda permanecerá na posição de descansar e sem cobertura.

§ 3º No caso de velório de Governador do Estado, a guarda da câmara ardente poderá ser formada por cadetes do CBMSC e/ou da PMSC mediante escala de revezamento, conforme determinado pela Casa Militar.

§ 4º No caso de velório de Comandante-Geral, a guarda da câmara ardente será formada por BMs, mediante escala de revezamento, conforme determinado pelo Comando-Geral do CBMSC, armados com machado ou fuzil.

§ 5º No caso de uso de machado pela guarda da câmara ardente, os movimentos e posições de “descansar”, “sentido” e “em funeral-arma” são similares aos adotados com o fuzil (mosquefal), mantendo-os alinhados na vertical ao lado do corpo.



Figura 3. Guarda da câmara ardente

ESCOLTA FÚNEBRE

Art. 12. A escolta fúnebre se destina à condução do ataúde com os despojos mortais do Governador do Estado, do Comandante-Geral, de BM da ativa ou inativo da câmara ardente ou do local do velório até o local do sepultamento ou outro local definido pela comissão de pêsames.

Art. 13. A escolta fúnebre é formada por 6 ou 8 BMs da mesma unidade em que servia o homenageado, quando possível, ou por componentes da guarda de honra (formada por cadetes) quando se tratar do Governador do Estado e Comandante-Geral do CBMSC. Parágrafo único. A escolta fúnebre adentrará no local do velório, no passo sem cadência, tangenciando o ataúde com 3 ou 4 BMs de cada lado. Ao comando de “Alto” os integrantes farão voltas ao interior e em movimento de dois tempos, apanharão o ataúde para o transporte, conforme pegada definida pelo comandante da escolta fúnebre, levando-se em consideração o modelo do ataúde.

Art. 14. Após a tomada de posição pela escolta fúnebre, o ataúde será conduzido em passo sem cadência até o local do sepultamento ou veículo do cortejo fúnebre.

Parágrafo único. Em casos de guarda fúnebre, o ataúde será conduzido em passo sem cadência até a distância determinada para as salvas realizadas pela guarda fúnebre. Realizadas as salvas, a escolta fúnebre caminhará em passos diagonais, intercalados entre a direita e a esquerda, enquanto estiver passando pela guarda fúnebre. Em seguida, retornará ao passo sem cadência até próximo ao local do sepultamento, onde, ao comando de “Alto”, aguardando o procedimento de dobra da bandeira do estado e toque de silêncio.

Art. 15. Caso o velório não ocorra no cemitério, o ataúde será conduzido em viatura do CBMSC, em cortejo fúnebre (motorizado), até o portão do cemitério, de onde será conduzido pela escolta fúnebre até o local de sepultamento.

GUARDA FÚNEBRE

Art. 16. A guarda fúnebre é a tropa armada especialmente postada para render honras aos despojos mortais de Governador do Estado, Comandante-Geral ou BM tombado em serviço.

Art. 17. A guarda fúnebre se posta no trajeto a ser percorrido pelo ataúde, de preferência na vizinhança da casa mortuária, com a direita voltada para o lado de onde virá o cortejo, prestando-se a formatura e a execução das salvas.

Art. 18. A guarda fúnebre, quando tiver a direita alcançada pelo ataúde, dá 3 descargas executando em seguida “Apresentar arma”. Durante a continência, os corneteiros ou clarins e tambores tocam composição grave e, caso haja Banda de Música, executa-se marcha fúnebre.

Art. 19. A guarda fúnebre é constituída:

- I – para o Governador do Estado ou Comandante-Geral, por efetivo composto de batalhão;
- II – para oficial superior, por efetivo composto de companhia;
- III – para oficial intermediário e subalterno, aspirante-a-oficial ou cadete, por efetivo composto de pelotão; ou
- IV – para a praça, por efetivo composto por grupo.

COMANDOS DA GUARDA FÚNEBRE

Art. 20. Os comandos a serem utilizados, quando a tropa estiver armada de fuzil, serão os seguintes:

- I – sentido;
- II – em funeral, preparar;
- III – carregar;
- IV – apontar;
- V – fogo;
- VI – descansar arma;
- VII – apresentar arma; e
- VIII – descansar.

Art. 21. O comandante da guarda fúnebre irá comandar na posição de sentido e desarmado se praça, ou na posição de “Em Funeral-Arma” se oficial ou aspirante-a-oficial armado de espada. Parágrafo único. Todos os outros componentes da guarda fúnebre deverão estar armados de fuzil.

Art. 22. Quando o cortejo estiver a cerca de 20 passos da guarda fúnebre, esta procederá da seguinte forma:

I – será dado o comando de “Sentido!” Os componentes da fração tomam posição de sentido;

II – “Em funeral, preparar!”, que será executado nos tempos abaixo descritos:

a) ao comando de “Em funeral!”, nos casos de formação da guarda com duas fileiras ou mais, os militares da 2ª fileira (ou fileiras pares, se for o caso) farão “Arma Suspensa”, darão um passo oblíquo à frente e à direita, ficando um pouco atrás e nos intervalos dos militares da 1ª fileira (ou em relação às fileiras ímpares). Em seguida, farão “Descansar-Arma”;

b) ao comando de “Preparar!”, os componentes da fração executam o movimento em dois tempos:

(1) no primeiro tempo, executa-se a primeira parte do “Apresentar arma”, partindo da posição de sentido;

(2) no segundo tempo, os militares levam o pé direito cerca de meio passo para a direita e para retaguarda; na nova posição, gira-se a arma sobre a mão esquerda, de modo que o cano fique inclinado para o solo, a coronha mantida entre o braço e o corpo e a mão direita segurando a arma pelo punho;

III – em seguida, comanda-se “Carregar!”, em que os militares carregam as armas. (Para o primeiro tiro do Mosquefal (Mq M968), considerando que a arma foi previamente alimentada e encontra-se com uma munição na câmara, pronta para o disparo, os militares apenas executarão o destravamento do registro de segurança);

IV – quando as armas estiverem carregadas, o comandante da guarda fúnebre comandará “Apontar!”, em que os militares distendem os braços de forma oblíqua à esquerda e, em seguida, apoiam a chapa da soleira no cavado do ombro, sem preocupação de fazer visada, mantendo o cano apontado para o solo e para a esquerda;

V – a seguir, dá-se o comando de “Fogo!”, em que os militares puxam o gatilho; após o disparo, retiram o dedo do gatilho e distendem os braços para a frente, de modo que a boca da arma continue voltada para o solo; em seguida, volta-se a coronha para a posição entre o braço e o corpo e a mão direita permanece segurando a arma pelo punho, conforme descrito na letra “b” do inciso II deste artigo;

VI - para nova descarga, o comandante da guarda fúnebre comandará sucessivamente

“Carregar!”, “Apontar!”, “Fogo!”; a cada um desses comandos, os militares carregam as respectivas armas e procedem a sequência exposta nos incisos III, IV e V deste artigo; e

VII – terminadas as descargas, o comandante da guarda fúnebre comandará “Descansar arma!”. Neste movimento, todos os militares realizarão o movimento inverso ao prescrito no inciso II deste artigo, voltando-se à posição de sentido.

Art. 23. Após descargas, o comandante da guarda fúnebre dá o comando de “Apresentar arma”, quando então o ataúde desfila diante da tropa em continência. Parágrafo único. A guarda fúnebre aguarda a passagem do ataúde em que se encontra o homenageado para então desfazer a continência, após o comando de “Descansar arma”.

Art. 24. Se o efetivo da guarda fúnebre for igual ou superior numericamente ao de uma companhia, as descargas de fuzil são dadas somente pelo pelotão posicionado mais à direita, para isso designado.

§ 1º Se o efetivo da guarda fúnebre for igual ou superior numericamente ao de uma companhia, conduz bandeira e tem Banda de Música ou clarins.

§ 2º O chefe do cerimonial do Gabinete do Governador coordena a execução das cerimônias fúnebres no caso do falecimento do Governador do Estado.

Art. 25. Para o cerimonial específico de BM, utilizando machado como armamento, os comandos a serem utilizados serão os seguintes:

- I – sentido;
- II – em funeral, preparar;
- III – descansar arma;
- IV – apresentar arma; e
- V – descansar.

Art. 26. O comandante da guarda fúnebre irá comandar na posição de sentido e desarmado se praça, ou na posição de “Em Funeral-Arma” se oficial ou aspirante-a-oficial armado de espada.

Parágrafo único. Todos os outros componentes da guarda fúnebre deverão estar armados de machado específico para uso em cerimonial BM.

Art. 27. Quando o cortejo estiver a cerca de 20 passos da guarda fúnebre, esta procederá da seguinte forma:

I – será dado o comando de “Sentido!” Os componentes da fração tomam posição de sentido;

II – “Em funeral, preparar!”, que será executado nos tempos abaixo descritos:

a) ao comando de “Em funeral!”, nos casos de formação da guarda com duas fileiras ou mais, os bombeiros da 2ª fileira (ou fileiras pares, se for o caso) farão “Arma Suspensa”, darão um passo oblíquo à frente e à direita, ficando um pouco atrás e nos intervalos dos bombeiros da 1ª fileira (ou em relação às fileiras ímpares). Em seguida, farão “Descansar-Arma”;

b) ao comando de “Preparar!”, os componentes da fração executam o movimento em dois tempos:

(1) no primeiro tempo, partindo da posição de sentido - 1º Tempo - o bombeiro erguerá o machado na vertical, empunhando-a com a mão direita pelo “pescoço”, cotovelo junto ao corpo e para baixo; o machado ficará colado ao corpo com o “fio da lâmina” voltado para a frente. A mão esquerda, abaixo da direita, segurará o machado pelo “pescoço”. O antebraço esquerdo deverá ficar, então, na horizontal e colado ao corpo. Nesse movimento, deve-se cuidar com a “picareta” do machado em relação ao ombro direito, posicionando-a sobre o ombro;

(2) no segundo tempo, os bombeiros tomam a posição de Cruzar-Arma - 2º Tempo - ao mesmo tempo que a mão esquerda traz o machado à frente do corpo, com o “fio da lâmina” para baixo, a mão direita correrá o “cabo”, indo empunhar o machado pela “pega”. Nesta posição, a mão esquerda deverá estar na altura do ombro e a direita na altura do cinto. O cotovelo esquerdo colar-se-á ao corpo e o direito projetar-se-á para a lateral direita. O machado ficará colado ao corpo, formando um ângulo de 45º com a linha dos ombros.

III – em seguida, um bombeiro militar designado realizará 3 sequências de 3 toques de sino,

em um momento de silêncio; e

IV – ao término dos toques de sino, o comandante da guarda fúnebre comandará “Descansar arma!”. Neste momento, todos os bombeiros realizarão o movimento inverso ao prescrito no inciso II deste artigo, voltando-se à posição de sentido.

Art. 28. Em ato contínuo, o comandante da guarda fúnebre dá o comando de “Apresentar arma”, que será executado em três tempos:

(1) 1º tempo - o bombeiro erguerá o machado na vertical, empunhando-a com a mão direita pelo “pescoço”, cotovelo junto ao corpo e para baixo; o machado ficará colado ao corpo com o “fio da lâmina” voltado para a frente. A mão esquerda, abaixo da direita, segurará o machado pelo “pescoço”. O antebraço esquerdo deverá ficar, então, na horizontal e colado ao corpo. Nesse movimento, deve-se cuidar com a “picareta” do machado em relação ao ombro direito, posicionando-a sobre o ombro;

(2) 2º tempo - ao mesmo tempo que a mão esquerda traz o machado à frente do corpo, com o “fio da lâmina” para baixo, a mão direita correrá o “cabo”, indo empunhar o machado pela “pega”. Nesta posição, a mão esquerda deverá estar na altura do ombro e a direita na altura do cinto. O cotovelo esquerdo colar-se-á ao corpo e o direito projetar-se-á para a lateral direita. O machado ficará colado ao corpo, formando um ângulo de 45º com a linha dos ombros;

(3) 3º tempo - o bombeiro afastará levemente o machado do corpo e, energicamente, executará um giro, em sentido horário, mantendo as mãos na mesma empunhadura, até que o “cabo” fique alinhado na vertical, à frente do corpo, cobrindo a linha de botões. Nesta posição, a mão esquerda deverá estar na altura da boca do bombeiro. Os cotovelos se projetam para a frente e o antebraço esquerdo fica na horizontal.

§1º O ataúde desfila diante da tropa em continência.

§2º A guarda fúnebre aguarda a passagem do ataúde em que se encontra o homenageado para então desfazer a continência (“Descansar arma”).

Art. 29. Se o efetivo da guarda fúnebre for igual ou superior numericamente ao de uma companhia, conduz bandeira, tem Banda de Música ou clarins e somente o pelotão posicionado mais à direita estará armado com machados.

SALVAS FÚNEBRES

Art. 30. As salvas fúnebres são executadas para render honras aos despojos mortais do Governador do Estado, Comandante-Geral ou bombeiro militar tombado em serviço.

Art. 31. São executadas pela guarda fúnebre, quando tiver a direita alcançada pelo ataúde e escolta. Constituindo de 3 tiros de festim utilizando armas de fogo do tipo Fuzil Mosquefal M968, executando em seguida “Apresentar arma”.

Art. 32. O toque de sino poderá substituir as salvas de tiro. Executando-se 3 badaladas em um único sino, neste caso a guarda fúnebre poderá estar armada com machado.

TOQUE DE SILÊNCIO

Art. 33. O toque de silêncio será executado durante o sepultamento para render honras aos despojos mortais do Governador do Estado, Comandante-Geral ou bombeiro militar ativo e inativo.

Art. 34. É dado o toque de silêncio ao descer o ataúde à sepultura, com corneteiro ou clarim postado junto ao túmulo.

§1º No caso de sepultamento, na ausência de corneteiro ou clarim, o toque de silêncio poderá ser realizado com 3 sequências de 3 badaladas de sino.

§2º Em caso de cremação, o toque de silêncio será executado no cerimonial das Salvas Fúnebres, logo após o comando de “Apresentar arma”, previsto nos artigos 23 e 28 desta resolução. Nesse caso, a escolta aguardará a execução do toque, iniciando seu deslocamento somente após o término.

ÚLTIMA CONTINÊNCIA

Art. 35. A última continência é a homenagem aos despojos mortais do BM da ativa ou inativo, na qual os militares presentes no sepultamento prestam a última continência sob o comando do militar mais antigo. Parágrafo único. Quando houver salvas fúnebres, a última continência será prestada no momento do comando de apresentar arma.

Art. 36. Durante o desfile do ataúde diante da tropa, quando não houver salvas fúnebres, poderá ser acionada sirene "Fá-Dó" de viatura de bombeiro (caminhão), que perdurará ao longo desse breve percurso. A sirene deve ser apenas uma lembrança simbólica da atividade de bombeiro nesse momento de despedida.

ÚLTIMA HOMENAGEM DAS OBMs

Art. 37. A última homenagem das OBMs é a homenagem realizada pelas guarnições de serviço, de todo o estado, aos despojos mortais do BM da ativa ou tombado em serviço, na qual as guarnições perfiladas em frente às OBMs (quartéis) prestam continência, sob comando, e as sirenes e os dispositivos luminosos permanecem ligados por um minuto.

PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 38. As honras fúnebres podem ser dispensadas:

I – quando o homenageado com direito às homenagens as houver dispensado em vida, ou quando essa dispensa ocorrer por parte da própria família;

II – no caso de calamidade pública;

III – quando a tropa estiver mobilizada em prontidão; e

IV – quando a comunicação do falecimento chegar tardiamente.

Art. 39. Os casos omissos serão tratados pelo Estado-Maior Geral da corporação, com posterior deliberação por parte do Comando-Geral.

Art. 40. Os cortejos fúnebres em viatura do CBMSC são regulados por Portaria do Comandante-Geral (Regulamenta o transporte de personalidades, esportistas e cortejos fúnebres em viatura do CBMSC).

Art. 41. As demais previsões de cerimonial e operacionalização das honras fúnebres serão previstas em Procedimento Administrativo Padrão (PAP).

Art. 42. Publicar esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21611/2022)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 208/2022/CBMSC

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) N° 208/2022/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 929091-5

LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY JUNIOR com base no teor apurado e solucionado na Sindicância nº 10/2022/CBMSC, por, em conluio com o Cap BM Mtl 929145-8 JEFFERSON LUIZ MACHADO ter confeccionado os QTS do CTOp 2021 nas datas de 25 a 30 de novembro de 2021, em desacordo com o currículo do curso, praticando “em tese” a transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I, do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina, Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (RDPMSC), sendo que diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. concordar com as conclusões do Encarregado, por ficar comprovado que o Acusado apenas remeteu, cumprindo ordem, a cópia da planilha que fora preenchida pelo Chefe da Seção, de modo que não houve interferência no conteúdo do QTS enviado;
2. destarte, arquivo este Processo Administrativo Disciplinar;
3. determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que cientifique o Acusado desta decisão;
4. publicar a presente Solução em BCBM;
5. determinar que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria-Geral do CBMSC.

Quartel da Corregedoria-Geral em Florianópolis, em 17 de outubro de 2022.

Coronel BM GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS
Corregedor-Geral do CBMSC (SGP^e CBMSC 18216/2022)

ASSINA:

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 27426/2022